



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-172966/2024

Data/Hora Cadastro: 15/07/2024 10:48:25

Interessado Principal: FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS

E-mail:

Telefone: 3350-3588

CPF/CNPJ: 76.568.930/0001-08

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-PROTOCOLO

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

GÁS P13 E P45.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-172966/2024

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: ANDREA MORAES - 113932

Unidade de Cadastro: FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Encaminho o formulário de formalização de demanda para verificar a possibilidade de abertura de um novo processo para o fornecimento de gás P13 e P45.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.PDF

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 10:48:29

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 113984 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br /fas@curitiba.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nos termos do inc. I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá ser instruído, dentre outros documentos, com o **documento de formalização de demanda**. O dispositivo foi regulamentado no Município de Curitiba, conforme disposto no inc. II do art. 44 do Decreto Municipal nº 700/2023.

I - Justificativa da demanda

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P 13 e P 45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

II - Descrição sucinta do objeto.

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

III - Quantidade, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

A metodologia utilizada pela FAS, baseada em quantidades estimadas de pregões anteriores, abertura de novas unidades e possibilidade de prorrogação, sendo estratégico e de forma responsável.

Segue tabela com indicação do fornecimento de Gás, com suas respectivas unidades de medida e a quantidade de aquisição estimada.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br /fas@curitiba.pr.gov.br

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	UN DE COMPRA	QTDDE PREVISTA EM 2024
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UN	686
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UN	854

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, se for o caso

Este será definido pelo estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme Decreto municipal 383/2023-SMAP.

A pesquisa de preços para definição do valor máximo, será realizada, conforme previsto no Decreto Municipal nº 384/2023.

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da demanda, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Data estimada para a conclusão da demanda: 20/09/2024.

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Até a presente data não há documento de formalização de demanda para o referido serviço, sendo elaborado pela Diretoria Administrativa.

VIII – Setor de Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br /fas@curitiba.pr.gov.br

Data: 15/07/2024

Andrea Moraes
Matrícula – 113932
Portaria 233/2023

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

À FASDA32

Considerando a informação (documento de formalização de demanda - mov. 1, anexo 1.1), **declaro ciência e concordância desta Diretoria Administrativa, quanto à continuidade no processo, especialmente, face necessidade e relevância para manutenção das atividades desta Fundação.**

Respeitosamente

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 11:40:09

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Prodossimo - Matrícula 83984 em 09/11/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Encaminhamos o presente protocolo com o ETP para sua aprovação e demais providências.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

3.1 - ETP 18.07.DOCX.PDF

3.2 - DECRETO Nº 740-POSSE MARIA ALICE-2022.PDF

3.3 - PORTARIA Nº 233 - AGENTE DE PLANEJAMENTO.PDF

Curitiba , 18 de julho de 2024 - 11:50:32

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Simplificado

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, integra a etapa do planejamento de contratação que servirá para avaliar a viabilidade de aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45, para atendimento das ações desenvolvidas pela Fundação de Ação Social – FAS, bem como para embasar o Termo de Referência, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto nº 383/2023 e nas Instruções Normativas nº 01 e 03/2024 da SMAP.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

1.1 Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Da necessidade da contratação

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Este item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

2.2 Situação atual

Atualmente esta demanda está sendo atendida através do registro de preço PE 26/2023 - FMAS, o qual tem vigência até 30/08/2024, porém quase todo o quantitativo já foi empenhado.

2.3 Possíveis soluções para o problema/ levantamento de mercado

Após realização de levantamento de mercado, foram encontradas 3 (três) possíveis soluções para atender à necessidade:

- **Solução 01** – aquisição dos itens através de processo eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.
- **Solução 02** – contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de GÁS.
- **Solução 03** - contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de todas as refeições prontas;

2.4 Análise de Soluções

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela execução conforme Informação nº 86 Anulação FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83394 em 09/10/2024 às 17:32:34

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO				
		SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
	CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATO	FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA
	NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL			
QUANTITATIVO	Permite o aumento da quantidade durante a vigência? (25%)	SIM	SIM	SIM
	Permite não pedir a integralidade da quantidade? (absorção parcial)	SIM	NÃO	NÃO
	Não gera obrigatoriedade de contratar É possível a entrega parcelada?	SIM	NÃO	NÃO
ENTREGA	É possível a entrega direta na Fundação de Ação Social?	SIM	SIM	SIM
	Possui outros instrumentos para garantir o cumprimento da entrega?	SIM	SIM	SIM
	Permite interromper o fornecimento de forma célere em caso de oscilações do preço?	NÃO	SIM	SIM
CUSTO	Garante o menor preço?	SIM	NÃO	NÃO
	Garante o maior desconto (devido a garantia da execução)?	SIM	SIM	SIM
	Evita despesas com taxa de administração?	NÃO	SIM	SIM
SUSTENTABILIDADE	Preserva o ciclo de vida útil do produto? (perecibilidade)	SIM	NÃO	NÃO
	Permite a logística reversa?	SIM	SIM	SIM
	Prioriza a coleta seletiva?	SIM	SIM	SIM
TEMPO	Média de dias na fase interna	35	35	35
	Média de dias na fase externa	21	21	21
	Média de dias na lavratura / formalização Média de dias para início da execução	5	25	25
	Média de dias para início da execução	20	20	20
QUAL DAS TRÊS SOLUÇÕES ATENDE MELHOR A DEMANDA?		SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SOLUÇÃO 01		

2.5 Solução escolhida

A Solução 01 - Sistema de Registro de Preço – modalidade que possibilita a aquisição conforme necessidade, não há necessidade de dispor de espaço para armazenamento dos itens, uma vez que as entregas podem ser de forma gradativa. Esta modalidade vem atender à necessidade desta Fundação de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto de acordo com a demanda e fatores externos incontroláveis (ex.: preço do combustível, catástrofes naturais, guerras no cenário global), bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal n. 701/2023. Portanto, o SRP é um instrumento auxiliar eficiente no contexto da FAS, em que a necessidade de ressurgimento é contínua.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILIDADE ECONOMIA DE ESCALA.

Considerando a imprevisibilidade das situações que demandam o atendimento com GÁS, indica-se o item pretendido e a quantidade de aquisição estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Como parte da base de cálculo do quantitativo foram utilizados os Pregões de 2022 e 2023, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PE 28/2022 - FMAS, homologado no valor R\$ 195.000,00 (Cento e noventa cinco mil reais), sendo o valor unitário: P13- R\$ 130,00 e P45- R\$ 390,00.

17 - Fundo Municipal de Assistência Social				Exercício: 2024
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço				
Ano: 2022	Nº Processo: 28	Data Limite: 09/09/2023		Dias Faltantes: -288
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,	300	168	132
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,	400	276	124

PE 26/2023 - FMAS, homologado no valor R\$ 144.788,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo o valor unitário: P13- R\$ 79,90 e P45- R\$ 274,90.

17 - Fundo Municipal de Assistência Social				Exercício: 2024
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço				
Ano: 2023	Nº Processo: 26	Data Limite: 30/08/2024		Dias Faltantes: 67
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,	343	129	214
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,	427	239	188

Segue tabela com a indicação estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Tabela – Estimativas de aquisição de gás, quantidade de pregões anteriores, quantidades pretendidas para a nova aquisição, para o período de **12 meses**, podendo ser prorrogado.

CÓDIGO	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PE 28/2022	QTDE PE 26/2023	QTDE PRETENDIDA
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UNIDADE	300	343	686
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UNIDADE	400	427	854

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para determinar os custos dos insumos, realizou-se uma pesquisa mercadológica em conformidade com o Decreto 384/2023 e a Instrução Normativa nº03 de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



4.1 A estimativa do valor da aquisição será de R\$ 437.697,26 (Quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	686	UN	R\$ 119,58	R\$ 82.031,88
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	854	UN	R\$ 416,47	R\$ 355.665,38
VALOR TOTAL				R\$	437.697,26

Caráter sigiloso () SIM ou (X) NÃO

4.2 A utilização da média de valores cotados como base de cálculo para os quantitativos do Registro de Preços (RP) da Fundação é um método objetivo e transparente para definir os preços do serviço a ser contratado no RP, pois se baseia em dados concretos coletados de diversos fornecedores.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.1.1 O objeto do presente certame é composto por 1 item, entre participação exclusiva, ampla e cota.

5.2 Não há prejuízo à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as condições de mercado, complexidade do objeto e classificação como bem comum.

5.3 Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



6.1 A aquisição é adequada para atendimento da necessidade operacional e das responsabilidades sociais desenvolvidas por esta Fundação, conforme justificado no item 2.3 deste documento.

A escolha do sistema de compras para a Fundação de Assistência Social (FAS) demonstra ser uma decisão estratégica acertada, com potencial para otimizar os processos de aquisição, garantir o atendimento de forma eficiente e contribuir para a gestão transparente dos recursos públicos. A análise aprofundada das vantagens do sistema revela seus benefícios para a FAS, considerando diferentes aspectos da gestão de compras e seus impactos na entidade.

7. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

7.1 Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV e XV do art 6º do decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado no item 04 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 03 deste ETP;

X – Não será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 01, 02 e 06 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será direta, conforme item 05 deste ETP;

Curitiba, 18 de julho de 2024.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome do servidor (a): Andrea Moraes

Matrícula nº : 113932

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa – Coordenação Administrativa

Diretor: Eduardo Dobis Prodossimo

Matrícula nº: 85.896

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 - De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 - Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social
Portaria 740/2022

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 85 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO N.º 740

Nomeia para Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 1752/2020,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 30 de maio do corrente, MARIA ALICE ERTHAL, para exercer o Cargo em Comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, símbolo S-1.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 30 de maio de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 83984 - 01-172966/2024 às 17:32:34
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso L. Ribeiro - Matrícula 83984 - 01-172966/2024 às 17:32:34

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 233**

*Designa agentes de planejamento da Fundação
de Ação Social*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, e conforme o contido no Protocolo nº 01-102064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alcyr Jose Monteiro Gonçalves, matrícula n.º 145.014

Ana Paula Pimenta Barbieri, matrícula n.º 88.033

Anderson Mota Laurindo, matrícula n.º 113.814

Andrea Moraes, matrícula n.º 113.932

Annelise Ferreira Leite, matrícula n.º 87.241

Aridna Barth, matrícula n.º 85.106

Beatriz dos Santos Burgardt França, matrícula n.º 88.034

Carla de Souza, matrícula n.º 88.214

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula n.º 86.857

Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula n.º 86.817

Carolina Câmara, matrícula n.º 86.933

Claudecir Marcolino da Silva, matrícula n.º 86.369

Cynthia Nataniele Faustin Brito, matrícula n.º 191.862

Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula n.º 85.896

Genilson José da Costa, matrícula n.º 127.110

Grace Kelly Puchetti Ferreira, matrícula n.º 65.273

Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085

Jefferson Portugal Marchiorato, matrícula n.º 86.622

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Jéssica Alka Cordeiro, matrícula n.º 86.044

Karin Cristiane Esmanhoto Gritem, matrícula n.º 87.099

Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula n.º 189.752

Lia Mara Bevilacqua, matrícula n.º 70.320

Luciane de Fatima Savi, matrícula n.º 84.770

Marcia Muller Fernandes, matrícula n.º 86.079

Marcos Cesar Alves, matrícula n.º 88.760

Maria Inês Gusso Rosa, matrícula n.º 189.701

Maria Vanderléia Garcia Santos, matrícula n.º 84515;

Marilene Sabatke da Silveira, matrícula n.º 140.028

Mery Cristiane Zelinski do Santos, matrícula n.º 77.311

Michele Cristina Alves, matrícula n.º 87.207

Renan de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 88.790

Roger Antônio Nunes, matrícula n.º 86.820

Silvia Cristiane Toaldo, matrícula n.º 76.922

Simone Dias, matrícula n.º 115.630

Sueli Pereira da Silva, matrícula 87145;

Tatielly Letícia Sloboda Tozo, matrícula n.º 88.051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 30 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal

Presidente da Fundação de Ação Social





CURITIBA

N° 102 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



DECRETO N.º 740

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 1752/2020,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 30 de maio do corrente, MARIA ALICE ERTAL, para exercer o Cargo em Comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, símbolo S-1.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 30 de maio de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Rafael Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 01/06/2024 às 17:32:34



PORTARIA Nº 233

Designa agentes de planejamento da Fundação de Ação Social

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, e conforme o contido no Protocolo nº 01-102064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alcyr Jose Monteiro Gonçalves, matrícula n.º 145.014

Ana Paula Pimenta Barbieri, matrícula n.º 88.033

Anderson Mota Laurindo, matrícula n.º 113.814

Andrea Moraes, matrícula n.º 113.932

Annelise Ferreira Leite, matrícula n.º 87.241

Aridna Barth, matrícula n.º 85.106

Beatriz dos Santos Burgardt França, matrícula n.º 88.034

Carla de Souza, matrícula n.º 88.214

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula n.º 86.857

Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula n.º 86.817

Carolina Câmara, matrícula n.º 86.933

Claudecir Marcolino da Silva, matrícula n.º 86.369

Cynthia Nataniele Faustin Brito, matrícula n.º 191.862

Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula n.º 85.896

Genilson José da Costa, matrícula n.º 127.110

Grace Kelly Puchetti Ferreira, matrícula n.º 65.273

Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085

Jefferson Portugal Marchiorato, matrícula n.º 86.622



Jéssica Alka Cordeiro, matrícula n.º 86.044

Karin Cristiane Esmanhoto Gritem, matrícula n.º 87.099

Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula n.º 189.752

Lia Mara Bevilacqua, matrícula n.º 70.320

Luciane de Fatima Savi, matrícula n.º 84.770

Marcia Muller Fernandes, matrícula n.º 86.079

Marcos Cesar Alves, matrícula n.º 88.760

Maria Inês Gusso Rosa, matrícula n.º 189.701

Maria Vanderléia Garcia Santos, matrícula n.º 84515;

Marilene Sabatke da Silveira, matrícula n.º 140.028

Mery Cristiane Zelinski do Santos, matrícula n.º 77.311

Michele Cristina Alves, matrícula n.º 87.207

Renan de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 88.790

Roger Antônio Nunes, matrícula n.º 86.820

Silvia Cristiane Toaldo, matrícula n.º 76.922

Simone Dias, matrícula n.º 115.630

Sueli Pereira da Silva, matrícula 87145;

Tatielly Letícia Sloboda Tozo, matrícula n.º 88.051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 30 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social





Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

À FASP

Considerando as informações constantes no presente protocolo, o qual destina-se a Elaboração de Processo Licitatório destinado à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para atendimento das demandas da Fundação de Ação Social, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e demais legislação vigente, em especial, Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 700/2023 e Decreto Municipal n.º 2.193/2023, encaminhamos para análise e deliberações desta Presidência, face competência.

Respeitosamente

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

4.1 - INFORMAÇÃO PROTOCOLO N.º 01-172966.2024 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.PDF

Curitiba , 19 de julho de 2024 - 10:54:24

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 por Eduardo Luiz Zibetti - Matrícula 83984 em 19/07/2024 às 17:32:34

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



De: FASDA - Diretoria Administrativa

Para: FASP – Presidência

Protocolo: 01-172966/2024

Assunto: Elaboração de Processo Licitatório destinado à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atendimento das demandas da Fundação de Ação Social.

Considerando as informações constantes no presente protocolo, o qual destina-se a Elaboração de Processo Licitatório destinado à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para atendimento das demandas da Fundação de Ação Social, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e demais legislação vigente, em especial, Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 700/2023 e Decreto Municipal n.º 2.193/2023, encaminhamos para análise e deliberações desta Presidência, face competência.

Diante da necessidade de atendimento das demandas desta Fundação, quanto ao atendimento das unidades oficiais com preparo de alimentação, faz-se necessário à aquisição de gás de cozinha, foi iniciado o presente protocolo.

Impende destacar que a contratação proposta, se dará por processo licitatório, via pregão eletrônico, em conformidade com a Legislação Vigente.

Diante das informações apresentadas, e em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal, em especial, o contido no Decreto Municipal n.º 2.193/2023, solicitamos:

1 – Aprovação do Estudo técnico preliminar (mov. 3, anexo 3.1), conforme previsto no Art. 29, inciso XIV do Decreto Municipal n.º 2.193/2023, abaixo transcrito.

“XIV - aprovar os estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos;”

2 - Autorização a continuidade dos procedimentos, conforme previsto no Art. 29, inciso XVII do Decreto Municipal n.º 2.193/2023, abaixo transcrito.

“XVII - autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para contratação, observada a aprovação contida no inciso XIV e atesto pelo agente de planejamento que o objeto está em consonância com o planejamento anual de contratações;”

Desta feita, encaminhamos para ciência e demais providências pertinentes, face necessidade de continuidade nos procedimentos.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Respeitosamente

Eduardo Dobis Prodossimo
Diretor Administrativo – FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Com a devida aprovação do Estudo Técnico Preliminar constante no mov. 3.1 por esta autoridade, retorno o protocolo para continuidades dos trâmites pertinentes a referida contratação, obedecida a legislação vigente.

Maria Alice Erthal
Presidente FAS
Decreto 740/2022

Curitiba , 19 de julho de 2024 - 11:52:16

Assinado eletronicamente por MARIA ALICE ERTAL - 88598 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz de Castro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:22:55



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Solicitamos a indicação de gestor e suplente.

Curitiba , 19 de julho de 2024 - 12:08:54

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

Devido as férias da Superintendente, encaminho o presente protocolo para Presidência, para que atendimento ao solicitado no mov. 6.

Curitiba , 19 de julho de 2024 - 13:25:37

Assinado eletronicamente por Janaina Cristiano - 87050 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 82984 em 09/10/2024 às 17:32:19



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue indicação de Gestor e Suplente, conforme solicitado. Sendo eles:

Gestor - GENILSON JOSÉ COSTA, matrícula 88585 - FASDA33

Suplente - ANANIAS MOREIRA DA SILVA , matrícula 88.365 - FASDA33

Maria Alice Erthal

Presidente FAS

Decreto 740/2022

Curitiba , 19 de julho de 2024 - 14:24:24

Assinado eletronicamente por MARIA ALICE ERTHAL - 88598 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Antônio Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Para aceite de Gestor e Suplente

Curitiba , 19 de julho de 2024 - 16:32:45

Assinado eletronicamente por Lia Mara Bevilacqua - 70320 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS
PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM
PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II
PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III
PARA: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV
PARA: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V
PARA: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI
PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII
PARA: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII
PARA: SMELJ / SMELJ4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO
PARA: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA
PARA: IMAP / APAF6 - GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
PARA: IMTCTUR / IMTDAF1 - COMPRAS
PARA: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL
PARA: IPMC / IPMCDAFADM - IPMC - DAF - ADMINISTRATIVO
PARA: ICS / ICSDAF33 - COMPRAS II
PARA: COHAB / COHABSEAQ - SETOR DE AQUISIÇÕES E GESTÃO CONTRATOS
PARA: URBS / URBSUTO - UNIDADE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA
PARA: CURITIBASA / CTBAGF - GERÊNCIA FINANCEIRA
PARA: ACD / ACDDAF1 - ASSESSORIA DE CONTROLE DOCUMENTAL E FINA
PARA: CTBAPREV / CTBAPREV3 - DIRETORIA FINANCEIRA CTBAPREV
PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminha-se o presente protocolo para que manifestem interesse, ou não, em participar do processo licitatório para Aquisição de Gás P13 e P45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar anexado à mov. 3.1.

Encaminha-se o formulário de Requisição de Interesse, para preenchimento e consequente formalização como participe do certame. Caso o órgão consultado não tenha interesse, favor manifestar na Instrução Processual.

Devido a urgência, pedimos que o formulário, devidamente preenchido e assinado, seja anexado até o dia **26/07/2024** para continuidade da instrução processual deste processo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

10.1 - FORMULÁRIO DE INTERESSE.DOC



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 08:31:29

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

PARA: SMOP / SMOP3 - ASSESSORIA DE GESTÃO

À SMOP3

a/c Lucas e Vinicius

1) Segue para manifestação de interesse da **SMOP**, ou não, em participar do processo licitatório para Aquisição de Gás P13 e P45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar anexado à **MOV. 3.1**.

2) Encaminha-se o formulário de Requisição de Interesse, **MOV. 10.1** para preenchimento e consequente formalização como participante do certame. Caso o órgão consultado **não tenha interesse**, favor manifestar na Instrução Processual.

3) Devido a urgência, pedimos que o formulário, devidamente preenchido e assinado, seja anexado **até o dia 26/07/2024** para continuidade da instrução processual deste processo

At.te.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 08:43:25

Assinado eletronicamente por Noeli Osinski - 71271 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IMAP / APAF6 - GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

O IMAP não tem interesse em participar deste certame.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 08:54:49

Assinado eletronicamente por ANDRÉA MARA SILVA - 80308 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue para manifestar interesse em participar do Registro de Preços (AQUISIÇÃO DE GÁS) conforme informação mov 10, havendo interesse da FMS em participar favor anexar o formulário preenchido mov. 10.1.

Retorno até dia 26/07/2024

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 08:56:36

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro em 09/10/2024 às 17:22:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMELJ / SMELJ4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

Segue para análise do SMELJ6 e SMELJ2 para participação no certame proposto pela FAS.

Atenciosamente,

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 09:23:25

Assinado eletronicamente por Vitor Arriello Broca - 133297 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

PARA: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SMF / SMFAT - APOIO TÉCNICO

PARA: SMCS / SMCS4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: PGM / PGM4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMU / SMU5 - EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

PARA: CGMNAA / CGMNAA - Núcleo de Assessoramento Administrativo

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminha-se o presente protocolo para que manifestem interesse, ou não, em participar do processo licitatório

para Aquisição de Gás P13 e P45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar anexado à mov. 3.1.

Encaminha-se o formulário de Requisição de Interesse, para preenchimento e consequente formalização como partícipe do certame. Caso o órgão consultado não tenha interesse, favor manifestar na Instrução Processual.

Devido a urgência, pedimos que o formulário, devidamente preenchido e assinado, seja anexado até o dia 26/07/2024 para continuidade da instrução processual deste processo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

Movimento 10.1 - FORMULÁRIO DE INTERESSE.DOC

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 09:24:19

Assinado eletronicamente por Levi dos Santos - 86325 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: SMSAN / SMSAN14G - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Segue para manifestar interesse em participar do Registro de Preços (AQUISIÇÃO DE GÁS) P 13 e P 45 conforme informação mov 10, havendo interesse da SMSAN em participar, favor anexar o formulário preenchido mov. 10.1.

Retorno até dia 26/07/2024

Curitiba, 22 de julho de 2024 - 09:35:25

Assinado eletronicamente por Eduardo Nelson Kreis - 88365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:22:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: PGM / PGM4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Agradecemos a consulta, informamos que a PGM não tem interesse em participar.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 09:39:18

Assinado eletronicamente por Cristiani Sentone Nisio - 75869 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS2MG - ASSESSORIA SMS2

Segue para manifestar interesse em participar do Registro de Preços (AQUISIÇÃO DE GÁS) conforme informação mov 10, havendo interesse da FMS em participar favor anexar o formulário preenchido mov. 10.1.

Retorno até dia 26/07/2024

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 09:46:27

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:27:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: ICS / ICSDAF33 - COMPRAS II

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Agradecemos o contato, mas o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, não tem interesse em participar da referida licitação.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 09:50:43

Assinado eletronicamente por GISLAINE MARTINS DE MELO - 145013 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:55



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, não tem interesse de participar do objeto em questão.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 10:04:02

Assinado eletronicamente por Rosalia de Brito Vargas - 155365 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMU / SMU5 - EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Informamos que a SMU não possui interesse no presente Registro de Preços.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 10:08:33

Assinado eletronicamente por Luiz Guilherme Bizinelli Della Bianca - 181245 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMCS / SMCS4 - EQUIPE DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A FASDA32

Informamos que a Secretaria Municipal da Comunicação Social não tem interesse na participação do referido processo Licitatório.

Atenciosamente

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 10:12:05

Assinado eletronicamente por Sonia Rosana Zanetti - 148227 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IMTCTUR / IMTDAF1 - COMPRAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Este IMT agradece e informa não manifestar interesse no presente processo licitatório.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 10:23:48

Assinado eletronicamente por Celia Aparecida Pires de Souza - 177 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMF / SMFAT - APOIO TÉCNICO

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

A Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, não tem interesse na participação.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 10:31:09

Assinado eletronicamente por ROSELI APARECIDA FELIPE - 74977 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: URBS / URBSUTO - UNIDADE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

PARA: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Á

Gerência de Suprimentos - FASDA33

Informamos que a URBS - Urbanização de Curitiba S/A não tem interesse em participar da referida licitação.

Atenciosamente.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 10:36:42

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Negri Correa - 84973 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz de Aguiar - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Informamos que a SGM possui o contrato 24654 vigente. Diante disso não temos interesse em participar.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 11:44:52

Assinado eletronicamente por Fabiana da Costa Muller - 161857 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IPMC / IPMCDAFADM - IPMC - DAF - ADMINISTRATIVO

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

O IPMC não tem interesse no certame.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 14:34:05

Assinado eletronicamente por EDUARDO AMADOR DA SILVA - 86017 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Prezados,

Segue o presente, para manifestação se há interesse desta SMDT, em participar do processo licitatório para Aquisição de Gas P-13 e P-45, através do sistema de Registro de Preços (12 meses), conduzido pela FAS.

Havendo interesse, gentileza preencher o formulário de Requisição de Interesse, para formalização como partícipe do certame.

Solicitamos que o formulário seja anexado e encaminhado até dia 26/07/2024, conforme estipulado.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 14:37:54

Assinado eletronicamente por Carol dos Santos Coelho - 84322 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso de Faria - Matrícula 84984 em 20/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PARA: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Eu Genilson José da Costa Matrícula 88585, estou ciente dos encargos recebidos para atuar como Gestor do ajuste constante dos autos, comprometendo-me a acompanhar, monitorar e fiscalizar de forma preventiva a execução deste sob minha gestão, bem como dos procedimentos e normas a ele aplicáveis, pautado nos princípios constitucionais e as relativas às minhas atribuições decorrentes do disposto no Decreto Municipal nº 700/23.

Declaro que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum e que as especificações das características do objeto do Processo não comprometem, restringem e nem frustram o caráter competitivo do processo em questão, tampouco, estabelecem preferências de qualquer natureza ou excluem indevidamente fornecedores e atendem as necessidades inerentes ao desenvolvimento das atividades a qual se destinam

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 16:27:40

Assinado eletronicamente por GENILSON JOSÉ DA COSTA - 127110 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Genilson José da Costa - Matrícula 88585 em 22/07/2024 às 16:27:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Eu AnaniasnMoreira da Silva Matrícula: 88365 estou ciente dos encargos recebidos para atuar como suplente, comprometendo-me a acompanhar, monitorar e fiscalizar de forma preventiva a execução deste sob minha gestão, bem como dos procedimentos e normas a ele aplicáveis, pautado nos princípios constitucionais e as relativas às minhas atribuições decorrentes do disposto no Decreto Municipal 700/23.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 16:38:11

Assinado eletronicamente por Ananias Moreira da Silva - 57591 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 11:23:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMDT / SMDTTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

PARA: SMDT / SMDTGm - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sra. Superintendente de Trânsito e Sr. Superintendente da Guarda Municipal:

Em atendimento ao solicitado pelo Núcleo de Assessoramento Administrativo (mov. 28), segue para verificação quanto a possível participação da SMDT no processo licitatório coordenado pela FAS (mov. 10).

Saliento que a eventual participação da SMDT no processo aquisitivo deve levar em consideração as necessidades das Superintendências, em documento único, conforme modelo constante no movimento 10.1 - Requisição de Interesse.

Respeitosamente,

Curitiba, 22 de julho de 2024 - 16:50:43

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: CGMNAA / CGMNAA - Núcleo de Assessoramento Administrativo

PARA: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

Em atendimento a mov. 15 informamos que não temos interesse em participar da referida licitação.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 17:20:39

Assinado eletronicamente por MARCIA REGINA BRAGA LUZZI - 115475 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:55



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDTGM - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

PARA: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

De ordem, para devidas providências conforme Informação 31-SMDT3.

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 17:22:34

Assinado eletronicamente por Karla Christiane Dalla Benetta Stachevski - 186432 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA2 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO II

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue unificação de tramite - Movimento 34.1 referente aos órgãos correspondentes do NAA2.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

34.1 - 01-172966 - UNIFICAÇÃO NAA2.PDF

Curitiba , 22 de julho de 2024 - 17:46:45

Assinado eletronicamente por Levi dos Santos - 86325 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:35

[illegible]



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDTTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

PARA: SMDT / DTIR - DEPARTAMENTO DE INFRAÇÕES, RECURSOS E TECNOLOGIAS

Segue para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 09:02:30

Assinado eletronicamente por CÉLIA RAQUEL DE OLIVEIRA - 84726 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 22984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA4 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO IV

PARA: SME / EDEL7 - MANUTENÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminha-se o

presente protocolo para que manifestem interesse, ou não, em participar do processo licitatório

para Aquisição de Gás P13 e P45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar anexado à mov. 3.1.

Encaminha-se o formulário de Requisição de Interesse, para preenchimento e consequente formalização como partícipe do certame. Caso o órgão consultado não tenha interesse, favor manifestar na Instrução Processual.

Devido a urgência, pedimos que o formulário, devidamente preenchido e assinado, seja anexado até o dia 26/07/2024 para continuidade da instrução processual deste processo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

10.1 - FORMULÁRIO DE INTERESSE.DOC

Curitiba, 23 de julho de 2024 - 10:07:12

Assinado eletronicamente por Luiz Antonio Grusbach - 78220 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 82284 em 09/11/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

37.1 - REQUISIÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 10:16:50

Assinado eletronicamente por Cezar Augusto Muraski - 80812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/10/2024 às 17:32:36



REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

PROTOCOLO - 01-172966/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gás P13 e P45, para atendimento às demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

(X) SIM

() NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18º do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

ANA PAULA
JACOMASSI:01851174907

Assinado de forma digital por ANA PAULA
JACOMASSI:01851174907
Dados: 2024.07.22 11:45:23 -03'00'

Ana Paula Jacomassi
GESTOR – Matr. 81.287

João Pedro Gaspar
SUPLENTE – Matr.81061

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

A aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.



4. QUANTITATIVO:

Código SGP	Descrição/ especificação	Unid . Medi da	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant. Total.
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	Un	12	50	50
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	Un	02	08	08

5. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Departamento	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

6. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

7. Conforme o Decreto 701/2023, art. 85:

Na hipótese de licitação ou contratação direta para registro de preços que envolver mais de um órgão ou entidade, observadas as regras de competência



definidas no Regulamento específico das contratações municipais, será considerado órgão gerenciador, que exercerá as atribuições por meio de gestor designado:

I - a SMAP: quando o objeto do registro de preços for aquisição e contratação estratégica;

II - a SMAP: quando do registro de preços participar mais de um órgão ou entidade, incluindo a SMAP;

III - a SMAP: quando o requisitante do registro de preços não possuir servidor designado para a operacionalização da licitação e da dispensa eletrônica;

IV - o órgão ou a entidade que detenha a maior parcela do valor a ser licitado ou contratado diretamente: em procedimento de que participe mais de um órgão ou entidade e sem a participação da SMAP.

§ 1º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, caso o órgão ou entidade que detenha a maior parcela não disponha de agente operador do certame, será considerado órgão gerenciador aquele que detenha a segunda maior parcela e, assim, sucessivamente.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Concordância do Ordenador de Despesas

CRISTIANO AUGUSTO
SOLIS DE FIGUEIREDO
MORRISSY:81308310900

Digitally signed by CRISTIANO
AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO
MORRISSY:81308310900
Date: 2024.07.22 14:42:36 -03'00'

Cristiano Morrissy
Matrícula 181.280



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: FCC / FCCTRANSP - SETOR DE TRANSPORTE

Segue para assinatura no movimento 37.1

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 10:17:42

Assinado eletronicamente por Cezar Augusto Muraski - 80812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FCC / FCCTRANSP - SETOR DE TRANSPORTE

PARA: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

Movimento 37.1 assinado. Devolvendo para demais providencias

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 10:32:52

Assinado eletronicamente por João Pedro Gaspar - 81061 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: CURITIBASA / CTBAGF - GERÊNCIA FINANCEIRA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A CURITIBA S.A. nao tem interesse em participar da referida contratação.

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 11:11:08

Assinado eletronicamente por Davidson José Moulepes - 81599 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SME / EDEL7 - MANUTENÇÃO

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Agradecemos a consulta, informamos que a Gerência de Manutenção do Departamento de Logística não tem interesse em participar.

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 11:32:57

Assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS - 182035 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:57



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMOP / SMOP3 - ASSESSORIA DE GESTÃO

PARA: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

A Secretaria Municipal de Obras Públicas não possui interesse em participar do pregão objeto deste protocolo, uma vez que já possui contrato vigente para a aquisição de GLP (Contrato 24651).

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 11:49:43

Assinado eletronicamente por LUCAS DE PINHO TAVARES - 186743 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:56



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA8 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADM VIII

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

À FAS

informamos que a **SMOP** não tem interesse em participar da referida licitação conforme **MOV. 42**.

At.te.

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 12:10:48

Assinado eletronicamente por Noeli Osinski - 71271 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue no movimento 37.1 a Requisição de Interesse na participação.

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 14:45:38

Assinado eletronicamente por Cezar Augusto Muraski - 80812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMELJ / SMELJ2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SMELJ

PARA: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

Em análise com a gestora, não apresentamos o interesse nesse momento em participar deste registro de preço.

Agradecemos!

Atenciosamente,

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 15:17:39

Assinado eletronicamente por Juliana Silva Pereira - 148182 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMELJ / SMELJ6 - CONVÊNIOS E OBRAS SMELJ

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A FASDA32

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, não tem interesse de participar do objeto em questão.

Agradecemos!

Atenciosamente,

Curitiba , 23 de julho de 2024 - 18:05:58

Assinado eletronicamente por MAURÍCIO LAURINDO BROCCA - 115709 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / DTIR - DEPARTAMENTO DE INFRAÇÕES, RECURSOS E TECNOLOGIAS

PARA: SMDT / SMDTTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

À SMDTTRAN

Notificação sobre Processo LICITATÓRIO Enviada TERça-feira, 23 de julho de 2024 11:26:25

Diretores:

Para: 'Claudionor Agibert' <agibert@curitiba.pr.gov.br>, 'Mauricio Razera' <mrazera@curitiba.pr.gov.br>, 'Pedro Darci da Silva Junior' <pedsilva@curitiba.pr.gov.br>, 'Jose Carlos Felipus Costa'

MANIFESTAÇÃO DE **INTERESSE DTPI E DTPO** ENCAMINHADA À SMDTGM - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, A/C.JOZEMAR ,para centralização dos Registros e encaminhamento à SMDT-3

Atenciosamente,

Curitiba , 24 de julho de 2024 - 07:58:35

Assinado eletronicamente por Dirlene Lago - 85657 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Processo Luiz Ribeiro - Matrícula 83924 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDTTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

PARA: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

Segue a informação do Departamento de Infrações, Recursos e Tecnologias (mov. 47) para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Curitiba , 24 de julho de 2024 - 10:14:56

Assinado eletronicamente por CÉLIA RAQUEL DE OLIVEIRA - 84726 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Prezados,

a Fundação a agradece, mas informa não ter interesse em participar da presente licitação.

Curitiba , 25 de julho de 2024 - 09:44:33

Assinado eletronicamente por Janaína Barreto Fonseca - 250 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

Nesta data juntamos requisição de interesse.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

50.1 - REQUISIÇÃO DE INTERESSE GAS 2024.PDF

Curitiba , 25 de julho de 2024 - 10:01:24

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Cordeiro - 30139 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:36



REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

PROTOCOLO - 01-172966/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gás P13 e P45, para atendimento às demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

(x) SIM

() NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18º do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

LUIZ CARLOS

MLENEK:85656330982

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS MLENEK:85656330982
Dados: 2024.07.24 15:55:34 -03'00'

Luiz Carlos Mlenek

GESTOR – Matrícula: 187.030



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA

Data: 24/07/2024 15:53:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Ramos Bochnia

SUPLENTE - Matrícula: 191858

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

A aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.



4. QUANTITATIVO:

Código SGP	Descrição/ especificação	Unid . Medi da	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant. Total.
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	Un	4	20	20
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	Un	5	30	30

5. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Departamento	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409

6. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

7. Conforme o Decreto 701/2023, art. 85:

Na hipótese de licitação ou contratação direta para registro de preços que envolver mais de um órgão ou entidade, observadas as regras de competência definidas no Regulamento específico das contratações municipais, será considerado órgão gerenciador, que exercerá as atribuições por meio de gestor designado:

I - a SMAP: quando o objeto do registro de preços for aquisição e contratação estratégica;



II - a SMAP: quando do registro de preços participar mais de um órgão ou entidade, incluindo a SMAP;

III - a SMAP: quando o requisitante do registro de preços não possuir servidor designado para a operacionalização da licitação e da dispensa eletrônica;

IV - o órgão ou a entidade que detenha a maior parcela do valor a ser licitado ou contratado diretamente: em procedimento de que participe mais de um órgão ou entidade e sem a participação da SMAP.

§ 1º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, caso o órgão ou entidade que detenha a maior parcela não disponha de agente operador do certame, será considerado órgão gerenciador aquele que detenha a segunda maior parcela e, assim, sucessivamente.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

Concordância do Ordenador de Despesas

Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente do IPPUC



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

- Segue Manifestação de Interesse da SMDT com quantitativo agrupado, Superintendência da Guarda Municipal e Superintendência de Trânsito.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

51.1 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.PDF

Curitiba , 25 de julho de 2024 - 11:30:50

Assinado eletronicamente por JOZEMAR DE SOUZA - 139496 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:33



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Superintendência da Guarda Municipal
Gerência de Apoio Logístico - DTGM-4G
Rua Presidente Faria, 451 – Centro
Curitiba – PR / CEP: 80.020-290
Telefone: (41) 3350-3932
www.curitiba.pr.gov.br

REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

PROTOCOLO - 01-172966/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gás P13 e P45, para atendimento às demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

- (X) SIM
() NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18º do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

JOZEMAR DE
SOUZA:022863109
20

Assinado de forma digital por
JOZEMAR DE
SOUZA:02286310920
Dados: 2024.07.25 11:03:38
-03'00'

Jozemar de Souza
Gestor
Matrícula: 139496

MARCOS ANTONIO
SZUMSKI:73563331
987

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
SZUMSKI:73563331987
Dados: 2024.07.25
10:53:29 -03'00'

Marcos Antonio Szumski
Suplente
Matrícula: 86864

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros. Para a Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Superintendência da Guarda Municipal
Gerência de Apoio Logístico - DTGM-4G
Rua Presidente Faria, 451 – Centro
Curitiba – PR / CEP: 80.020-290
Telefone: (41) 3350-3932
www.curitiba.pr.gov.br

botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

4. QUANTITATIVO:

Código SGP	Descrição/ especificação	Unid. Medida	SMDT-TRANSITO		SMDT-GM		Quant. Total.
			Quant. mínima	Quant. máxima	Quant. mínima	Quant. máxima	
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	un	12	36	6	12	48
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	un					

5. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073	Santa Quitéria	3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141	CIC	3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Rua Professor Artur Virmond de Lacerda, s/n - São Miguel	CIC	3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451	Centro	3350-3932

6. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

7. Conforme o Decreto 701/2023, art. 85:

Na hipótese de licitação ou contratação direta para registro de preços que envolver mais de um órgão ou entidade, observadas as regras de competência



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Superintendência da Guarda Municipal
Gerência de Apoio Logístico - DTGM-4G
Rua Presidente Faria, 451 – Centro
Curitiba – PR / CEP: 80.020-290
Telefone: (41) 3350-3932
www.curitiba.pr.gov.br

definidas no Regulamento específico das contratações municipais, será considerado órgão gerenciador, que exercerá as atribuições por meio de gestor designado:

I - a SMAP: quando o objeto do registro de preços for aquisição e contratação estratégica;

II - a SMAP: quando do registro de preços participar mais de um órgão ou entidade, incluindo a SMAP;

III - a SMAP: quando o requisitante do registro de preços não possuir servidor designado para a operacionalização da licitação e da dispensa eletrônica;

IV - o órgão ou a entidade que detenha a maior parcela do valor a ser licitado ou contratado diretamente: em procedimento de que participe mais de um órgão ou entidade e sem a participação da SMAP.

§ 1º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, caso o órgão ou entidade que detenha a maior parcela não disponha de agente operador do certame, será considerado órgão gerenciador aquele que detenha a segunda maior parcela e, assim, sucessivamente.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Concordância do Ordenador de Despesas

CARLOS CELSO DOS SANTOS
JUNIOR:63219930930
Assinado de forma digital por
CARLOS CELSO DOS SANTOS
JUNIOR:63219930930
Dados: 2024.07.25 11:19:39 -03'00'

Carlos Celso dos Santos Junior
Ordenador de Despesas
Matrícula 86.430



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

ASSUNTO: Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sra. Chefe de Núcleo:

Conforme solicitado por esse Núcleo de Assessoramento Administrativo (mov. 28), informo que a SMDT possui interesse em participar do processo licitatório desenvolvido pela FAS, sendo anexado ao movimento 51.1 o documento Requisição de Interesse.

Atenciosamente,

Curitiba , 25 de julho de 2024 - 14:28:54

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83285 em 09/10/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Conforme informação (mov. 52), segue a Requisição de Interesse da SMDT (mov. 51.1).

Curitiba , 25 de julho de 2024 - 15:18:57

Assinado eletronicamente por Carol dos Santos Coelho - 84322 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

1-Conforme informações no processo, estamos enviando a Requisição de Interesse- Quantidades e Endereços. Para participar do registro de Preço de Gás P13 e P45.

2- Segue para os demais procedimentos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

54.1 - Requisição de Interesse-Quantidades e Endereço SMMA.pdf

Curitiba , 25 de julho de 2024 - 16:13:20

Assinado eletronicamente por Lawrence Sieczko - 39162 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



REQUISIÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO - 01-172966/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gás P13 e P45, para atendimento às demandas de cada Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

1. INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

(X) SIM

() NÃO

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.

Para a presente contratação ficam designados os servidores abaixo, para serem gestores do mesmo, conforme art. 18º do Decreto Municipal nº 700/2023 inciso VI:

EDINEI CARLOS
DE
CAMARGO:69694
486904

Assinado de forma digital
por EDINEI CARLOS DE
CAMARGO:69694486904
Dados: 2024.07.25
15:03:20 -03'00'

GESTOR

Edinei de Camago – mat. 42.620

GIOVANDO AMORIM
ROMANINE:0281810
2901

Assinado de forma digital por
GIOVANDO AMORIM
ROMANINE:02818102901
Dados: 2024.07.25 14:19:25
-03'00'

SUPLENTE

Giovando Romanine – mat. 140.410

3. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento) e copas dos diversos setores desta SMMA.



4. QUANTITATIVO:

Código SGP	Descrição/ especificação	Unid · Medi da	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant. Total
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	un		180	180
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	un		40	40

5. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727	Mercês	3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728	Mercês	3350-9182
MAPV- Horto Mun.do Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050	Guabirota	3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550	BARREIRINHA	3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel	Mercês	3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº	Alto S. Francisco	3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº	Santa Cândida	3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº	Água Verde	3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977	Boqueirão	3276-4561
MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº Centro Adm. Passeio Publico	Centro	3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407	Capão da Imbuia	3313-5480
MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000	Boqueirão	3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº	Boqueirão	3378-1221



MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa	Centro	3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 8430 sala 7A	Boqueirão	3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B	Sta Felicidade	3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27	Boa Vista	3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - sala 6C	Pinheirinho	3313-5597

6. Declaramos que, o bem/serviço a ser adquirido é de natureza comum em consonância com as obrigações constantes do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

7. Conforme o Decreto 701/2023, art. 85:

Na hipótese de licitação ou contratação direta para registro de preços que envolver mais de um órgão ou entidade, observadas as regras de competência definidas no Regulamento específico das contratações municipais, será considerado órgão gerenciador, que exercerá as atribuições por meio de gestor designado:

I - a SMAP: quando o objeto do registro de preços for aquisição e contratação estratégica;

II - a SMAP: quando do registro de preços participar mais de um órgão ou entidade, incluindo a SMAP;

III - a SMAP: quando o requisitante do registro de preços não possuir servidor designado para a operacionalização da licitação e da dispensa eletrônica;

IV - o órgão ou a entidade que detenha a maior parcela do valor a ser licitado ou contratado diretamente: em procedimento de que participe mais de um órgão ou entidade e sem a participação da SMAP.

§ 1º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, caso o órgão ou entidade que detenha a maior parcela não disponha de agente operador do certame, será considerado órgão gerenciador aquele que detenha a segunda maior parcela e, assim, sucessivamente.



Curitiba, 25 de julho de 2024.

Concordância do Ordenador de Despesas:

JEAN
BRASIL:87
768925904

Assinado de forma
digital por JEAN
BRASIL:877689259
04
Dados: 2024.07.25
10:17:33 -03'00'

Jean Brasil – mat. 77.649
Superintendente de Obras e Serviços
Ordenador de Despesas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: COHAB / COHABSEAQ - SETOR DE AQUISIÇÕES E GESTÃO CONTRATOS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Agradecemos a oportunidade, mas a COHAB-CT não tem interesse em participar da presente licitação.

Curitiba , 26 de julho de 2024 - 08:52:39

Assinado eletronicamente por Giselle Christiane Dantas - 80893 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMSAN / SMSAN14G - GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PARA: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

Agradecemos o convite porém a SMSAN não possui interesse em participar do referido processo.

Curitiba , 26 de julho de 2024 - 11:00:07

Assinado eletronicamente por Graziela Aparecida da Silva Montanha de Oliveira E - 189764 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA6 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VI

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue com o retorno da SMSAN no mov. 56.

Curitiba , 26 de julho de 2024 - 11:05:19

Assinado eletronicamente por Patricia Mendes Maurer - 70984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: CTBAPREV / CTBAPREV3 - DIRETORIA FINANCEIRA CTBAPREV

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A CuritibaPrev agradece a oportunidade, no entanto informa não possuir interesse na referida contratação.

Curitiba , 29 de julho de 2024 - 11:09:52

Assinado eletronicamente por Paulo Cesar Aparecido Mota de Oliveira - 86052 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 6390 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAAS - SUPERVISÃO NÚCLEOS ASSESSORAMENTO ADM

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Retornamos, conforme solicitado.

Curitiba , 29 de julho de 2024 - 14:31:08

Assinado eletronicamente por GUSTAVO TAVARES MENDES - 189743 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMS / SMS2MG - ASSESSORIA SMS2

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nao temos interesse em participar do certame - Atualmente possuímos o contrato 822 para o referido objeto.

Curitiba , 29 de julho de 2024 - 14:48:36

Assinado eletronicamente por Marcos Rodrigues Gatto - 72845 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 2984 em 09/10/2024 às 17:32:53



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: ACD / ACDDAF1 - ASSESSORIA DE CONTROLE DOCUMENTAL E FINA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A Agência Curitiba, agradece a oportunidade, porém informa não ter interesse na participação.

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 09:39:48

Assinado eletronicamente por FLAVIO HENRIQUE TAMEIRÃO PEREIRA - 73022 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Informamos que foi gerada a solicitação **7754** para que possam gerar as ALs parciais e inserir a declaração da autorização para dispensar, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Justificativa conforme o formulário de interesse.

Solicitamos que o protocolo retorne até o dia 01/08.

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 13:51:22

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMF / NAF2 - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANCEIRO 2

Informo que foi gerada a AL 1896, referente a FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP através de Registro de Preços.

Solicitamos indicação da dotação orçamentária e enexação do referido documento.

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 15:08:22

Assinado eletronicamente por Wilson Antonio da Rocha - 86000 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:02:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data anexamos a AL 1897/2024-IPPUC.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

64.1 - AUT LICITAR 1897 - FORNECIMENTO GÁS LIQUEFEITO.PDF

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 15:57:01

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Cordeiro - 30139 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:37

		04 - Instituto de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba		INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1897					
Tipo Autorização: Parcial					
Orgão(ãos) Requiritante(s)					
25 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA					
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 .					
Gestor do Contrato: Luiz Carlos Mlenek					
Suplente: Alexandre Ramos Bochnia					
Protocolo SUP: 01-172966/2024					
Tipo de Processo : Registro de Preço					
Quantidade de Itens: 2					
Justificativa da Autorização / Contratação:					
A aquisição decorre do histórico de consumo deste IPPUC.					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 14.885,70					
Dotação Orçamentária:		Sub Elemento / Item:		Valor:	Data/Usuário que informou a Dotação:
25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001		4 - 0		14.885,70	30/07/2024 - Glaucio Jose D Agostin
Declaração do Ordenador de Despesas					
A presente despesa é prevista para o período de doze meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) suprainformada(s), com previsão de início no mês de AGOSTO.					
O valor correspondente a este período está em consonância com o Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.					
Nome do Ordenador da Despesa:		Luiz Fernando de Souza Jamur			
Data da Ordenação:					
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:		Autorização da Autoridade Superior:			
Autue-se					
Protocolo-se					
Responsável pela Digitação:		Cesar Augusto Cordeiro		Data Digitação: 30/07/2024	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMF / NAF2 - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANCEIRO 2

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

Em atendimento ao NAA3 mov.63, averbado e anexado a AL nº 1896 SMDT, segue para providências.,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

65.1 - AL Nº 1896 FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP-P13 E P45_SMDT_DEFESA.PDF

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 16:30:27

Assinado eletronicamente por Vânio Luiz da Costa Santos - 100016 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:33

	01 - Prefeitura Municipal de Curitiba	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1896			
Tipo Autorização: Parcial			
Orgão(ãos) Requisitante(s)			
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO			
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 .			
Gestor do Contrato: Jozemar de Souza			
Suplente: Marcos Antonio Szumski			
Protocolo SUP: 01-172966/2024			
Tipo de Processo : Registro de Preço			
Quantidade de Itens: 2			
Justificativa da Autorização / Contratação:			
Para uso nos postos/departamentos em fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café.Utilizado também no Grupamento de Operações com Cães.			
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 5.739,84			
Dotação Orçamentária:		Sub Elemento / Item:	Valor: Data/Usuário que informou a Dotação:
14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000		4 - 0	5.739,84 30/07/2024 - Vanio Luiz da Costa Santos
Declaração do Ordenador de Despesas			
Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A despesa é prevista para o período de 12 meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.			
Nome do Ordenador da Despesa:		Carlos Celso dos Santos Junior	
Data da Ordenação:			
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:		Autorização da Autoridade Superior:	
Autue-se			
Protocole-se			
Responsável pela Digitação:		Data Digitação:	
Wilson Antonio da Rocha		30/07/2024	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para providências quanto a assinatura do Sr. Superintendente da Guarda Municipal na AL nº 1896, mov. 65.1.

Pós retorne-se ao NAA3, até a data de 01/08/2024, conforme demanda do órgão responsável pelo processo.

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 16:48:38

Assinado eletronicamente por Wilson Antonio da Rocha - 86000 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro em 09/10/2024 às 17:02:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

- 1- Foi anexada a Autorização Parcial nº 1894.
- 2- Segue para os demais procedimentos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

67.1 - Autorização 1894 - SMMA.pdf

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 16:51:44

Assinado eletronicamente por Lawrence Sieczko - 39162 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 60984 em 09/10/2024 às 17:32:37

		01 - Prefeitura Municipal de Curitiba		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1894					
Tipo Autorização: Parcial					
Orgão(ões) Requisitante(s)					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 .					
Gestor do Contrato: Edinei Carlos de Camargo					
Suplente: Giovando Amorim Romanine					
Protocolo SUP: 01-172966/2024					
Tipo de Processo : Registro de Preço					
Quantidade de Itens: 2					
Justificativa da Autorização / Contratação:					
A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas do Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento no preparo de alimentos e copas dos diversos setores desta SMMA para o preparo do café diário.					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 38.183,20					
Dotação Orçamentária: Sub Elemento / Item: Valor: Data/Usuário que informou a Dotação:					
10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 - 0 5.727,48 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 - 0 1.909,16 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 - 0 5.727,48 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 - 0 7.636,64 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 - 0 1.909,16 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
Declaração do Ordenador de Despesas					
Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão.					
A despesa é prevista para o período de 12 meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orcamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.					
Nome do Ordenador da Despesa: Jean Brasil					
Data da Ordenação:					
Autorização da Autoridade Superior:					
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:					
Autue-se					
Protocolo-se					
Responsável pela Digitação: Lawrence Sieczko				Data Digitação: 30/07/2024	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMDT / SMDTGM - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: Autorização para Licitar - Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sr. Superintendente da Guarda Municipal:

Conforme encaminhamento do Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA3 (mov. 66), segue à movimentação 65.1, Autorização para Licitar nº 1896 para conhecimento e deliberação quanto a assinatura digital do documento.

Respeitosamente,

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 17:06:08

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83285 em 09/10/2024 às 17:32:51



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDTGM - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

PARA: SMDT / SMDTEXE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

I.De acordo;

II.Para demais encaminhamentos.

Curitiba , 30 de julho de 2024 - 17:26:38

Assinado eletronicamente por Carlos Celso dos Santos Junior - 86430 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDF41 - Gerência de Controle Orçamentário

Diante das informações e documentações anexadas, informo que foram gerada as ALs parciais n.º:

FAS - 1910/2024 - R\$ 72.189,44

FMAS - 1895/2024 - R\$ 288.460,87

Totalizando - 360.650,31 - alterando o valor da indicação de recurso.

Solicito por gentileza a programação e liberação da mesma e após encaminhar para FASDA32 para gerar a AL Agrupadora.

Curitiba , 31 de julho de 2024 - 10:57:57

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Protocolo Luiz Ribeiro - Matrícula 85394 em 09/10/2024 às 17:32:51



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDTEXE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

Com as providências da Superintendência da GM, restituo conforme solicitado.

Curitiba , 31 de julho de 2024 - 15:01:57

Assinado eletronicamente por JOSÉ SEMMER NETO - 187439 com fundamento no art. 6º §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Anexo da Autorização para licitar e Declaração do ordenador de despesas.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

72.1 - A.L 1903 ASSINADA.PDF

72.2 - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.PDF

Curitiba , 31 de julho de 2024 - 15:41:30

Assinado eletronicamente por Cezar Augusto Muraski - 80812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:37

		07 - Fundação Cultural de Curitiba		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1903					
Tipo Autorização: Parcial					
Orgão(ãos) Requiritante(s)					
28 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA					
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 .					
Gestor do Contrato: Ana Paula Jacomassi					
Suplente: Joao Pedro Gaspar					
Protocolo SUP: 01-172966/2024					
Tipo de Processo : Registro de Preço					
Quantidade de Itens: 2					
Justificativa da Autorização / Contratação: Registro de preço para 12 meses para atender a demanda da FCC.					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 9.310,76					
Dotação Orçamentária:		Sub Elemento / Item:		Valor:	Data/Usuário que informou a Dotação:
28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001		4 - 0		9.310,76	31/07/2024 - Marcio Santana de Lima
Declaração do Ordenador de Despesas Declaro, em atenção aos Incisos I e II do Art. 16 e ao Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, e a Lei Federal 4320/64, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente deste órgão. A presente despesa, a ser contratada por meio da modalidade de registro de preços, está prevista para o período de 365 dias, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer por meio da (s) dotação (ões) orçamentária (s) suprainformada (s) e para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária prevista à LOA correspondente e demais providências pertinentes.					
Nome do Ordenador da Despesa:		Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy			
Data da Ordenação:		 CRISTIANO MORRISSY			
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:		Autorização da Autoridade Superior: Diretor Administrativo e Financeiro			
Autue-se					
Protocolo-se					
Responsável pela Digitação:		Cezar Augusto Muraski		Data Digitação: 30/07/2024	



Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, em atenção ao artigo 16, incisos I e II e ao Art. 42 da Lei n.º 101/00, e a Lei Federal nº 4.320/64, que as despesas da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, referentes à contratação de serviços de fornecimento de gás de cozinha GLP P13 e/ou P45 na modalidade de Registro de Preços pelo prazo de 365 dias, no valor de R\$ 9.310,76 (nove mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme processo administrativo, protocolo nº 01-172966/2024, estão em harmonia com o disposto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento vigente, devendo tais despesas correr à conta da dotação orçamentária:

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro, o seu efeito será compensado com a permanente redução de despesa no valor equivalente.

Curitiba, 31 de julho de 2024.


Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue no (mov.65.1) A.L. nº1896 - SMDT, para as devidas providências.

Curitiba , 31 de julho de 2024 - 16:22:05

Assinado eletronicamente por RONIELA DE SOUZA - 191228 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDF41 - Gerência de Controle Orçamentário

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

FASDA32:

Informamos que as Autorizações para Licitar Parciais FAS e FMAS encontram-se programadas no sistema SGP.

Solicitamos emitir a AL Agrupadora e anexar demais documentos para posterior encaminhamento para o Ordenador de Despesa.

Atenciosamente,

Curitiba , 01 de agosto de 2024 - 17:11:21

Assinado eletronicamente por ELISA MARIA CHAVES PACHECO - 79239 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:22:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDF41 - Gerência de Controle Orçamentário

Diante das informações e documentações anexadas, informo que foi gerada a AL Agrupadora n.º1922/2024 – FMAS.

Solicito por gentileza a programação e liberação da mesma e após encaminhar para a Ordenadora de Despesa para ciência, anuência no termo de referência e assinatura na AL e inserir a declaração da autorização para dispensar, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Após encaminhar para FASSE para aprovação expressa no termo de referência, a assinatura e instauração pela Autoridade Superior .

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

75.1 - TR - GÁS 2024.PDF

75.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.DOCX.PDF

75.3 - DECLARAÇÕES.DOCX.PDF

75.4 - PLANILHA DE CUSTOS GÁS.PDF

75.5 - INDICAÇÃO DE RECURSO.PDF

75.6 - BANCO DE PREÇO - P13.PDF

75.7 - BANCO DE PREÇO - P45.PDF

75.8 - BOTIJÃO 13 KILOS - ULTRAGAZ - ULTRA CHAMA.PDF

75.9 - BOTIJÃO 45 KILOS - ULTRAGAZ - ULTRA CHAMA.PDF

75.10 - MENOR PREÇO _ NOTA PARANÁ.PDF

75.11 - PRIME - PROPOSTA FAS.PDF

75.12 - ORÇAMENTO AGIGÁS.PDF

75.13 - JUSTIFICATIVA - PESQUISA DE PREÇO2.DOCX.PDF

Curitiba , 05 de agosto de 2024 - 10:09:40

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:38



INFORMAÇÃO

1.1 Segue documentação para abertura de procedimento para **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, através do Sistema de Registro de Preço.

O valor inicial para a montagem deste Processo Eletrônico é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O Processo Licitatório terá validade de **365 dias**, podendo ser prorrogado.

O julgamento do processo licitatório será pelo **menor preço por item**.

A Licitação deverá ser montada no fundo **FMAS**.

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
 29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
 29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001. – 9.310,76

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000 4 0 - 5.739,84

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001 4 0 - 14.885,70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0 - 7.636,64

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

Compõem esta informação os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;

ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES

Elaborado por: Andrea Moraes – Matrícula 88.541 – Ramal – 3579 - Portaria 233/2024

Curitiba, 31 de Julho de 2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação n° 79 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luis Ribeiro - Matrícula 33984 em 09/10/2024 às 17:32:38



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2024

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		TPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantagem econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás



será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal nº 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.



4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.



4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.



5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo

Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine

Matrícula: 140.410

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de



trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.



8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispendo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da



documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM.

10.1.2 O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.



10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.



10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
 29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
 29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.



15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço por item será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantagem do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.



19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:



I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

II - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;



b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d) prestar declaração falsa;

e) praticar ato fraudulento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 25/07/2024.

Documento SEMEFITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 79 Anexação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz de Aguiar em 09/10/2024 às 17:32:38

**ANEXO II****DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES**

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$ 428.769,81	

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA



(em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social**

Gestora da **Fundação de Ação Social**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXX, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº XXX/2022, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – Bairro XXXXXXX – Curitiba - PR, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Interessado: Fundação de Ação Social

Empresa: _____

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 290/2016, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

Documento SEMEFLIO
Anulado pelo resgate pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 04/10/2024 às 17:32:38
Exportado do Sistema Único de Licitação - CELSULUZ - 01/10/2024



ANEXO VII

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro DIA - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Municipal de Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV- HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561



MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480
MAPCF- Casa do Acontonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 8430 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - Sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Documento SEM EFEITO
 Anulado pelo responsável pela prestação de serviço conforme informação nº 79 Anulação - FASDA32
 Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br / fas@curitiba.pr.gov.br

OBJETO: “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma a garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantagem econômica à administração.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br / fas@curitiba.pr.gov.br

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Andrea Moraes
Matrícula 113932



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br / fas@curitiba.pr.gov.br

OBJETO: “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA

Referente à contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45**, através de Pregão Eletrônico - Registro de Preço”, informamos que o objeto desta contratação atende rigorosamente às disposições previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, e as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº. 700/2023.

JUSTIFICATIVA DE BEM COMUM, PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E QUE NÃO RESTRINGEM A CONCORRÊNCIA

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, visando o atendimento da demanda conforme descrito no objeto em epígrafe e atendendo ao Decreto nº 700/2023, declaramos para os devidos fins, que:

Os valores fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado até a presente data, conforme cotações efetuadas por meio de pesquisa mercadológica.

O referido item atende a relação Bens Comuns, na forma daqueles constantes no citado Decreto e que a descrição dos serviços não restringe a competitividade.

JUSTIFICATIVA - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Andrea Moraes
Matrícula 113932

REGISTRO DE PREÇO - ITEM GÁS - TR																													
TABELA DE COMPARAÇÃO DE CUSTOS															ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		ORÇAMENTO 4		ORÇAMENTO 5		VALORES AL				
CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT -GM		SMMA		Quantid e geral	UN DE COMPRA	FORNECEDOR 01	VALOR	FORNECEDOR 02	VALOR	FORNECEDOR 03	VALOR	NOTA PARANÁ	VALOR	PE	VALOR	BANCO DE PREÇO	VALOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO																
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	AGIGÁS - FORMULÁRIO	R\$ 135,00	https://ultrachama.com.br/produto/p13-botijao-13-kilos/	R\$ 129,99	PRIME TRANSPORTES	R\$ 128,00	N/L	R\$ 79,90	26/2023	R\$ 79,90	Banco de Preço	R\$ 125,00	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	AGIGÁS - FORMULÁRIO	R\$ 462,00	https://ultrachama.com.br/produto/p45-botijao-45-kilos/	R\$ 460,00	PRIME TRANSPORTES	R\$ 450,00	N/L	R\$ -	26/2023	R\$ 274,90	Banco de Preço	R\$ 435,47	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																									R\$ 428.769,81		R\$ 428.769,81		
Os valores apresentado estão de acordo com os praticados no mercado.																									05.08.2024				
Declaramos verdadeiras todas as informações acima citadas.																													
Assinatura do Solicitante:		Genilson José da Costa - 88.585				Ananias Moreira da Silva - 88.365																							
O procedimento para coleta de valores e dados, estão de acordo com Decreto nº. 700/2023.																													

Zimbra

comprasfas@curitiba.pr.gov.br

Re: INDICAÇÃO DE RECURSO - GÁS P13 E P45

De : Orçamento Fas <orcamentofas@curitiba.pr.gov.br> seg., 29 de jul. de 2024 16:14
Assunto : Re: INDICAÇÃO DE RECURSO - GÁS P13 E P45 1 anexo
Para : Gerência de Assessoramento Administrativo
<comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Andrea,

Segue indicação de recurso para novo processo licitatório- RP para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha), pelo período de 365 dias, sendo o valor total inicial de **R\$ 360.672,21**, conforme planilha anexa.

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113
38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

Solicitamos utilizar a seguinte proporcionalidade entre os Órgãos
FAS e FMAS:
FAS: 20%
FMAS: 80%

At.te,

Alessandra Moraes Gonçalves
Gerência de Controle Orçamentário - FASDF41
Coordenação Financeira - FAS
Telefone: 3250-7466

De: "Gerência de Assessoramento Administrativo"
<comprasfas@curitiba.pr.gov.br>
Para: "Orçamento Fas" <orcamentofas@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 29 de julho de 2024 15:23:35
Assunto: INDICAÇÃO DE RECURSO - GÁS P13 E P45

Boa tarde,

Solicitamos a indicação de recurso para o novo registro de preço para Aquisição de Vale Gás, no valor de R\$ 360.672,21 para 01 ano, podendo ser prorrogado.

O PE anterior é o 26/2023.

Grata

Andrea Moraes



Planilha de Custos GAS.xlsx

18 KB



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
gas liquefeito de petroleo - p13, acondicionado em cilindrogas liquefeito de petroleo - glp, acondicionado em cilindro de p-13 - botijao 13 kg. (valor do casco incluso)local, entrega e instalacao, devera ser feita no local de acordo com a requisicao.	R\$ 125,66	R\$ 125,00	2,08	1,65	Média	R\$ 124,00	R\$ 125,66	R\$ 125,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	gas liquefeito de petroleo - p13, acondicionado em cilindrogas liquefeito de petroleo - glp, acondicionado em cilindro de p-13 - botijao 13 kg. (valor do casco incluso)local, entrega e instalacao, devera ser feita no local de acordo com a requisicao.	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANDREY SOMAVILA MERCADO LTDA	---	R\$ 124,00	R\$ 125,66	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 125,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Transtgaz Comercio de Gás LTDA	---	R\$ 127,99		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
gas liquefeito de petroleo - p13, acondicionado em cilindrogas liquefeito de petroleo - glp, acondicionado em cilindro de p-13 - botijao 13 kg. (valor do casco incluso)local, entrega e instalacao, devera ser feita no local de acordo com a requisicao.	R\$ 125,66
Total Estimado	R\$ 125,66





Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
p45 botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade b	R\$ 435,47	R\$ 428,93	35,48	8,15	Média	R\$ 404,00	R\$ 435,47	R\$ 463,93

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	p45 botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade b	un	1,00	MUNICIPIO DE BUTIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRAL GAS CHARQUEADAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 410,00	R\$ 435,47	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes	Licitar Digital	GASTROL GAS COMERCIO E TRANSPORTES ROSSI LTDA ME	---	R\$ 447,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCOS BOTH & CIA LTDA ME.	---	R\$ 480,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA	Bolsa de Licitações e Leilões	CHAOWICHE NASSAR COMERCIO DE GAS LTDA	---	R\$ 404,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
p45 botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade b	R\$ 435,47
Total Estimado	R\$ 435,47



(11) 5563-5750

(11) 5565-1200

AV. RODRIGUES MONTEMOR, 123

AV. SANTA CATARINA, 2700

(11) 94791-0887



(https://
ultrachama.com.br)

[Home](#)

[Sobre a Ultra](#)

[Onde Estamos](#)

[Produtos](#)

[Contato](#)

[Whatsapp](#) phone=5511947910



Início (https://ultrachama.com.br) / 13 kilos (https://ultrachama.com.br/categoria-produto/13-kilos/) / Botijão 13 kilos – Ultragaz

Botijão 13 Kilos - Ultragaz

R\$ 129,99

[WhatsApp](#)

1

[Comprar](#)

Esse Botijão 13 kilos - Ultragaz por apenas R\$ 129,99, se tiver alguma dúvida entre em contato.

(https://ultrachama.com.br/wp-content/uploads/2022/04/ultragaz-_0002_p13.png)

[Abrir Chat](#)

Produtos Relacionados



Botijão 45 kilos – Ultragaz

R\$ 460,00

(<https://ultrachama.com.br/produto/p45-botijao-45-kilos/>)

Comprar (?add-to-cart=234)



Botijão 20 kilos – Ultragaz

R\$ 199,99

(<https://ultrachama.com.br/produto/p20-botijao-20-kilos/>)

Comprar (?add-to-cart=233)

Botijão 13 Kilos – Ultragaz

Categorias 13 kilos

(<https://ultrachama.com.br/categoria-produto/13-kilos/>),
Botijão (<https://ultrachama.com.br/categoria-produto-botijao/>)

Descrição

Avaliações (0)

Descrição

Botijão 13 kilos – Ultragaz.

A melhor opção de gás na Zona Sul de São Paulo.

Baixe nosso aplicativo e obtenha descontos exclusivos.



A Ultra Chama está presente nos 3 principais bairros da Zona Sul, pronta para atender a sua necessidade.

Medidor novo, brindes e muito mais.

Esse Botijão 13 kilos - Ultragaz por apenas R\$ 129,99, se tiver alguma dúvida entre em contato.

Abrir Chat



Unidades em Vila Campestre e Vila Santa Catarina, pronta para atender todas as necessidades em gás P5, P13, P20 e P45. Faça seu pedido e pagamento online e te levaremos o mais breve possível.

LINKS RÁPIDOS

- ▶ Sobre a Ultra (https://ultrachama.com.br/#sobre)
- ▶ Unidadesultrachama.com.br/#ondeestamos (https://ultrachama.com.br/#ondeestamos)
- ▶ Produtosultrachama.com.br/#produtos (https://ultrachama.com.br/#produtos)
- ▶ Contatoultrachama.com.br/#contato (https://ultrachama.com.br/#contato)

CONTATO

- (11) 94791-0887 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511947910887)
- ✉ trancolin@hotmail.com (mailto:contato@ultrachama.com.br)
- 🌐 www.ultrachama.com.br



Esse Botijão 13 kilos - Ultragaz por apenas R\$ 129,99, se tiver alguma dúvida entre em contato.

[Abrir Chat](#)

(11) 5563-5750

(11) 5565-1200

AV. RODRIGUES MONTEMOR, 123

AV. SANTA CATARINA, 2700

(11) 94791-0887



(https://
ultrachama.com.br)

[Home](#)

[Sobre a Ultra](#)

[Onde Estamos](#)

[Produtos](#)

[Contato](#)

[Whatsapp](#) phone=5511947910



(https://ultrachama.com.br/wp-content/uploads/2022/04/ultragaz-
_0000_p45.png)

Início (https://ultrachama.com.br) / 45 kilos (https://
ultrachama.com.br/categoria-produto/45-kilos/) / Botijão
45 kilos – Ultragaz

Botijão 45 Kilos - Ultragaz

R\$ 460,00

1

[Comprar](#)

Produtos Relacionados



Botijão 13 kilos – Ultragaz

R\$ 129,99

(<https://ultrachama.com.br/produto/p13-botijao-13-kilos/>)

Comprar (?add-to-cart=231)



Botijão 5 kilos – Ultragaz

R\$ 84,90

(<https://ultrachama.com.br/produto/botijao-5-kilos-ultragaz/>)

Comprar (?add-to-cart=230)

Botijão 45 Kilos – Ultragaz

Categorias 45 kilos

(<https://ultrachama.com.br/categoria-produto/45-kilos/>),
Botijão (<https://ultrachama.com.br/categoria-produto-botijao/>)

Descrição

Avaliações (0)

Descrição

Botijão 45 kilos – Ultragaz.

A melhor opcao de gás na Zona Sul de Sao Paulo.

Baixe nosso aplicativo e obtenha descontos exclusivos.

A Ultra Chama está presente nos 3 principais bairros da Zona Sul, pronta para atender a sua necessidade.

Medidor novo, brindes e muito mais.



Unidades em Vila Campestre e Vila Santa Catarina, pronta para atender todas as necessidades em gás P5, P13, P20 e P45. Faça seu pedido e pagamento online e te levaremos o mais breve possível.

LINKS RÁPIDOS

- ▶ Sobre a Ultra (https://ultrachama.com.br/#sobre)
- ▶ Unidadesultrachama.com.br/#ondeestamos (https://ultrachama.com.br/#ondeestamos)
- ▶ Produtosultrachama.com.br/#produtos (https://ultrachama.com.br/#produtos)
- ▶ Contatoultrachama.com.br/#contato (https://ultrachama.com.br/#contato)

CONTATO

- (11) 94791-0887 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511947910887)
- ✉ trancolin@hotmail.com (mailto:contato@ultrachama.com.br)
- 🌐 www.ultrachama.com.br



(index.html)

Nota Paraná

(http://

www.notaparanaaprov.br/)

O que é

(/

https://menorpreconota-parana.pr.gov.br/app?termo=g%C3%A1s%20p...

Digite o nome do produto, marca ou código da barra de código de barras

botijão de gás

🔍

📄

✕

Produtos

Nenhum produto encontrado.



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 3984 em 09/10/2024 às 17:32:38

SAC (<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)
Termo de Uso e Política de Privacidade (</termo-uso>)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>) (<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:38

PROPOSTA DE PREÇOS

PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, com sede e foro na RUA JOSE REAL PRADO, nº 525, BAIRRO JARDIM SÃO FRANCISCO, cidade de Almirante Tamandaré, no estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.863.587/0001-84, vem apresentar proposta de preços para a **Fundação de Ação Social de Curitiba – FAS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TIPO P-45 EMBALAGEM COM 45 KG - PARA USO DOMESTICO. Marca : SUPERGASBRAS	1	450,00	450,00
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TIPO P-13 EMBALAGEM COM 13 KG - PARA USO DOMESTICO. Marca : SUPERGASBRAS	1	128,00	128,00

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias
Entrega: 5 dias (Região de Curitiba)

Almirante tamandaré 17 de Julho de 2024.

PRIME
TRANSPOR
TES E
COMERCIO
DE GAS
LTDA:34863
587000184

Assinado digitalmente por PRIME
TRANSPORTES E COMERCIO
DE GAS LTDA:34863587000184
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Almirante Tamandare, OU=
Presencial, OU=21528109000176,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=PRIME TRANSPORTES
E COMERCIO DE GAS
LTDA:34863587000184
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.17 14:39:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

		
FASDA32 – GERÊNCIA DE COMPRAS		
FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS		
Nome da Empresa: AGIGÁS INSTALACOES LTDA		
CNPJ:12.768.336/0001-88		
Vendedora: LAERTES		
e-mail:		
Telefone: 41 3376-8023		
Solicitante: ANDREA	E-mail: comprasfas@curitiba.pr.gov.br	Telefone: 3250-7907
Descrição do Item:	Un. de atendimento:	Valor Unitário:
GÁS P13 KG	1	R\$ 135,00
GÁS P45 KG	1	R\$ 462,00
Os valores apresentado estão de acordo com os praticados no mercado.		
19/07/2024 -10H35		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83964 em 09/07/2024 às 17:32:38

JUSTIFICATIVA - PESQUISA DE PREÇO

Atendendo ao Decreto Municipal nº 384/2023, que regulamenta os procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor estimado na aquisição de bens e contratação de serviços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, na esfera da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Curitiba, comunicamos que adotamos todas as opções disponíveis no sistema para cumprir os critérios estabelecidos no referido decreto, sendo que a pesquisa de preço tem como objetivo:

- I - auxiliar na definição do valor estimado do objeto a ser licitado;
- II - definir recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais;
- III - servir de **balizamento** para a análise e julgamento das propostas, sua exequibilidade e da contratação mais vantajosa;
- IV - aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada **está de acordo com os preços praticados no mercado** e se a manutenção da contratação é vantajosa ao interesse público;
- V - auxiliar na apuração da necessidade ou não de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- VI - **identificar sobrepreço** em itens de planilhas de custos;
- VII - identificar eventual existência de jogo de planilhas;
- VIII - **impedir a contratação acima do preço** praticado no mercado;
- IX - **servir de parâmetro** nas renovações contratuais;
- X - auxiliar na justificativa de preços na contratação direta.

As pesquisas foram realizadas conforme os critérios estabelecidos no Art.6 §2, porém alguns deles não foram encontrados dados para compor a pesquisa, sendo por não haver contratações no período não superior de 6 (seis) meses ou mesmo, sem contratações que atenda a compatibilidade do objeto a ser contratado.

Abaixo destacamos as situações encontradas conforme critérios utilizados:

I – Painel de Preço ou Banco de Dados

Conduzimos uma pesquisa no Banco de preços constatamos dois processos compatíveis com o objeto a ser contratado.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública

Os valores presentes na cesta de preços correspondem aos contratos em vigor da Administração Pública, especificamente da Fundação de Ação Social. Para a categoria Aquisição de Gás, consideramos o Pregão anterior 26/2023.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada.

Realizamos 1 pesquisas na internet para a composição da média dos valores.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas, porém somente 1 retornou aos e-mails enviados.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

Realizamos uma pesquisa de preços na base nacional de notas fiscais eletrônicas e observamos que, durante o período de seis meses, não identificamos notas fiscais compatíveis com o objeto a ser contratado.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Não existem preços disponíveis em tabelas oficiais, pois o Decreto Municipal que estabelecia os valores não está mais em vigor, uma vez que estava fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

VII - pesquisa no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, na hipótese de aquisição de bens;

Realizamos pesquisa no site Nota Paraná e não foram encontrados preços deste item.

VIII - pesquisa no aplicativo Nota Curitibana, na hipótese de serviços gerais

Conduzimos uma pesquisa no aplicativo de notas curitibana e constatamos que, ao longo dos últimos seis meses, não encontramos notas fiscais compatíveis com o objeto a ser contratado.

IX - pesquisa de preços baseadas em "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O Banco de Preços foi utilizado para apoiar os orçamentos das aquisições e contratações realizadas pela Fundação.

Com base no exposto anteriormente, justificamos a pesquisa de preços realizada, assim como os orçamentos utilizados para calcular a média de valores.

Informamos ainda, que foi observado o constante do Art. 40 da Lei 14.113/2021.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Curitiba, 05 de Agosto de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 00984 em 08/10/2024 às 17:32:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDF41 - Gerência de Controle Orçamentário

PARA: FAS / FASDF - DIRETORIA FINANCEIRA

À FASDF,

Segue para autorização do ordenador de despesa as autorizações para licitar, para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - **GLP P13 e P45** no valor global de R\$ 428.769,81.

FMAS - 1895/2024 - R\$ 288.460,87

FAS - 1910/2024 - R\$ 72.189,44

Agrupadora FMAS: AL 1922

A diferença de valores na AL agrupadora, é referente as demais autorizações anexadas por outras secretarias participantes.

Após encaminhar para **FASSE** para aprovação expressa no termo de referência, assinatura das AL's e instauração pela Autoridade

At.te,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

76.1 - AL 1895 2024- PARCIAL FMAS FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO- GLP.PDF

76.2 - AL 1910 2024 - PARCIAL FAS FORNECIMENTO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP.PDF

76.3 - AL 1922 2024- FORNECIMENTO DE GÁS - GLP - P45 E P13 - RP 01-172966.2024.PDF

Curitiba , 05 de agosto de 2024 - 15:08:41

Assinado eletronicamente por Alessandra Almeida Moraes - 78099 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

	17 - Fundo Municipal de Assistência Social Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1895	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo Autorização: Parcial		
Orgão(ões) Requisitante(s) 38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 .		
Gestor do Contrato: Genilson José da Costa		
Suplente: Ananias Moreira da Silva		
Protocolo SUP: 01-172966/2024		
Tipo de Processo : Registro de Preço		
Quantidade de Itens: 2		
Justificativa da Autorização / Contratação: Aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação		
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 288.460,87		
Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item:	Valor: Data/Usuário que informou a Dotação:
38001.08243.0001.6003.339030.0.1.001	4 - 0	159.820,87 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
38001.08244.0001.2017.339030.0.1.001	4 - 0	58.080,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
38001.08244.0001.2230.339030.0.1.001	4 - 0	47.520,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
38001.08243.0001.6003.339030.3.1.1058	4 - 0	14.400,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
38001.08244.0001.2230.339030.3.1.1058	4 - 0	8.640,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
Declaração do Ordenador de Despesas Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A despesa é prevista para o período de 12 meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.		
Nome do Ordenador da Despesa: Silvane Oliveira Gonçalves		
Data da Ordenação:		
Autorização da Autoridade Superior: Autorizo de acordo com a Legislação Vigente: Autue-se Protocolo-se		
Responsável pela Digitação: Andrea Moraes		Data Digitação: 30/07/2024

	08 - Fundação de Ação Social	FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1910		
Tipo Autorização: Parcial		
Orgão(ãos) Requiritante(s) 29 FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL		
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 .		
Gestor do Contrato: Genilson José da Costa		
Suplente: Ananias Moreira da Silva		
Protocolo SUP: 01-172966/2024		
Tipo de Processo : Registro de Preço		
Quantidade de Itens: 2		
Justificativa da Autorização / Contratação: Necessita-se da aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a c		
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 72.189,44		
Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item:	Valor: Data/Usuário que informou a Dotação:
29001.08122.0001.2013.339030.0.1.2083	4 - 0	25.189,44 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
29001.08122.0001.2013.339030.0.1.001	4 - 0	47.000,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco
Declaração do Ordenador de Despesas Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A despesa é prevista para o período de 12 meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.		
Nome do Ordenador da Despesa: Silvane Oliveira Gonçalves		
Data da Ordenação:		
Autorização da Autoridade Superior: Autorizo de acordo com a Legislação Vigente: Autue-se Protocolo-se		
Responsável pela Digitação: Andrea Moraes		Data Digitação: 31/07/2024

		17 - Fundo Municipal de Assistência Social		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1922					
Tipo Autorização: Agrupadora					
Orgão(ões) Requisitante(s)					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO					
25 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA					
28 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA					
29 FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL					
38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45					
Gestor do Contrato: Genilson José da Costa					
Suplente: Ananias Moreira da Silva					
Protocolo SUP: 01-172966/2024					
Tipo de Processo : Registro de Preço					
Quantidade de Itens: 2					
Justificativa da Autorização / Contratação:					
Necessita-se de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 428.769,81					
Dotação Orçamentária: Sub Elemento / Item: Valor: Data/Usuário que informou a Dotação:					
10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 - 0 5.727,48 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 - 0 1.909,16 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 - 0 5.727,48 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 - 0 7.636,64 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 - 0 1.909,16 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 - 0 3.818,32 30/07/2024 - Marcia Rosa Tardoski					
38001.08243.0001.6003.339030.0.1.001 4 - 0 159.820,87 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
38001.08244.0001.2017.339030.0.1.001 4 - 0 58.080,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
38001.08244.0001.2230.339030.0.1.001 4 - 0 47.520,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
38001.08243.0001.6003.339030.3.1.1058 4 - 0 14.400,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
38001.08244.0001.2230.339030.3.1.1058 4 - 0 8.640,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000 4 - 0 5.739,84 30/07/2024 - Vanio Luiz da Costa Santos					
25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001 4 - 0 14.885,70 30/07/2024 - Glaucio Jose D Agostin					
28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001 4 - 0 9.310,76 31/07/2024 - Marcio Santana de Lima					
29001.08122.0001.2013.339030.0.1.2083 4 - 0 25.189,44 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
29001.08122.0001.2013.339030.0.1.001 4 - 0 47.000,00 01/08/2024 - Elisa Maria Chaves Pacheco					
Declaração do Ordenador de Despesas					
A ordenação de despesa do presente processo foi feita através da(s) Autorização(ões) Parcial(is) parte(s) integrante(s) desta Autorização para Licitar/Dispensar Agrupadora sendo a responsabilidade da ordenação de despesa do ordenador de despesa do respectivo Órgão/Entidade de conformidade com sua competência legal.					
O nome do ordenador de despesa e seu CPF aqui indicados cumpre formalidade exigida pelo Lay Out do SIM AM - TCE-PR, somente em processos de Registro de Preços.					
Nome do Ordenador da Despesa: Silvane Oliveira Gonçalves					
Data da Ordenação:					
Autorização da Autoridade Superior:					
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:					
Autue-se					
Protocolo-se					
Responsável pela Digitação: Andrea Moraes					
Data Digitação: 01/08/2024					



17 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1922

Aprovada pela Comissão Deliberativa: S

Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo

Data da Aprovação: 05/08/2024 10:42:21

Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçamento atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDF - DIRETORIA FINANCEIRA

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

A Autorização para Licitar / Dispensar encontra-se assinada pelo ordenador da despesa movimento 76.
Segue para assinatura da Autoridade Superior.

Curitiba , 06 de agosto de 2024 - 16:46:50

Assinado eletronicamente por Silvane Oliveira Gonçalves - 86812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto
Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Esta Superintendência Executiva aprova o Termo de Referência acostado no mov.75.1, bem como autoriza a continuidade dos procedimentos.

A Autorização para Licitar/Dispensar, encontra-se assinada pela Superintendência Executiva nos mov. 76.1, 76.2 e 76.3, conforme solicitado no movimento 76.

Encaminhamos à FASDA32 para continuidade do processo, cumprindo as demais formalidades legais.

Curitiba , 07 de agosto de 2024 - 09:00:24

Assinado eletronicamente por MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - 86475 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro Matrícula 83984 em 09/11/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASAJ - ASSESSORIA JURÍDICA - FAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 75.1 - TR - GÁS 2024.PDF

Documento Incompleto

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para análise jurídica do Termo de Referencia atualizado com Menor Preço Global e do Edital

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

79.1 - TR -14 GAS 07 08.PDF

79.2 - PE XX.2024 FMAS - RP - EDITAL
AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO 13.08.PDF

Curitiba, 13 de agosto de 2024 - 09:52:23

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



INFORMAÇÃO

1.1 Segue documentação para abertura de procedimento para **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, através do Sistema de Registro de Preço.

O valor inicial para a montagem deste Processo Eletrônico é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O Processo Licitatório terá validade de **365 dias**, podendo ser prorrogado.

O julgamento do processo licitatório será pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

A Licitação deverá ser montada no fundo **FMAS**.

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001. – 9.310,76

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000 4 0 - 5.739,84

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001 4 0 - 14.885,70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0 - 7.636,64

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

Compõem esta informação os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;

ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES

Elaborado por: Andrea Moraes – Matrícula 88.541 – Ramal – 3579 - Portaria 233/2024

Curitiba, 07 de Agosto de 2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação n° 83 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luis Ribeiro - Matrícula 33984 em 09/10/2024 às 17:32:39



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2024

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		TPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será



utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a "vassoura de fogo", procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal nº 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.



4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.



4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410



7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.



9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:



10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.



10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.



12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA



14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA



18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.2.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.



§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.2.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.2.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;



II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.3.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

II - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;



b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d) prestar declaração falsa;

e) praticar ato fraudulento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 06/08/2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 23 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Figueira - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:39

**ANEXO II****DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES**

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$ 428.769,81	

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA



(em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social**- Gestor da **Fundação de Ação Social**

Fundação Cultural de Curitiba-Gestora da Fundação Cultural de Curitiba

Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito-Gestor da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba-Gestor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Secretaria Municipal do Meio Ambiente-Gestor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL"**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Interessado: Fundação de Ação Social

Empresa: _____

Em consonância com o **§3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

Anulado pelo responsável pelo processo
Exportado do Sistema Único de Processamento de Informações - SUIPI
Documento SEM PRELIMINAR
Anulado pelo responsável pelo processo
Exportado do Sistema Único de Processamento de Informações - SUIPI



ANEXO VII

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Municipal de Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV- HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561



MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480
MAPCF- Casa do Acontonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - Sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Documento SEM EFEITO
 Anulado pelo responsável pela gestão conforme informação nº 83 Anulação - FASDA32
 Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/11/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-172966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – FMAS

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DE 25% ME/EPP/MEI**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 476.838,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades mínimas e máximas, que poderão ser adquiridas, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO 1, item 1.1, partes integrantes deste instrumento convocatório.

O Registro de Preços (RP) é onde se registra o valor de bens ou serviços, para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

As quantidades que poderão ser adquiridas, garantem que a Administração Pública tenha flexibilidade para aquisições conforme necessário, sem comprometer a economia e a eficiência.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **XX de XXXXX de 2024 até às XXhXX, do dia XX de XXXXXX de 2024**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **XX de XXXXXXXX de 2024 das XXhXXmin às XXhXXmin**.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA DE 25% ME/EPP/MEI**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme autorização para licitar nº **1698/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.
- 1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30.0.1.001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30.0.1.2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30.0.1.001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30.0.1.2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30.0.1.2099

FCC: 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC: 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT: 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA: 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

- 1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 113/2024-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.brAgente Operador de Certame: **CELSO LUIZ RIBEIRO** – Matrícula: 83.984

Equipe de Apoio:

- **MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878
- **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032

- 2.2 Na ausência do Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.
- 2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.
- 2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação é: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens, no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Descritivo dos Itens e Respetivos Quantitativos e Valores.
- 3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.
- 3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

- 4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:
- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
 - celribeiro@curitiba.pr.gov.br
 - mhey@curitiba.pr.gov.br
 - pcanelo@curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.8 Casa não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.
- 4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte**, desde que atendam as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade de ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

5.2.3 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.3.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 5.2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.
- 5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.
- 5.3.2 Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.
- 5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.
- 5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.
- 5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.
- 5.5 Não poderão participar desta licitação:
- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. as licitantes que se enquadrarem no previsto § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. Art.98. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).

IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;

5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **ou seja, do dia XX de XXXXX de 2024, até às XXh00 do dia XX de XXXXX de 2024.**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.
- 6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).
- 6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:
- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
 - considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
 - incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:
- que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.8 Após o preenchimento do **CAMPO DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.
- 6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
- 6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.
- 6.12 Não será aceita:
- 6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e
- 6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;
- 6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa aberto**.
- 7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.
- 7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXX de 2024 das XXhXXmin às XXhXXmin**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço por item**, conforme item 8.1 deste Edital.
- 7.8 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.
- 7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.9 Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá oferecer um lance inferior ao do primeiro colocado, desde que seja superior ao seu próprio lance anterior.
- 7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.
- 7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tenta se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- a) Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - f) Empresas brasileiras;
 - g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 7.17 As regras do item anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no **artigo 4º e parágrafos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- 7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.
- 7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.
- 7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “ **MENOR PREÇO GLOBAL** ”
- 8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- 9.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.2 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;
- 9.7.1 O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;
- 9.7.2 Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de **ITENS** de cada processo, conforme descrito abaixo:
- 9.7.2.1 Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
- 9.7.2.2 Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
- 9.7.2.3 Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.7.3 Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadrem no empate ficto, podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

- 9.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 10.1 A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), no prazo de 03(três) dias úteis, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.
- 10.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I.

11. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e item 10 (Requisitos de Habilitação) do Anexo I – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.
- 11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELACÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 11.3 O Operador de Certame poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
- 11.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
- 11.5 A análise da documentação será efetuada somente **do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

11.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.2 Art. 3º A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.3 Os documentos referidos no item 11.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

11.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10 os atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.12 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.13 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassa o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.
- 11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.
- 12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.
- 12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.
- 12.4 No presente certame, como critério de desempate ao empate ficto, será assegurada preferência e contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.
- 12.5 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 12.6 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação municipal vigente.
- 12.7 A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.
- 12.8 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13. RECURSOS

- 13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.
- 13.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação e homologação do item cotado à licitante vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

15 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

15.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3 Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

15.4 Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

15.5 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento ao prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

16.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

16.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

16.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

16.5 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

Órgãos:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585
SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287
SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030
SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496
SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620
SUPLENTE - Giovando Romanini Matrícula: 140.410

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

17 DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

19.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

§ 1º O reajuste dos itens, será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que demonstrado pela CONTRATADA, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, em conformidade com a instrução normativa 03/2023 – SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 20.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no item 20 de Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.
- 21.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.
- 21.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.
- 21.4 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.
- 21.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 21.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.
- 21.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.
- 21.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.
- 21.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 21.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 21.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.
- 21.15 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 21.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.
- 21.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.
- 21.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 21.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.
- 21.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.
- 21.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.
- 21.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.
- 21.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.
- 21.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

22 DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;
- ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA;
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS

Documento SEM EFETIVO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 83984 - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro Matricula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2024
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Processo Administrativo n.º 01-172966/2024****1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma a garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal nº 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

GESTOR - Edinei de Camargo

Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine

Matrícula: 140.410

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços “sigilosos” e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10 o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.11 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083

29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099

38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001

38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.2.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.2.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.2.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

19.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.3.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.3.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

II - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação a Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência na fase contratual;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$ 428.769,81	

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;
5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:
 - 5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;
 - 5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;
6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de ____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anulação conforme informação nº 83 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social** - Gestor da **Fundação de Ação Social**
Fundação Cultural de Curitiba
Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GAS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V**MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA****Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.**

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Empresa: _____

Em consonância com o **§3º do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VII
UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL 24 HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedito Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Mún do Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP- Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561
MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480
MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchil, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 83 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Prefeitura Municipal de Curitiba - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASAJ - ASSESSORIA JURÍDICA - FAS

PARA: FAS / FASAJ1 - JURIDICO

Para análise.

Curitiba , 13 de agosto de 2024 - 09:55:14

Assinado eletronicamente por Sonia Aparecida V. Ferrari - 45392 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASAJ1 - JURIDICO

PARA: PGM / NAJS2 - SUPERVISAO DE NUCLEOS DE ASSES. JURIDICO - 2

Segue para análise.

Curitiba , 13 de agosto de 2024 - 13:39:06

Assinado eletronicamente por Eduardo Luiz Calza - 84277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: PGM / NAJS2 - SUPERVISAO DE NUCLEOS DE ASSES. JURIDICO - 2

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue despacho.
Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

82.1 - DES-NAJ_S-INSTRUÇÃO PROCESSUAL-19_08_2024 16_58_46 (V1) - 01-172966-2024.PDF

Curitiba , 19 de agosto de 2024 - 16:59:27

Assinado eletronicamente por RAVENA DE OIVEIRA E ALMEIDA SILVA - 192261 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 109984 em 09/10/2024 às 17:32:39



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

PROTOCOLO Nº: 01-172966/2024

INTERESSADO: FASDA32

ASSUNTO: INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PREGÃO.SRP.

DESPACHO Nº: 2146/2024

Ao setor requisitante,

Preliminarmente à análise jurídica, por parte da PGM-NAJS2, do Pregão Eletrônico, para "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período", retorna-se o presente à unidade gestora para as adequações necessárias, conforme exposto a seguir:

a) Inicialmente, o objeto é aquisição ou fornecimento de serviço de gás? Os itens 2.3 e 2.5 do ETP (mov. 3.1), por exemplo, dão a entender que o objeto é aquisição. Contudo, o edital e o TR indicam que é prestação de serviço. Ademais, o edital prevê cota para ME/EPP/MEI e o TR não, sendo que, em regra, é inaplicável reserva de cota nas licitações para prestação de serviço.

Se for o caso de aquisição, solicitamos que seja indicado o percentual reservado à participação de ME, EPP e MEI, pois no TR não consta;

b) 5.1.1 do ETP (mov. 3.1) diz que é um item, mas são dois – ajustar;

c) justificativa para critério de julgamento "menor preço global", considerando que os itens são divisíveis (GLP – Gás de cozinha P13 E P45). Ademais, considerando a intenção de participação por outras secretarias, o julgamento pelo "menos preço global" pode comprometer o êxito do certame;

d) inserção de cláusula de preclusão para o reajuste;

e) diligenciar perante à SMMA a indicação de quantitativo mínimo, nos termos do art. 96, II, do Decreto Municipal nº 701/2023 (não consta no mov. 54.1);

f) Na formatação do edital deverão ser observadas as condições previstas no art. 96 do Decreto Municipal nº 701/2023. Como sugestão e, caso as regras não estejam contempladas em outros itens, a partir do item 14, o edital poderá ser formatado e complementado com os demais itens da minuta:

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

Xx. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

xx.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

xx.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

xx.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

xx. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

xx.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e e nas propostas apresentadas.

xx.2. O prazo de vigência da ARP será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e **poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.4. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

xx.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

xx.4.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

xx.5. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

xx.6. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

xx.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

xx.9. Por ser tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

xx.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

xx.11. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

xx.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

xx. 14. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será o **Departamento XXXxxxx, da Secretaria/Entidade xxxxxxxxxxxx – endereço: xxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxx**

xx.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

xx. DO CADASTRO DE RESERVA



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

xx.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

xx.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

xx.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

xx.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até **4 horas**, precluindo o direito após este prazo concedido.

xx.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

xx.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

xx.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

xx.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

xx.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

xx.7. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

xx.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

xx. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

xx.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

xx.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

xx.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Nota explicativa: De acordo com o art. 82, inciso XII do Decreto 701/2023 o órgão gerenciador deverá deliberar quanto a adesão posterior de órgão e entidades que não manifestaram interesse durante a divulgação da IRP, desta forma a hipótese prevista nesse item deverá constar no termo de referência.

xx.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

xx.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

Nota explicativa: De acordo com o art. 96, inciso XIV do Decreto 701/2023 o órgão promotor permitindo a adesão, o instrumento convocatório deverá dispor as regras sobre a possibilidade, portanto incluir a regras acima.

xx. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

xx.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

xx.1.1. por razão de interesse público;

xx.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

xx.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

xx.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.

xx.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

xx.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

xx.3.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

xx. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

...

Inserir demais...

Após, retornem.

Ravena Almeida

Procuradora do Município

Matrícula 192261 – OAB/PR 119029



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 79.1 - TR -14 GAS 07 08.PDF

Documento Desatualizado

- 79.2 - PE XX.2024 FMAS - RP - EDITAL AQUISIÇÃO GÁS
LIQUEFEITO 13.08.PDF

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Adequação nos documentos.

Curitiba , 27 de agosto de 2024 - 11:06:42

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Conforme solicitado no Despacho 2146/2024, encaminho o presente protocolo para assinatura no ETP.

Após retornar para FASDA32.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

84.1 - ETP 27.08.DOCX.PDF

84.2 - JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO GLOBAL GÁS.PDF

Curitiba , 27 de agosto de 2024 - 11:27:57

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:53:39



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Simplificado

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, integra a etapa do planejamento de contratação que servirá para avaliar a viabilidade de fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45**, para atendimento das ações desenvolvidas pela Fundação de Ação Social – FAS, bem como para embasar o Termo de Referência, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto nº 383/2023 e nas Instruções Normativas nº 01 e 03/2024 da SMAP.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

1.1 Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Da necessidade da contratação

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento



adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Este item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

2.2 Situação atual

Atualmente esta demanda está sendo atendida através do registro de preço PE 26/2023 - FMAS, o qual tem vigência até 30/08/2024, porém quase todo o quantitativo já foi empenhado.

2.3 Possíveis soluções para o problema/ levantamento de mercado

Após realização de levantamento de mercado, foram encontradas 3 (três) possíveis soluções para atender à necessidade:

- **Solução 01** – aquisição dos itens através de processo eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.
- **Solução 02** – contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de GÁS.
- **Solução 03** - contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de todas as refeições prontas;

2.4 Análise de Soluções

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO				
		SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
	CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATO	FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA
	NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL			
QUANTITATIVO	Permite o aumento da quantidade durante a vigência? (25%)	SIM	SIM	SIM
	Permite não pedir a integralidade da quantidade? (absorção parcial)	SIM	NÃO	NÃO
	Não gera obrigatoriedade de contratar É possível a entrega parcelada?	SIM	NÃO	NÃO
ENTREGA	É possível a entrega direta na Fundação de Ação Social?	SIM	SIM	SIM
	Possui outros instrumentos para garantir o cumprimento da entrega?	SIM	SIM	SIM
	Permite interromper o fornecimento de forma célere em caso de oscilações do preço?	NÃO	SIM	SIM
CUSTO	Garante o menor preço?	SIM	NÃO	NÃO
	Garante o maior desconto (devido a garantia da execução)?	SIM	SIM	SIM
	Evita despesas com taxa de administração?	NÃO	SIM	SIM
SUSTENTABILIDADE	Preserva o ciclo de vida útil do produto? (percebibilidade)	SIM	NÃO	NÃO
	Permite a logística reversa?	SIM	SIM	SIM
	Prioriza a coleta seletiva?	SIM	SIM	SIM
TEMPO	Média de dias na fase interna	35	35	35
	Média de dias na fase externa	21	21	21
	Média de dias na lavratura / formalização Média de dias para início da execução	5	25	25
	Média de dias para início da execução	20	20	20
QUAL DAS TRÊS SOLUÇÕES ATENDE MELHOR A DEMANDA?		SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SOLUÇÃO 01		



2.5 Solução escolhida

A Solução 01 - Sistema de Registro de Preço – modalidade que possibilita a aquisição conforme necessidade, não há necessidade de dispor de espaço para armazenamento dos itens, uma vez que as entregas podem ser de forma gradativa. Esta modalidade vem atender à necessidade desta Fundação de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto de acordo com a demanda e fatores externos incontrolláveis (ex.: preço do combustível, catástrofes naturais, guerras no cenário global), bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal n. 701/2023. Portanto, o SRP é um instrumento auxiliar eficiente no contexto da FAS, em que a necessidade de ressurgimento é contínua.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILIDADE ECONOMIA DE ESCALA.

Considerando a imprevisibilidade das situações que demandam o atendimento com GÁS, indica-se o item pretendido e a quantidade de aquisição estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Como parte da base de cálculo do quantitativo foram utilizados os Pregões de 2022 e 2023, conforme abaixo:

PE 28/2022 - FMAS, homologado no valor R\$ 195.000,00 (Cento e noventa cinco mil reais), sendo o valor unitário: P13- R\$ 130,00 e P45- R\$ 390,00.

 17 - Fundo Municipal de Assistência Social		Exercício: 2024		
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço				
Ano: 2022	Nº Processo: 28	Data Limite: 09/09/2023	Dias Faltantes: -288	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,	300	168	132
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,	400	276	124

PE 26/2023 - FMAS, homologado no valor R\$ 144.788,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo o valor unitário: P13- R\$ 79,90 e P45- R\$ 274,90.



17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Quantidade Itens Processo de Registro de Preço

Exercício: 2024

Ano: 2023	Nº Processo: 26	Data Limite: 30/08/2024	Dias Faltantes: 67	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,	343	129	214
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,	427	239	188



Segue tabela com a indicação estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Tabela – Estimativas de aquisição de gás, quantidade de pregões anteriores, quantidades pretendidas para a nova aquisição, para o período de **12 meses**, podendo ser prorrogado.

CÓDIGO	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PE 28/2022	QTDE PE 26/2023	QTDE PRETENDIDA
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UNIDADE	300	343	686
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UNIDADE	400	427	854

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para determinar os custos dos insumos, realizou-se uma pesquisa mercadológica em conformidade com o Decreto 384/2023 e a Instrução Normativa nº03 de 19 de maio de 2023.

4.1 A estimativa do valor da aquisição será de R\$ 437.697,26 (Quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	686	UN	R\$ 119,58	
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	854	UN	R\$ 416,47	R\$ 135,00
VALOR TOTAL				R\$ 462,00	

Caráter sigiloso () SIM ou (X) NÃO



4.2 A utilização da média de valores cotados como base de cálculo para os quantitativos do Registro de Preços (RP) da Fundação é um método objetivo e transparente para definir os preços do serviço a ser contratado no RP, pois se baseia em dados concretos coletados de diversos fornecedores.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.1.1 O objeto do presente certame é composto por 2 itens, entre participação exclusiva, ampla e cota.

5.2 Não há prejuízo à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as condições de mercado, complexidade do objeto e classificação como bem comum.

5.3 Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

6.1 A aquisição é adequada para atendimento da necessidade operacional e das responsabilidades sociais desenvolvidas por esta Fundação, conforme justificado no item 2.3 deste documento.

A escolha do sistema de compras para a Fundação de Assistência Social (FAS) demonstra ser uma decisão estratégica acertada, com potencial para otimizar os processos de aquisição, garantir o atendimento de forma eficiente e contribuir para a gestão transparente dos recursos públicos. A análise aprofundada das vantagens do sistema revela seus benefícios para a FAS, considerando diferentes aspectos da gestão de compras e seus impactos na entidade.

7. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

7.1 Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado,



considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV e XV do art 6º do decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado no item 04 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 03 deste ETP;

X – Não será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 01, 02 e 06 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será direta, conforme item 05 deste ETP;

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome do servidor (a): Andrea Moraes

Matrícula nº 113932

ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa – Coordenação Administrativa

Diretor: Eduardo Dobis Prodossimo

Matrícula nº 85.896

9. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

1 - De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 - Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Portaria 163/2024

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 163

*Subdelega competência à Superintendente
Executiva da Fundação de Ação Social -FAS*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 740 de 30/05/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais n.º 123/1994, n.º 74/1997, n.º 7/2007 e n.º 778/2009, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 2.193, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Superintendente Executiva, Melissa Cristina Alves Ferreira, no âmbito desta Fundação, o exercício dos atos passíveis de delegação previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 2º Compete à Superintendente Executiva executar as atribuições dos atos relativos aos incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29 e incisos I e II do § 1º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social



Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 98 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 29984 em 01/10/2024 às 17:53:33

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 233

*Designa agentes de planejamento da Fundação
de Ação Social*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, e conforme o contido no Protocolo nº 01-102064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alcyr Jose Monteiro Gonçalves, matrícula n.º 145.014

Ana Paula Pimenta Barbieri, matrícula n.º 88.033

Anderson Mota Laurindo, matrícula n.º 113.814

Andrea Moraes, matrícula n.º 113.932

Annelise Ferreira Leite, matrícula n.º 87.241

Aridna Barth, matrícula n.º 85.106

Beatriz dos Santos Burgardt França, matrícula n.º 88.034

Carla de Souza, matrícula n.º 88.214

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula n.º 86.857

Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula n.º 86.817

Carolina Câmara, matrícula n.º 86.933

Claudecir Marcolino da Silva, matrícula n.º 86.369

Cynthia Nataniele Faustin Brito, matrícula n.º 191.862

Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula n.º 85.896

Genilson José da Costa, matrícula n.º 127.110

Grace Kelly Puchetti Ferreira, matrícula n.º 65.273

Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085

Jefferson Portugal Marchiorato, matrícula n.º 86.622

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



Jéssica Alka Cordeiro, matrícula n.º 86.044

Karin Cristiane Esmanhoto Gritem, matrícula n.º 87.099

Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula n.º 189.752

Lia Mara Bevilacqua, matrícula n.º 70.320

Luciane de Fatima Savi, matrícula n.º 84.770

Marcia Muller Fernandes, matrícula n.º 86.079

Marcos Cesar Alves, matrícula n.º 88.760

Maria Inês Gusso Rosa, matrícula n.º 189.701

Maria Vanderléia Garcia Santos, matrícula n.º 84515;

Marilene Sabatke da Silveira, matrícula n.º 140.028

Mery Cristiane Zelinski do Santos, matrícula n.º 77.311

Michele Cristina Alves, matrícula n.º 87.207

Renan de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 88.790

Roger Antônio Nunes, matrícula n.º 86.820

Silvia Cristiane Toaldo, matrícula n.º 76.922

Simone Dias, matrícula n.º 115.630

Sueli Pereira da Silva, matrícula 87145;

Tatielly Letícia Sloboda Tozo, matrícula n.º 88.051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 30 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal

Presidente da Fundação de Ação Social



JUSTIFICATIVA

A seleção do método de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" para este certame encontra fundamentação sólida em argumentos técnicos que favorecem o controle da qualidade da prestação de serviços e produtos entregues, promovendo eficiência e segurança, além de jurisprudências consolidadas, conforme segue:

1 - Otimização de Logística e Custos:

A dispersão geográfica das Unidades demanda uma logística de entrega complexa. A seleção de um único fornecedor que possa abranger todas as localidades permite otimizar as entregas e, por conseguinte, reduzir os custos associados. Jurisprudências como a do Acórdão nº 2.478/2017 do TCU ressaltam a importância da economicidade nas contratações públicas.

2 - Segurança e Confidencialidade:

A necessidade do sigilo dos endereços das Unidades de Acolhimento Institucional, especialmente para crianças e adolescentes bem como para mulheres vítimas de violência, é fundamentada nos princípios e diretrizes previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, e a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, estabelecem uma base sólida para essa necessidade, com o objetivo de garantir a privacidade, a segurança e o bem-estar dos beneficiários desses serviços.

O princípio da dignidade humana é o cerne dessas legislações e orienta a proteção dos direitos de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência. O sigilo dos endereços das Unidades de Acolhimento Institucional é justificado por vários motivos técnicos e legais:

- Proteção e Segurança: O sigilo dos endereços visa a proteger a integridade física e emocional das pessoas abrigadas, evitando a exposição a potenciais ameaças ou riscos. A visibilidade dos locais de acolhimento pode facilitar o acesso indevido de pessoas que possam colocar em risco a segurança dos acolhidos.

- Prevenção de Retaliações: No caso de mulheres vítimas de violência, o sigilo dos endereços é fundamental para prevenir retaliações por parte de agressores, garantindo que as vítimas possam se restabelecer sem temer novos abusos ou perseguições.

- Preservação da Intimidade: O direito à intimidade e à privacidade é assegurado pela legislação brasileira e internacional. O sigilo dos endereços das Unidades de Acolhimento respeita esse direito, permitindo que as pessoas tenham um ambiente seguro para se recuperarem emocional e psicologicamente.

- Combate ao Estigma e à Discriminação: A manutenção do sigilo evita a estigmatização das pessoas que buscam auxílio em situações de vulnerabilidade. A exposição pública dos locais de acolhimento poderia prejudicar a reintegração social dos beneficiários, especialmente no caso de crianças e adolescentes.

- Consistência com Normativas Internacionais: O Brasil é signatário de tratados internacionais que protegem os direitos humanos e preconizam a confidencialidade e segurança das pessoas em situação de vulnerabilidade, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção de Belém do Pará.

Portanto, a necessidade de manter em sigilo os endereços das unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, assim como para mulheres vítimas de violência, é respaldada por um conjunto sólido de princípios legais e direitos humanos que visam salvaguardar a integridade, dignidade e bem-estar desses grupos.

A natureza sigilosa das informações relacionadas às Unidades **requer um controle rígido do acesso**. Ao optar por um único provedor, a gestão da segurança e da confidencialidade é mais facilmente gerenciada. O Acórdão nº 1.377/2016 do TCU destaca a necessidade de se adotar medidas de proteção de informações sensíveis.

3 - Experiência com Múltiplos Fornecedores:

Experiências anteriores demonstraram problemas decorrentes da diversificação de fornecedores, resultando em divergências de qualidade e atendimento, sendo necessário a otimização dos recursos financeiros e de qualidade dos produtos, considerando a essencialidade do atendimento, uma vez que as casas contempladas são o lar dos acolhidos, conforme tipificação dos SUAS. A jurisprudência do Acórdão nº 997/2012 do TCU reconhece a importância de uma abordagem consolidada para assegurar a qualidade dos produtos e serviços contratados.

4 - Consistência na Qualidade:

A oferta consistente de produtos e serviços de alta qualidade é fundamental para as operações das Unidades. Optar por um único provedor, sob o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", permite

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

uma maior uniformidade na qualidade dos itens entregues. O Acórdão nº 890/2013 do TCU reforça a necessidade de assegurar a qualidade das contratações.

5 - Eficiência nas Entregas e Condução do Registro de Preços:

A entrega frequente de itens em pequenas quantidades pode ser desafiadora para a empresa. O método de "MENOR PREÇO GLOBAL" evita dificuldades operacionais, como atrasos e prejuízos à rotina das Unidades. O Acórdão nº 1.940/2017 do TCU destaca a relevância da eficiência nas contratações públicas.

Com base nesses argumentos supracitados, a opção pelo julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" é respaldada pelo desejo de garantir a execução eficaz, qualidade consistente, garantia dos serviços e segurança das Unidades desta Fundação. Isso resulta em um ambiente mais controlado, vantajoso e seguro para os usuários finais, alinhando-se com as diretrizes e boas práticas estabelecidas no âmbito das contratações públicas e de segurança alimentar e nutricional.

Curitiba, 27/08/2024.



Genilson Costa
Fundação de Ação Social-FAS
Mat. 88585

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 0984 em 01/10/2024 às 13:22:39



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Esta Superintendência Executiva aprova o Termo de Referência acostado no mov.84.1, bem como autoriza a continuidade dos procedimentos.

Encaminhamos à FASDA32 para continuidade do processo, cumprindo as demais formalidades legais.

Curitiba , 27 de agosto de 2024 - 14:05:03

Assinado eletronicamente por MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - 86475 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 22984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 3.1 - ETP 18.07.DOCX.PDF

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para ajuste no ETP.

Curitiba , 27 de agosto de 2024 - 14:09:38

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

À FASDA32

Segue documento assinado para demais trâmites.

Atenciosamente;

Curitiba , 27 de agosto de 2024 - 14:54:07

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Prodossimo - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASAJ - ASSESSORIA JURÍDICA - FAS

Em atendimento ao despacho 2146/2024, informamos que:

a e b) O ETP foi adequado, mov. 84.1.

c) A justificativa foi inserida, no mov. 84.2.

d) A informação consta no TR no item 19.

e) Em contato via telefone com o Gestor - Edinei Carlos de Camargo - matrícula 42.620, o mesmo confirmou a quantidade mínima de 10 unidades, conforme e-mail anexado (

f) O Edital foi adequado, conforme orientação.

Retornamos o presente protocolo para análise e parecer jurídico.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

88.1 - TR -14 GAS 27 08.DOCX.PDF

88.2 - PE XX.2024 FMAS - RP - EDITAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO 29.08.PDF

Curitiba , 30 de agosto de 2024 - 09:34:18

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



INFORMAÇÃO

1.1 Segue documentação para abertura de procedimento para **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, através do Sistema de Registro de Preço.

O valor inicial para a montagem deste Processo Eletrônico é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O Processo Licitatório terá validade de **01 ano**, podendo ser prorrogado.

O julgamento do processo licitatório será pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

A Licitação deverá ser montada no fundo **FMAS**.

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
 29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
 29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001. – 9.310,76

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000 4 0 - 5.739,84

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001 4 0 - 14.885,70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0 - 7.636,64

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

Compõem esta informação os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;

ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES

Elaborado por: Andrea Moraes – Matrícula 88.541 – Ramal – 3579 - Portaria 233/2024

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação n° 97 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luis Ribeiro - Matrícula 33984 em 09/10/2024 às 17:32:40



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2024

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		TPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será



utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal nº 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.



4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.



4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410



7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.



9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:



10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.



10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.



12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
 29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
 29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA



14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA



18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.2.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.



§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.2.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.2.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;



II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.3.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

II - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;



b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d) prestar declaração falsa;

e) praticar ato fraudulento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 27/08/2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 17 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Figueira - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:40

**ANEXO II****DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES**

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$ 428.769,81	

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA



(em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social**- Gestor da **Fundação de Ação Social**

Fundação Cultural de Curitiba-Gestora da Fundação Cultural de Curitiba

Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito-Gestor da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba-Gestor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Secretaria Municipal do Meio Ambiente-Gestor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL"**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Interessado: Fundação de Ação Social

Empresa: _____

Em consonância com o **§3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

Anulado pelo responsável pelo processo de licitação
Exportado do Sistema Único de Processamento de Licitação - 09/04/2024 - 17:32:00



ANEXO VII

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Municipal de Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV- HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561



MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480
MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Documento SEMEFTO
 Anulado pelo responsável pela gestão conforme informação nº 97 Anulação - FASDA32
 Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/11/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-172966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – FMAS**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 476.838,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades mínimas e máximas, que poderão ser adquiridas, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1, partes integrantes deste instrumento convocatório.

O Registro de Preços (RP) é onde se registra o valor de bens ou serviços, para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

As quantidades que poderão ser adquiridas, garantem que a Administração Pública tenha flexibilidade para aquisições conforme necessário, sem comprometer a economia e a eficiência.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **XX de XXXXX de 2024 até às XXhXX, do dia XX de XXXXXX de 2024**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **XX de XXXXXXXX de 2024 das XXhXXmin às XXhXXmin**.

**MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme autorização para licitar nº **1698/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.
- 1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FCC: 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC: 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT: 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA: 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 113/2024-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

Agente Operador de Certame: **CELSO LUIZ RIBEIRO** – Matrícula: 83.984

Equipe de Apoio:

- **MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878
- **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032

2.2 Na ausência do Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação é: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos Itens, no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.
- 3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.
- 3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

- 4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.8 Casa não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.
- 4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.
- 5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:
- 5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte**, desde que atendam às normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:
- Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
 - Estejam cadastradas no sistema e Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
 - Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade de ramo de atuação principal esteja incorporado ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- 5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.
- 5.2.3 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.3.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

na licitação.

5.2.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2.

5.2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2 Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VI. as licitantes que se enquadrarem no previsto § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).

- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

- 5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;
- 5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.
- 5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.
- 5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **ou seja, do dia XX de XXXXX de 2024, até às XXh00 do dia XX de XXXXX de 2024.**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.
- 6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).
- 6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:
- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
 - considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
 - incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:
- que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 6.8 Após o preenchimento do **CAMPO DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
- 6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.
- 6.12 Não será aceita:
- 6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e
- 6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;
- 6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa aberto**.
- 7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.
- 7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXX de 2024 das XXhXXmin às XXhXXmin**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço GLOBAL**, conforme item 8.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 7.8 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.
- 7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.9 Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá oferecer um lance inferior ao do primeiro colocado, desde que seja superior ao seu próprio lance anterior.
- 7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.
- 7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargos que incidir sobre o objeto.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tente se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- a) Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - f) Empresas brasileiras;
 - g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.17 As regras do item anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no **artigo 4º e parágrafos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento " **MENOR PREÇO GLOBAL** "

8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 9.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.2 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;
- 9.7.1 O Sistema de Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;
- 9.7.2 Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de **ITENS** de cada processo, conforme descrito abaixo:
- 9.7.2.1 Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
- 9.7.2.2 Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
- 9.7.2.3 Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- 9.7.3 Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadrem



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

no empate ficto, podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

- 9.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 10.1 A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), no prazo de 03(três) dias úteis, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.
- 10.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I.

11. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e item 10 (Requisitos de Habilitação) do Anexo I – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.
- 11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 11.3 O Operador de Certame poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
- 11.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
- 11.5 A análise da documentação será efetuada somente **do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.
- 11.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 11.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.6.2 Art. 3º A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.3 Os documentos referidos no item 11.6.1. limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

11.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10 os atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.12.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassa o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.

11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

12.4 No presente certame, como critério de desempate ao empate ficto, será assegurada preferência e contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

12.5 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada.

12.6 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 12.7 A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.
- 12.8 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13. RECURSOS

- 13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.
- 13.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

15. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

15.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

15.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 15.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 15.8. Por ser tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.
- 15.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Gerência de Compras da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7936.
- 15.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

- 16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 16.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.
 - 16.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.
 - 16.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

16.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

16.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

17 CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

17.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

17.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.

17.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

17.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

17.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

17.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

17.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

17.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo

17.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

18. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADEÇÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

- 18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 18.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.
- 18.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.
- 18.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.
- 18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 19.1.1. por razão de interesse público;
- 19.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 19.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 19.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 19.3.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 20.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 21.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 21.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.
- 21.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.
- 21.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.
- 21.5 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

Órgãos:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE: Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

22 DA ENTREGA DO OBJETO

- 22.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

24 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 24.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 24.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços;

- 24.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

24.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º O reajuste dos itens, será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que demonstrado pela CONTRATADA, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, em conformidade com a instrução normativa 03/2023 – SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

24.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

24.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

24.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

24.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

24.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

25 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no item 20 de Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.
- 26.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.
 - 26.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 26.4 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.
- 26.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 26.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.
- 26.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.
- 26.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.
- 26.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 26.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 26.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 26.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.
- 26.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.
- 26.15 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 26.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.
- 26.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.
- 26.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 26.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.
- 26.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.
- 26.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

26.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

26.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

26.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

26.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

27 DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;
- ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA;
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N°. 014/2024
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma a garantir o direito a vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vêm sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE: Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto as precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF,

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantagem e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10 o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.11 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.2.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

19.2.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.2.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.2.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.3.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.3.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

II - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d) prestar declaração falsa;

e) praticar ato fraudulento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 07/08/2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 97 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$	428.769,81

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido as medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 97 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz de Azevedo - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social** - Gestor da **Fundação de Ação Social**
Fundação Cultural de Curitiba
Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** - Bairro **XXXXXXXX** - Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GAS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Empresa: _____

Em consonância com o **§3º do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviam lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

Anulado pelo Sistema de Registro de Preços nº 01/2024 - por falta de habilitação - FASDA32
Exportado do Sistema de Registro de Preços nº 01/2024 - por falta de habilitação - FASDA32



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VII UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL 24 HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedito Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Municipal de Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561
MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 97 Anulação - FASDA32
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Pinheiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASAJ - ASSESSORIA JURÍDICA - FAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Retornamos conforme solicitado.

Curitiba , 30 de agosto de 2024 - 09:37:36

Assinado eletronicamente por Sonia Aparecida V. Ferrari - 45392 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

90.1 - CONFIRMAÇÃO - SMMA - MÍNIMO.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 30 de agosto de 2024 - 09:57:45

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40

Zimbra

comprasfas@curitiba.pr.gov.br

quantidade minima de P13 e P45

De : Edinei Carlos de Camargo
<ecamargo@curitiba.pr.gov.br>

sex., 30 de ago. de 2024 09:32

Assunto : quantidade minima de P13 e P45

Para : Gerencia de Compras
<comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Andreia

Informamos que a quantidade minima para adquirir os botijões são de 10 para o P13 e 10 para o P45.

Att

Edinei Carlos de Camargo
MAPP-3G
Prefeitura Municipal de Curitiba
Gerência de Conservação e Manutenção de Praças
Fone - 3350-9916

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celsio Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASAJ - ASSESSORIA JURÍDICA - FAS

Encaminhamos o presente protocolo, conforme solicitado no despacho nº 2146/2024, com as adequações solicitadas.

Curitiba , 30 de agosto de 2024 - 10:01:54

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 29984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASAJ - ASSESSORIA JURÍDICA - FAS

PARA: FAS / FASAJ1 - JURIDICO

Segue para análise.

Curitiba , 30 de agosto de 2024 - 10:24:11

Assinado eletronicamente por Raquel Domingos de Lima Rodrigues - 31524 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASAJ1 - JURIDICO

PARA: PGM / NAJS2 - SUPERVISAO DE NUCLEOS DE ASSES. JURIDICO - 2

Segue para análise.

Curitiba , 30 de agosto de 2024 - 10:47:23

Assinado eletronicamente por Eduardo Luiz Calza - 84277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Parecer

Protocolo: 01-172966/2024

DE: PGM / NAJS2 - SUPERVISAO DE NUCLEOS DE ASSES. JURIDICO - 2

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue Parecer.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

94.1 - DOCUMENTO FINAL DE PREGÃO. SRP. AQUISIÇÃO. LEI Nº 14133_2021. - 01-172966-2024.PDF

Curitiba , 04 de setembro de 2024 - 16:20:16

Assinado eletronicamente por RAVENA DE OIVEIRA E ALMEIDA SILVA - 192261 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 00984 em 09/11/2024 às 17:32:40



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000

(41)3350-8546

PROTOCOLO Nº: 01-172966/2024

INTERESSADO: FASDA32

ASSUNTO: PREGÃO. SRP. AQUISIÇÃO. NLLC.

PARECER Nº: 3134/2024

À Sra. Pregoeira/FASDA32,

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Enquadramento às disposições da Lei Federal nº. 14.133 e Decretos Municipais nº 385/2023, nº 701/2023 e 700/2023. Aquisição de Bens Comuns. Análise Jurídica do Procedimento e das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

É submetido à análise desta Procuradoria-Geral do Município, via PGM-NAJS, o edital em referência de mov. 88.2, cujo objeto se constitui na **“FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período”**, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e nos Anexos, partes integrantes do edital e autorização para licitar agrupadora nº 1922.

Assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 14:56:01 por Ravena de Oliveira e Almeida Silva.

Assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 15:02:31 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...).”

Determina o art. 39, II do Decreto Municipal nº. 700/2023:

Art. 39. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

I – (...)

II – encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município-PGM, contendo a minuta do edital e seus anexos, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, respeitada a competência prevista no Regulamento específico;

E ainda, o art. 69 do Decreto Municipal nº 2193/2023:

Art. 69. Na elaboração do parecer jurídico, o Procurador deverá:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo único. Na forma deste artigo, a PGM também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar dos dispositivos legais supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela entidade assessorada, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000

(41)3350-8546

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Fixadas essas premissas. Passamos à análise.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Quanto ao Plano de Contratação Anual (PCA) o art. 4º do Decreto Municipal nº 2454/2023 determina a obrigatoriedade da sua elaboração pelas Secretarias com o encaminhamento à SMAP até o último dia útil do primeiro semestre de cada exercício, nos seguintes termos:

Art. 4º Os órgãos e entidades deverão elaborar seus próprios PCAs e encaminhá-los à SMAP, até o último dia útil do primeiro semestre de cada exercício, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços gerais, e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente e

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações e aquisições a que se refere o inciso I deste artigo.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

Considerando que o Decreto Municipal nº 2454/2023 que prevê essa obrigatoriedade foi publicado em 21/12/2023, os órgãos e entidades tiveram até 28/06/2024 para elaborar e encaminhar à SMAP o PCA do ano corrente.

Quanto a fase de planejamento, o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruí-la, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*

*IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*

*X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.”*

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Insta salientar que, após Despacho PGM/NAJS nº 2146/2024 (mov. 82.1), o ETP (mov. 84.1) foi adequado nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 383/2023, conforme Informação no mov. 88.

Porém, o item 5.1.1 está em desacordo com o previsto em edital e TR (o ETP prevê participação exclusiva, ampla e cota, enquanto o edital aduz que a presente licitação é para ampla participação).

No presente caso, foi juntado aos autos a análise de riscos, elemento essencial do Termo de Referência, nos termos do art. 18, III, "o", do Decreto Municipal nº 700/2023, o que atende também ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração tem o dever

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

de avaliar os riscos pertinentes à licitação e à execução contratual. Esses fatores se refletirão nas decisões adotadas a propósito do certame e em regras contratuais específicas.

O presente pregão eletrônico será destinado a ampla participação e a apresentação de propostas ou lances será efetuada pelo modo de disputa aberto e o critério de julgamento pelo menor preço global e se utilizará do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.

Em relação ao critério de julgamento "menor preço global", após Despacho PGM/NAJS nº 2146/2024 (mov. 82.1), o gestor justificou a adoção do referido critério de julgamento nos seguintes termos:

"A seleção do método de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" para este certame encontra fundamentação sólida em argumentos técnicos que favorecem o controle da qualidade da prestação de serviços e produtos entregues, promovendo eficiência e segurança, além de jurisprudências consolidadas, conforme segue:

1 - Otimização de Logística e Custos:

A dispersão geográfica das Unidades demanda uma logística de entrega complexa. A seleção de um único fornecedor que possa abranger todas as localidades permite otimizar as entregas e, por conseguinte, reduzir os custos associados. Jurisprudências como a do Acórdão nº 2.478/2017 do TCU ressaltam a importância da economicidade nas contratações públicas.

2 - Segurança e Confidencialidade:

A necessidade do sigilo dos endereços das Unidades de Acolhimento Institucional, especialmente para crianças e adolescentes bem como para mulheres vítimas de violência, é fundamentada nos princípios e diretrizes previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, e a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, estabelecem uma base sólida para essa necessidade, com o objetivo de garantir a privacidade, a segurança e o bem-estar dos beneficiários desses serviços.

O princípio da dignidade humana é o cerne dessas legislações e orienta a proteção dos direitos de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência. O sigilo dos endereços das Unidades de Acolhimento Institucional é justificado por vários motivos técnicos e legais:

- **Proteção e Segurança:** O sigilo dos endereços visa a proteger a integridade física e emocional das pessoas abrigadas, evitando a exposição a potenciais ameaças ou riscos. A visibilidade dos locais de acolhimento pode facilitar o acesso indevido de pessoas que possam colocar em risco a segurança dos acolhidos.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

- **Prevenção de Retaliações:** No caso de mulheres vítimas de violência, o sigilo dos endereços é fundamental para prevenir retaliações por parte de agressores, garantindo que as vítimas possam se restabelecer sem temer novos abusos ou perseguições.

- **Preservação da Intimidade:** O direito à intimidade e à privacidade é assegurado pela legislação brasileira e internacional. O sigilo dos endereços das Unidades de Acolhimento respeita esse direito, permitindo que as pessoas tenham um ambiente seguro para se recuperarem emocional e psicologicamente.

- **Combate ao Estigma e à Discriminação:** A manutenção do sigilo evita a estigmatização das pessoas que buscam auxílio em situações de vulnerabilidade. A exposição pública dos locais de acolhimento poderia prejudicar a reintegração social dos beneficiários, especialmente no caso de crianças e adolescentes.

- **Consistência com Normativas Internacionais:** O Brasil é signatário de tratados internacionais que protegem os direitos humanos e preconizam a confidencialidade e segurança das pessoas em situação de vulnerabilidade, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção de Belém do Pará.

Portanto, a necessidade de manter em sigilo os endereços das unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, assim como para mulheres vítimas de violência, é respaldada por um conjunto sólido de princípios legais e direitos humanos que visam salvaguardar a integridade, dignidade e bem-estar desses grupos.

A natureza sigilosa das informações relacionadas às Unidades requer um controle rígido do acesso. Ao optar por um único provedor, a gestão da segurança e da confidencialidade é mais facilmente gerenciada. O Acórdão nº 1.377/2016 do TCU destaca a necessidade de se adotar medidas de proteção de informações sensíveis.

3 - Experiência com Múltiplos Fornecedores:

Experiências anteriores demonstraram problemas decorrentes da diversificação de fornecedores, resultando em divergências de qualidade e atendimento, sendo necessário a otimização dos recursos financeiros e de qualidade dos produtos, considerando a essencialidade do atendimento, uma vez que as casas contempladas são o lar dos acolhidos, conforme tipificação dos SUAS. A jurisprudência do Acórdão nº 997/2012 do TCU reconhece a importância de uma abordagem consolidada para assegurar a qualidade dos produtos e serviços contratados.

4 - Consistência na Qualidade:

A oferta consistente de produtos e serviços de alta qualidade é fundamental para as operações das Unidades. Optar por um único provedor, sob o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", permite uma maior uniformidade na qualidade dos itens entregues. O Acórdão nº 890/2013 do TCU reforça a necessidade de assegurar a qualidade das contratações.

5 - Eficiência nas Entregas e Condução do Registro de Preços:

A entrega frequente de itens em pequenas quantidades pode ser desafiadora para a empresa. O método de "MENOR PREÇO GLOBAL" evita dificuldades operacionais, como atrasos e prejuízos à rotina das Unidades. O Acórdão nº 1.940/2017 do TCU destaca a relevância da eficiência nas contratações públicas.

Com base nesses argumentos supracitados, a opção pelo julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" é respaldada pelo desejo de garantir a execução eficaz, qualidade consistente, garantia dos serviços e

Assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 14:56:01 por Ravena de Oliveira e Almeida Silva.

Assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 15:02:31 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

segurança das Unidades desta Fundação. Isso resulta em um ambiente mais controlado, vantajoso e seguro para os usuários finais, alinhando-se com as diretrizes e boas práticas estabelecidas no âmbito das contratações públicas e de segurança alimentar e nutricional".

Dessa forma, a justificativa apresentada no mov. 84.2 legitima, em tese, apenas as aquisições pretendidas pela FAS, tendo em vista as singularidades e especificações em relação aos locais de entrega do objeto.

Por outro lado, considerando a intenção de participar do presente certame manifestada nos autos pela SMDT/TRÂNSITO, SMDT/GM, FCC, SMMA e IPPUC, não consta no presente protocolo administrativo a justificativa por partes daquelas secretarias/entidades no que tange à escolha do "menor preço global" como critério de julgamento.

Ademais, compulsando o teor do Anexo VII ao edital (mov. 88.2 - pág. 55), no qual constam os locais/unidades de entrega dos objetos, verificamos que são locais diversos, inclusive distintos no âmbito de uma mesma Secretaria/entidade, o que pode, em tese, inviabilizar critérios de economicidade.

Portanto, por cautela, recomendamos que o critério de julgamento "menor preço global" seja aplicado apenas para a FAS, destinado à ampla concorrência, tendo em vista a justificativa constante nos autos.

Em relação às demais secretarias que manifestaram intenção de participar do certame, entendemos juridicamente possível, a partir dos elementos constantes nos autos até então, a adoção do critério de julgamento "menor preço por lote ou item", abrindo-se cota para ME, EPP ou MEI, se for o caso e se viável no sistema referida combinação desde que especificada para qual item. Ou, pondera-se por colher justificativas técnicas de cada uma das demais participantes, correlatas ao modo, local de entrega do bem, custo benefício

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000

(41)3350-8546

considerando a especificidade da demanda de cada órgão participante para que se possa aferir a subsunção ou não por parte do setor quanto ao teor da Súmula vinculante do TCU.

A Súmula vinculante n.º 247 do Tribunal de Contas da União preconiza:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ressalto que, a princípio e em tese, não significa a impossibilidade da adoção de lotes ou critério global. Mas que a escolha do critério deverá ser analisada em cada caso concreto em cotejo com as motivações constantes dos autos, inclusive necessidade instrutória reiterada na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. A FAS, neste aspecto, motivou a adoção do referido critério de julgamento, contudo, até o presente momento, não há motivação por parte das demais participantes do certame.

Sendo assim, o preço solicitado foi demonstrado mediante a juntada de orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação, bem como fora atestado como de acordo com o mercado pelo setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 384/2023 e 700/2023 - movs. 75.4 e 75.13.

Os preços praticados no mercado devem dar suporte à estimativa quanto aos custos e ao valor da contratação e deve ser realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto.

A Administração Pública deve assegurar que a pesquisa de preço reflita de modo fidedigno a realidade do mercado, a fim de se evitar, principalmente, o sobrepreço no valor do contrato, conforme estabelecido no art. 6º, LVI da Lei Federal nº 14.133/2021:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Ressalte-se que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preços foge da esfera de atribuição da PGM, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico pela área com expertise para tanto, razão pela qual compete à referida área certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

Constam do presente protocolo os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar atualizado (mov. 84.1) - **ajustar o item 5.1.1 conforme o edital;**
- Orçamentos (anexos no mov. 75);
- Declaração de bens comuns, de que os preços estão de acordo com o mercado e de que não restringem a concorrência - mov. 75.13;
- Designação de gestor e suplente com as respectivas ciências - movs. 8, 29, 30;
- Despacho nº 2146/2024 PGM-NAJ/S (mov. 82.1);
- Informação contendo Formulário de Requisição de Interesse com solicitação aos diversos órgão de interesse em participar do registro de preços, sendo que a SMDT, FCC, IPPUC, SMMA manifestaram interesse em participar do certame (mov. 10.1, mov. 37.1, mov. 50.1, 51.1 e 54.1);
- Autorização para Licitar/Dispensar agrupadora - mov. 76.3;
- Autorização para continuidade do procedimento pela autoridade máxima da FAS (mov. 5);

Assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 14:56:01 por Ravena de Oliveira e Almeida Silva.

Assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 15:02:31 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

- Termo de Referência atualizado (mov. 88.1);
- Tabela de custos e valores da contratação (mov. 75.4;
- Justificativa para a pesquisa de preço, indicando que a pesquisa de preços foi conduzida de acordo com todos os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 384/2023, que regulamenta a pesquisa e formação de preços e que foi observada o art. 40 da Lei nº 14.113/2021 (mov. 75.13);
- Portaria nº 163 de subdelegação de competência (mov. 84.1 - pág. 7);
- Portaria nº 233 de designação de agentes de planejamento (mov. 3.3);
- **Portaria de designação de agentes operadores do certame - ausente;**
- Justificativas da contratação (FAS - item 2 do TR no mov. 88.1, FCC- mov. 37.1, IPPUC - mov. 50.1, SMDT- mov. 51.1, SMMA - mov. 54.1);
- **Justificativa para adoção do sistema de registro de preços - ausente;**
- Minuta do edital (mov. 88.2);
- Declaração de sustentabilidade - justificativa no item 4.4 do TR.

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Na visão de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo. 2023. Pág. 457.): "o objeto comum é aquele disponível no mercado, que não apresenta variações significativas de qualidade. Mais precisamente, o objeto comum destina-se a atender necessidades comuns da Administração Pública, de modo que pequenas variações de qualidade se tornam irrelevantes".

Na forma do art. 17 da Lei 14.133/2021, para aquisição de bens e serviço comuns, na modalidade pregão, será preferencialmente utilizado o modo eletrônico, *in verbis*:

"Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(..)

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne, aparentemente, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência anexado no mov. 88.1.

Quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços importante mencionar que este não consubstancia modalidade licitatória, pois trata-se de procedimento auxiliar, conceituado pelo art. 6º, XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...).”

Nesse contexto, no caso das licitações para contratação de bens comuns, o SRP (sistema de registro de preços) tem o propósito de registrar fornecedores e respectivos preços, mediante única licitação, para que as necessidades daquele objeto registrado sejam

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

contratadas junto ao vencedor, sem demandar novos procedimentos de seleção (Ronny Charles Lopes de Torres. Leis de Licitações Públicas comentadas – revista, amp. e atualizada. 13ª ed. – Salvador: Ed. Juspodivum, 2022).

A licitação utilizando o SRP, então, tem como fim precípua constituir um documento vinculativo, denominado “ata de registro de preços” (ARP), que tem o condão de atribuir obrigação de fornecimento ao particular detentor da ata (vencedor), de forma que ele poderá ser chamado a contratar com o órgão/entidade gerenciador, assim como outros que a integram (participantes) ou que aderiram à ARP posteriormente (não participantes/carona).

No âmbito do Município de Curitiba, foi editado o Decreto Municipal nº 701/2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, §1º. O art. 79 da normativa municipal define o SRP nos seguintes termos:

“Art. 79. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”

Quanto as hipóteses cabíveis para a adoção do SRP, assim prevê o art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023:

Art. 87. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração e preferencialmente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

A partir disso, evidenciada uma das hipóteses prefixadas no art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023, a equipe de planejamento processará a contratação utilizando o SRP.

Nesse contexto, pode-se concluir que, constatada uma contratação que se amolda a uma das hipóteses de utilização do SRP, previstas no art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023, o planejamento da contratação necessitará avaliar a utilização ou não do registro e, seja qual for a opção, deverá expor os motivos subjacentes, indicando, assim, qual seria a hipótese normativa e a justificativa da decisão de utilizar o SRP, ou não, naquela contratação.

Porém, não conta nos autos declaração quanto a adoção do sistema de registro de preços. Dessa forma, solicitamos que a FAS e as demais secretarias/entidades interessadas em participar do certame motivem nos autos.

Ademais, FCC, SMDT, IPPUC e SMMA manifestaram interesse em participar do certame e justificaram nos documentos inseridos no movimentos indicados no relatório.

No que se refere a minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne, aparentemente, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de planejamento, **ausente, porém, a portaria da designação do agente operador do certame e respectiva equipe de apoio.**

Ressalta-se que a descrição do objeto quanto às especificações tidas na Relação de Itens e anexos foram informadas e são de responsabilidade dos setores competentes, não cabendo a esta PGM-NAJS adentrar no seu mérito.

Examinando-se os termos e as condições estabelecidos no edital, tanto quanto à forma como o seu conteúdo, observa-se que os mesmos atendem às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, contendo regras claras e precisas quanto à

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS**

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

apresentação de documentos, respeitando os prazos legais e contemplando a publicidade dos atos.

No tocante às publicações, cumpram-se o art. 18, I, 'a' do Decreto Municipal nº 385/2023, *devendo neste caso ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de propostas e lances contados a partir da data de divulgação do edital*, juntando-se aos autos as cópias das publicações, bem como cumpram-se as disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por conta do Decreto Municipal nº 329/2021.

Quanto a publicidade do edital, importante evidenciar o § 3º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina:

Art. 25. (...)

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso. (grifo nosso)

Ainda, cumpre informar a obrigatoriedade da divulgação do edital de licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no site oficial de compras do Município de Curitiba, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Salientamos o disposto no art. 40, §1º c/c art. 41 do Decreto Municipal nº 700/223 recém alterado:

Art. 40, §1º: Será obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico que trata dos procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação;

Art. 41: O custo da publicação em jornal diário de grande circulação e, quando for o caso, em Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão promotor.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

Ademais, nos termos do Acórdão nº 1516/2024 - Tribunal Pleno do TCE/PR, a publicação do extrato do edital também deve ocorrer em jornal de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o **recém alterado art. 10 do Decreto Municipal nº 383/2023** determina a sua publicação nos seguintes termos:

Art. 10. O ETP deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município após a homologação do processo licitatório, exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Na hipótese de ser realizada audiência pública, o ETP e elementos do edital serão disponibilizados, conforme previsto no caput e nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação dada pelo Decreto nº 1242/2024).

Oportuno ainda que o órgão promotor observe o trâmite indicado no art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023 com o retorno dos autos ao setor requisitante para os ajustes finais, envio dos autos para o setor responsável pela operacionalização da licitação, bem como para as medidas administrativas necessárias seguida do encaminhamento do processo à autoridade competente para a assinatura do edital e determinação para a sua divulgação, mediante despacho e, ao final, providenciada a publicação do edital.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos elencados a seguir:**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

- retificação do item 5.1.1 do ETP para os termos do edital e e posterior aprovação pela autoridade máxima ou pela Superintendente Executiva;
- anexar a portaria da designação do agente operador do certame e respectiva equipe de apoio;
- retificação do valor estimado da licitação constante no edital (mov. 88.2, pág 1), pois difere do valor que consta na AL e no TR;
- assinatura do TR pelo servidor responsável pela sua elaboração e posterior aprovação pela autoridade máxima ou pela Superintendente Executiva;
- declaração quanto a adoção do sistema de registro de preços - solicitamos que a FAS e as demais secretarias/entidades interessadas em participar do certame motivem nos autos a utilização do procedimento auxiliar SRP;
- nos termos do art. 18, X, do Decreto nº 700/2023, autorização para licitar ou dispensar, deve conter a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Solicitamos tais declarações no âmbito do IPPUC, pois a AL constante no mov. 64.1 não atende ao comando legal. No caso, não precisa emitir nova AL, basta que conste nos autos as declarações supracitadas;
- o item 19 do edital e TR (e seus subitens) deverá ser adequado ao que dispõe os artigos 124 ao 126 do Decreto Municipal nº 701/2023, a fim de que seja informado expressamente os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais para o reajuste de preços em sentido estrito da ata de registro de preços e da contratação dela decorrente;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

- solicitamos inserção na minuta do edital de cláusula de preclusão para o reajuste (art. 113, § 2º, do Decreto Municipal nº 700/2023);
- No TR, a penalidade de multa deverá ser individualizada a fim de constar um percentual para cada infração, nos termos do art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023;
- Considerando a fundamentação exposta nas páginas 8-10 deste opinativo, por cautela, recomendamos que o critério de julgamento "menor preço global" seja aplicado apenas para a FAS, destinado à ampla concorrência, tendo em vista a justificativa constante nos autos.

Em relação às demais secretarias que manifestaram intenção de participar do certame, entendemos juridicamente possível, a partir dos elementos constantes nos autos, a adoção do critério de julgamento "menor preço por lote ou item", abrindo-se cota para ME, EPP ou MEI, se for o caso, em consonância com a súmula 247 do TCU, se possível combinação no sistema eletrônico ou que haja a remessa dos autos para que apresentem suas justificativas como já aduzido para a adequada segurança jurídica de elemento substancial no procedimento em apreço.

Mantendo-se a adoção do critério de julgamento global para todo o certame, solicitamos que as demais secretarias/entidades participantes também motivem fundamentadamente a escolha nos autos.

Por fim, que seja providenciada a anexação no protocolo pelo agente de planejamento da minuta final do edital de licitação devidamente assinada pela autoridade competente seguido do envio dos autos para o setor responsável pela operacionalização da licitação.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

Salientamos que, salvo melhor juízo, quando da adoção dos instrumentos diversos do contrato, entendemos que estes instrumentos equivalentes deverão contemplar todos os elementos do art.92 da NLCC, inclusive cláusula de reajuste. Ademais, a PGM entende ser lícita a previsão remissiva nesses instrumentos ao termo de referência, desde que o termo de referência também contenha todos os requisitos do art. 92 da NLCC, no que couber.

Por cautela, recomendamos que as secretarias/entidades que manifestaram interesse em participar do certame ratifiquem nos autos as informações constantes no ETP, na pesquisa de preços, Termo de Referência e disposições editalícias.

Oportuno ressaltar que a previsão do art. 291 do Decreto Municipal nº 700/2023 o qual prevê que *na hipótese de parecer jurídico ou parecer técnico concluir pela possibilidade de aprovação de edital ou de celebração de contrato, convênio, acordo ou outro ajuste com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, exarado pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.*

Por fim e considerando que 2024 é ano eleitoral, esta PGM/NAJS alerta sobre a necessidade de observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo que recomenda-se a oitiva da Secretaria Municipal da Finanças para que se manifeste tecnicamente sobre o seu efetivo cumprimento.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe à esta PGM/NAJ/S prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

âmbito da FAS e Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, operacional, orçamentária, financeira, de gestão e planejamento.

É o parecer, quanto ao aspecto jurídico.

PGM/NAJ-S, em data a ser gerada pelo sistema.

Ravena de Oliveira e Almeida Silva
Procuradora do Município
Matrícula 192261 - OAB/PR 119029

Ana Edwiges Mikoszewski
Procuradora do Município - Supervisão de Núcleos
Matrícula 146713
OAB/PR 23.201



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

95.1 - PORTARIA AGENTE OPERADOR CERTAME Nº 113.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 11:29:10

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:41

**CURITIBA**

Nº 36 - ANO XIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

que visa ao reajuste de valores e à continuidade do Plano de Trabalho **RENASCER**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 23 de fevereiro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 113

Designa agentes operadores do certame da Fundação de Ação Social - FAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 73 c/c ao § 1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, e com base no Protocolo 01-029916/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes operadores do certame da Fundação de Ação Social – FAS, para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023, os seguintes servidores:

Celso Luiz Ribeiro – matrícula nº 83.984

Marcos Gilmar Hey – matrícula nº 83.878

Paulo Cesar Canelo – matrícula nº 83.032

Art. 2º O agente operador do certame atuará nos processos de compras e contratações públicas, em cada função específica, onde desenvolverá sua competência, em conformidade com as alíneas do inciso II, do §1º, do art. 22, do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 3º Em cumprimento ao princípio da segregação das funções, o agente operador do certame não pode ser designado, no mesmo processo, agente de planejamento, gestor ou fiscal do contrato, se houver.

Art. 4º O agente operador do certame pode auxiliar o agente de planejamento, quando solicitado, na elaboração do Edital, nos termos do previsto no Parágrafo único do art. 36, do Decreto nº 2.193, de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 23 de fevereiro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

PORTARIA Nº 114

Designa os servidores para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, Maria Alice Erthal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 740 de 30/05/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS que tem por objeto seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, Qualificadoras da Aprendizagem Profissional, com inscrições vigentes no Conselho Municipal de Assistência



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Encaminhamos o presente protocolo para atender ao solicitado no parecer nº 3134/2024, mov. 94.1:

'- nos termos do art. 18, X, do Decreto nº 700/2023, autorização para licitar ou dispensar, deve conter a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Solicitamos tais declarações no âmbito do IPPUC,

pois a AL constante no mov. 64.1 não atende ao comando legal. No caso, não precisa emitir nova AL, basta que conste nos autos as declarações supracitadas;'

Após encaminhar para FASDA32.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 11:52:02

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 - 05/09/2024 às 17:53:41



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 88.1 - TR -14 GAS 27 08.DOCX.PDF

Documento Desatualizado

- 88.2 - PE XX.2024 FMAS - RP - EDITAL AQUISIÇÃO GÁS
LIQUEFEITO 29.08.PDF

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para ajuste nos trâmites.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 11:53:48

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 84.1 - ETP 27.08.DOCX.PDF

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para ajuste no ETP.

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 11:55:47

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

99.1 - ETP 05.09.DOCX.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 12:02:48

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Simplificado

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, integra a etapa do planejamento de contratação que servirá para avaliar a viabilidade de fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45**, para atendimento das ações desenvolvidas pela Fundação de Ação Social – FAS, bem como para embasar o Termo de Referência, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto nº 383/2023 e nas Instruções Normativas nº 01 e 03/2023 da SMAP.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

1.1 Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Da necessidade da contratação

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento



adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Este item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

2.2 Situação atual

Atualmente esta demanda está sendo atendida através do registro de preço PE 26/2023 - FMAS, o qual tem vigência até 30/08/2024, porém quase todo o quantitativo já foi empenhado.

2.3 Possíveis soluções para o problema/ levantamento de mercado

Após realização de levantamento de mercado, foram encontradas 3 (três) possíveis soluções para atender à necessidade:

- **Solução 01** – aquisição dos itens através de processo eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.
- **Solução 02** – contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de GÁS.
- **Solução 03** - contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de todas as refeições prontas;

2.4 Análise de Soluções

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO				
		SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
	CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATO	FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA
	NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL			
QUANTITATIVO	Permite o aumento da quantidade durante a vigência? (25%)	SIM	SIM	SIM
	Permite não pedir a integralidade da quantidade? (absorção parcial)	SIM	NÃO	NÃO
	Não gera obrigatoriedade de contratar É possível a entrega parcelada?	SIM	NÃO	NÃO
ENTREGA	É possível a entrega direta na Fundação de Ação Social?	SIM	SIM	SIM
	Possui outros instrumentos para garantir o cumprimento da entrega?	SIM	SIM	SIM
	Permite interromper o fornecimento de forma célere em caso de oscilações do preço?	NÃO	SIM	SIM
CUSTO	Garante o menor preço?	SIM	NÃO	NÃO
	Garante o maior desconto (devido a garantia da execução)?	SIM	SIM	SIM
	Evita despesas com taxa de administração?	NÃO	SIM	SIM
SUSTENTABILIDADE	Preserva o ciclo de vida útil do produto? (perecibilidade)	SIM	NÃO	NÃO
	Permite a logística reversa?	SIM	SIM	SIM
	Prioriza a coleta seletiva?	SIM	SIM	SIM
TEMPO	Média de dias na fase interna	35	35	35
	Média de dias na fase externa	21	21	21
	Média de dias na lavratura / formalização Média de dias para início da execução	5	25	25
	Média de dias para início da execução	20	20	20
QUAL DAS TRÊS SOLUÇÕES ATENDE MELHOR A DEMANDA?		SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SOLUÇÃO 01		



2.5 Solução escolhida

A Solução 01 - Sistema de Registro de Preço – modalidade que possibilita a aquisição conforme necessidade, não há necessidade de dispor de espaço para armazenamento dos itens, uma vez que as entregas podem ser de forma gradativa. Esta modalidade vem atender à necessidade desta Fundação de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto de acordo com a demanda e fatores externos incontrolláveis (ex.: preço do combustível, catástrofes naturais, guerras no cenário global), bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal n. 701/2023. Portanto, o SRP é um instrumento auxiliar eficiente no contexto da FAS, em que a necessidade de ressurgimento é contínua.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILIDADE ECONOMIA DE ESCALA.

Considerando a imprevisibilidade das situações que demandam o atendimento com GÁS, indica-se o item pretendido e a quantidade de aquisição estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Como parte da base de cálculo do quantitativo foram utilizados os Pregões de 2022 e 2023, conforme abaixo:

PE 28/2022 - FMAS, homologado no valor R\$ 195.000,00 (Cento e noventa cinco mil reais), sendo o valor unitário: P13- R\$ 130,00 e P45- R\$ 390,00.

 17 - Fundo Municipal de Assistência Social		Exercício: 2024		
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço				
Ano: 2022	Nº Processo: 28	Data Limite: 09/09/2023	Dias Faltantes: -288	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,	300	168	132
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,	400	276	124

PE 26/2023 - FMAS, homologado no valor R\$ 144.788,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo o valor unitário: P13- R\$ 79,90 e P45- R\$ 274,90.



17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício: 2024

Quantidade Itens Processo de Registro de Preço

Ano: 2023	Nº Processo: 26	Data Limite: 30/08/2024	Dias Faltantes: 67	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,	343	129	214
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,	427	239	188



Segue tabela com a indicação estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Tabela – Estimativas de aquisição de gás, quantidade de pregões anteriores, quantidades pretendidas para a nova aquisição, para o período de **12 meses**, podendo ser prorrogado.

CÓDIGO	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PE 28/2022	QTDE PE 26/2023	QTDE PRETENDIDA
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UNIDADE	300	343	686
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	UNIDADE	400	427	854

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para determinar os custos dos insumos, realizou-se uma pesquisa mercadológica em conformidade com o Decreto 384/2023 e a Instrução Normativa nº03 de 19 de maio de 2023.

4.1 A estimativa do valor da aquisição será de R\$ 437.697,26 (Quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	686	UN	R\$ 119,58	
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	854	UN	R\$ 416,47	R\$ 135,00
VALOR TOTAL				R\$ 462,00	

Caráter sigiloso () SIM ou (X) NÃO



4.2 A utilização da média de valores cotados como base de cálculo para os quantitativos do Registro de Preços (RP) da Fundação é um método objetivo e transparente para definir os preços do serviço a ser contratado no RP, pois se baseia em dados concretos coletados de diversos fornecedores.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.1.1 O objeto do presente certame é composto por 2 itens e será julgado por “menor preço global”.

5.2 Não há prejuízo à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as condições de mercado, complexidade do objeto e classificação como bem comum.

5.3 Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

6.1 A aquisição é adequada para atendimento da necessidade operacional e das responsabilidades sociais desenvolvidas por esta Fundação, conforme justificado no item 2.3 deste documento.

A escolha do sistema de compras para a Fundação de Assistência Social (FAS) demonstra ser uma decisão estratégica acertada, com potencial para otimizar os processos de aquisição, garantir o atendimento de forma eficiente e contribuir para a gestão transparente dos recursos públicos. A análise aprofundada das vantagens do sistema revela seus benefícios para a FAS, considerando diferentes aspectos da gestão de compras e seus impactos na entidade.

7. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

7.1 Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado,



considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV e XV do art 6º do decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado no item 04 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 03 deste ETP;

X – Não será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 01, 02 e 06 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será direta, conforme item 05 deste ETP;

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome do servidor (a): Andrea Moraes

Matrícula nº 113932

ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa – Coordenação Administrativa

Diretor: Eduardo Dobis Prodossimo

Matrícula nº 85.896

9. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

1 - De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 - Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Portaria 163/2024

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 163

*Subdelega competência à Superintendente
Executiva da Fundação de Ação Social -FAS*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 740 de 30/05/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais n.º 123/1994, n.º 74/1997, n.º 7/2007 e n.º 778/2009, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 2.193, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Superintendente Executiva, Melissa Cristina Alves Ferreira, no âmbito desta Fundação, o exercício dos atos passíveis de delegação previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 2º Compete à Superintendente Executiva executar as atribuições dos atos relativos aos incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29 e incisos I e II do § 1º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal

Presidente da Fundação de Ação Social



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 109984 em 04/10/2024 às 17:53:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



PORTARIA Nº 233

*Designa agentes de planejamento da Fundação
de Ação Social*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, e conforme o contido no Protocolo nº 01-102064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alcyr Jose Monteiro Gonçalves, matrícula n.º 145.014

Ana Paula Pimenta Barbieri, matrícula n.º 88.033

Anderson Mota Laurindo, matrícula n.º 113.814

Andrea Moraes, matrícula n.º 113.932

Annelise Ferreira Leite, matrícula n.º 87.241

Aridna Barth, matrícula n.º 85.106

Beatriz dos Santos Burgardt França, matrícula n.º 88.034

Carla de Souza, matrícula n.º 88.214

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula n.º 86.857

Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula n.º 86.817

Carolina Câmara, matrícula n.º 86.933

Claudecir Marcolino da Silva, matrícula n.º 86.369

Cynthia Nataniele Faustin Brito, matrícula n.º 191.862

Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula n.º 85.896

Genilson José da Costa, matrícula n.º 127.110

Grace Kelly Puchetti Ferreira, matrícula n.º 65.273

Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula n.º 84.085

Jefferson Portugal Marchiorato, matrícula n.º 86.622

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



Jéssica Alka Cordeiro, matrícula n.º 86.044

Karin Cristiane Esmanhoto Gritem, matrícula n.º 87.099

Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula n.º 189.752

Lia Mara Bevilacqua, matrícula n.º 70.320

Luciane de Fatima Savi, matrícula n.º 84.770

Marcia Muller Fernandes, matrícula n.º 86.079

Marcos Cesar Alves, matrícula n.º 88.760

Maria Inês Gusso Rosa, matrícula n.º 189.701

Maria Vanderléia Garcia Santos, matrícula n.º 84515;

Marilene Sabatke da Silveira, matrícula n.º 140.028

Mery Cristiane Zelinski do Santos, matrícula n.º 77.311

Michele Cristina Alves, matrícula n.º 87.207

Renan de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 88.790

Roger Antônio Nunes, matrícula n.º 86.820

Silvia Cristiane Toaldo, matrícula n.º 76.922

Simone Dias, matrícula n.º 115.630

Sueli Pereira da Silva, matrícula 87145;

Tatielly Leticia Sloboda Tozo, matrícula n.º 88.051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 30 de abril de 2024.

Maria Alice Erthal

Presidente da Fundação de Ação Social





Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Conforme solicitado em informação 96, segue anexo declaração.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

100.1 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL.PDF

Curitiba , 05 de setembro de 2024 - 16:02:27

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Cordeiro - 30139 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:41

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba
Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel 41. 3250 1414
www.ippuc.org.br



PROTOCOLO Nº 01-172966/2024

Objeto: Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13 e P45.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência das medidas adotadas quanto as obrigações e despesas do presente ano eleitoral, declaramos em atenção aos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente deste Órgão.

A presente despesa está prevista para o período de 12 meses, devendo ocorrer por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) antes informada(s). Para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.

Sobreleva-se que o valor correspondente está em consonância com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Curitiba, 07 de maio de 2024.

Ricardo Antonio de Almeida Bindo
Ordenador de despesa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Em atendimento ao Parecer 3134/2024, solicito assinatura do ETP, mov. 99.1.

Após retornar para FASDA32.

Curitiba , 06 de setembro de 2024 - 09:34:12

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:41



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Em atendimento ao Despacho nº 3134/2024, informamos que:

1. O ETP foi adequado, conforme mov.99.1;
2. A Portaria do operador de certame foi anexado, mov. 95.1;
3. O TR e Edital foram adequados, conforme orientado;
4. As declarações de interesse na participação no presente Registro de Preço, conforme art. 82 e 92 do Decreto 701/2023, constam nos movs.11 ao 61;
5. O IPPUC inseriu a declaração, no mov. 100.1;
6. É importante ressaltar que o sistema SGP não admite a utilização de múltiplos critérios de julgamento em uma mesma demanda. A definição do critério a ser aplicado é de responsabilidade do gestor solicitante.

Encaminhamos o presente protocolo para as devidas providências.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

102.1 - TR -14 GAS 05.09.DOCX

102.2 - PE XX.2024 FMAS - RP - EDITAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO 26.08 (REPARADO).DOCX

Curitiba, 09 de setembro de 2024 - 10:02:55

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

À FASDA4

Realizada a assinatura, conforme solicitado, encaminhado para unificação dos trâmites.

Respeitosamente

Curitiba , 09 de setembro de 2024 - 10:29:39

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:41



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Para a continuidade do procedimento, deverá atender, conforme parecer PGM/NAJ-S, mov. 94.1:

1. E.T.P. retificado falta, o envio para os termos do edital e posterior aprovação pela autoridade máxima ou pela Superintendente Executiva;
2. assinatura do TR pelo servidor responsável pela sua elaboração e posterior aprovação pela autoridade máxima ou pela Superintendente Executiva;
3. Declaração quanto a adoção do sistema de registro de preços - a FAS e demais secretarias/entidades participantes do certame motivem nos autos a utilização do procedimento auxiliar SRP;
4. Em virtude da adoção do critério de julgamento global para todo o certame, deverá atender a solicitação as demais secretarias/entidades participantes, que motivem fundamentadamente a escolha nos autos.

Após retornar para a continuidade dos trâmites.

Curitiba , 10 de setembro de 2024 - 17:50:06

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 102.1 - TR -14 GAS 05.09.DOCX

Documento Desatualizado

- 102.2 - PE XX.2024 FMAS - RP - EDITAL AQUISIÇÃO
GÁS LIQUEFEITO 26.08 (REPARADO).DOCX

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Ajuste no processo.

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 08:55:45

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

À FASSE:

Para atender ao solicitado no mov. 104, solicitamos:

1. E.T.P. retificado falta, o envio para os termos do edital e posterior aprovação pela autoridade máxima ou pela Superintendente Executiva, mov. 99.1;
2. assinatura do TR pelo servidor responsável pela sua elaboração e posterior aprovação pela autoridade máxima ou pela Superintendente Executiva, mov 106.1 e 106.2;

À FCC, NAA5, NAA3 e IPPUCCA:

Para atender ao solicitado no parecer 3134, mov. 94.1 e no mov. 104, solicitamos:

3. Declaração quanto a adoção do sistema de registro de preços a FAS e demais secretarias/entidades participantes do certame motivem nos autos a utilização do procedimento auxiliar SRP;
4. Em virtude da adoção do critério de julgamento global para todo o certame, deverá atender a solicitação as demais secretarias/entidades participantes, que motivem fundamentadamente a escolha nos autos.

Solicitamos brevidade no retorno do protocolo.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

106.1 - PE XX.2024 - FMAS - RP - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P13 E P45
11.09.DOCX.PDF

106.2 - TR -14 GAS 11.09.DOCX.PDF

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 09:06:04

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-172966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – FMAS**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 428.769,81** (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades mínimas e máximas, que poderão ser adquiridas, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1, partes integrantes deste instrumento convocatório.

O Registro de Preços (RP) é onde se registra o valor de bens ou serviços, para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

As quantidades que poderão ser adquiridas, garantem que a Administração Pública tenha flexibilidade para aquisições conforme necessário, sem comprometer a economia e a eficiência.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **XX de XXXXX de 2024 até às XXhXX, do dia XX de XXXXXX de 2024**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **XX de XXXXXXXX de 2024 das XXhXXmin às XXhXXmin**.

**MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme autorização para licitar nº **1698/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.
- 1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC: 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC: 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT: 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA: 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 113/2024-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.brAgente Operador de Certame: **CELSO LUIZ RIBEIRO** – Matrícula: 83.984

Equipe de Apoio:

- **MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878
- **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032

- 2.2 Na ausência do Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.
- 2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.
- 2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação é: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens, no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.
- 3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.
- 3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

- 4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.8 Casa não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.
- 4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.
- 5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:
- 5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte**, desde que atendam às normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:
- Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
 - Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
 - Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade de ramo de atuação principal esteja incorporado ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- 5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.
- 5.2.3 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.3.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:
- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.2.3.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

na licitação.

5.2.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2.

5.2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2 Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VI. as licitantes que se enquadrarem no previsto § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Art. 98. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).

- IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

- 5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;
- 5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.
- 5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.
- 5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **ou seja, do dia XX de XXXXX de 2024, até às XXh00 do dia XX de XXXXX de 2024.**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.
- 6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).
- 6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:
- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
 - considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
 - incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:
- que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 6.8 Após o preenchimento do **CAMPO DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
- 6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.
- 6.12 Não será aceita:
- 6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e
- 6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;
- 6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa aberto**.
- 7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.
- 7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXX de 2024 das XXhXXmin às XXhXXmin**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço por item**, conforme item 8.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 7.8 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.
- 7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.9 Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá oferecer um lance inferior ao do primeiro colocado, desde que seja superior ao seu próprio lance anterior.
- 7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.
- 7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tenta se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- a) Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - f) Empresas brasileiras;
 - g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

- 7.17 As regras do item anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no **artigo 4º e parágrafos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- 7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.
- 7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.
- 7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento " **MENOR PREÇO GLOBAL** "
- 8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- 9.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.2 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;
- 9.7.1 O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;
- 9.7.2 Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de **ITENS** de cada processo, conforme descrito abaixo:
- 9.7.2.1 Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
- 9.7.2.2 Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
- 9.7.2.3 Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- 9.7.3 Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

- 9.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 10.1 A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), no prazo de 03(três) dias úteis, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.
- 10.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I.

11. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e item 10 (Requisitos de Habilitação) do Anexo I – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.
- 11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 11.3 O Operador de Certame poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
- 11.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
- 11.5 A análise da documentação será efetuada somente **do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.
- 11.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 11.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.6.2 Art. 3º A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.3 Os documentos referidos no item 11.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

11.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10 os atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 11.12 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.13 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassa o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.
- 11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.
- 12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.
- 12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.
- 12.4 No presente certame, como critério de desempate ao empate ficto, será assegurada preferência e contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.
- 12.5 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada.
- 12.6 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação municipal vigente.
- 12.7 A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 12.8 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13. RECURSOS

- 13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.
- 13.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

15. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

15.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

15.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 15.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 15.8. Por ser tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.
- 15.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Gerência de Compras da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7936.
- 15.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 16.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
 - 16.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.
- 16.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 16.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 16.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.
- 16.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:
- 16.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 16.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.
- 16.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo
- 17.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

17. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

- 17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 17.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.
- 17.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.
- 17.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.
- 17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 18.1.1. por razão de interesse público;
 - 18.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 18.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 18.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 18.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
 - 18.3.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 19.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 20.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.
- 20.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.
- 20.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.
- 20.5 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

Órgãos:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

21 DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

23.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços:

23.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

23.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º O reajuste dos itens, será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que demonstrado pela CONTRATADA, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, em conformidade com a instrução normativa 03/2023 – SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

23.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

23.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

23.4. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.5. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

24 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

24.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no item 20 de Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

25.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

25.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

25.4 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

25.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

25.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

25.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

25.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

25.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

25.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

25.15 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

25.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

25.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

25.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 25.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.
- 25.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.
- 25.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.
- 25.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.
- 25.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

26 DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;
- ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA;
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 014/2024
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o provisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantagem e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10 o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.11 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

19.5 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 05/09/2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 05/09/2024 às 17:32:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRITIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$ 428.769,81	

DESCRITIVO COMPLEMENTAR

- A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;
5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:
 - 5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;
 - 5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;
6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social - Gestor da Fundação de Ação Social**
Fundação Cultural de Curitiba
Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL"**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE **01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA

ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Empresa: _____

Em consonância com o **§3º do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VII
UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibaano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)**Por localização**

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL 24 HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Mun.do Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561
MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480
MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchil, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:42



INFORMAÇÃO

1.1 Segue documentação para abertura de procedimento para **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, através do Sistema de Registro de Preço.

O valor inicial para a montagem deste Processo Eletrônico é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O Processo Licitatório terá validade de **01 ano**, podendo ser prorrogado.

O julgamento do processo licitatório será pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

A Licitação deverá ser montada no fundo **FMAS**.

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
 29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
 29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
 38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001. – 9.310,76

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000 4 0 - 5.739,84

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001 4 0 - 14.885,70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-
Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br
faz@curitiba.pr.gov.br

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0 - 5.727,48

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0 - 7.636,64

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0 - 1.909,16

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0 - 3.818,32

Compõem esta informação os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;

ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES

Elaborado por: Andrea Moraes – Matrícula 88.541 – Ramal – 3579 - Portaria 233/2024

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luis Ribeiro - Matrícula 33984 em 09/10/2024 às 17:32:42



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2024

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o aprovisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será



utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal nº 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.



4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.



4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410



7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.



9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.



10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.



10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.11.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0

10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.



15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.



19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.



§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP

19.5 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.



VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos



21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 27/08/2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:49

**ANEXO II****DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES**

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$ 428.769,81	

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA



(em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social**- Gestor da **Fundação de Ação Social**

Fundação Cultural de Curitiba-Gestora da Fundação Cultural de Curitiba

Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito-Gestor da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba-Gestor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Secretaria Municipal do Meio Ambiente-Gestor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL"**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Interessado: Fundação de Ação Social

Empresa: _____

Em consonância com o **§3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



ANEXO VII

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres.Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Mun.do Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561



MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480
MAPCF- Casa do Acontonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchil, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

107.1 - JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE JULGAMENTO.DOCX.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 09:25:55

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br / fas@curitiba.pr.gov.br

OBJETO: “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

O Sistema de Registro de Preço – modalidade esta que vem atender à necessidade desta Fundação de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto de acordo com a demanda e fatores externos incontroláveis (ex.: preço do combustível, catástrofes naturais, guerras no cenário global), bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal n. 701/2023.

Portanto, o SRP é um instrumento auxiliar eficiente no contexto da FAS, em que a necessidade de ressuprimento é contínua.

O julgamento deste certame pelo tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços “sigilosos” e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de serviço.

Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação social -FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520
CEP nº 81.270-010 Campo Comprido-Curitiba/PR
faz.curitiba.pr.gov.br /faz@curitiba.pr.gov.br

serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

Curitiba, 11 de agosto de 2024.



Andrea Moraes
Matrícula 113932

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso L. Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Esta Superintendência Executiva manifesta ciência quanto à necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

Em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 2.193/2023, esta Superintendência:

Aprova o Estudo Técnico Preliminar (Movimento 99, anexo 99.1) conforme previsto no Art. 29, inciso XIV;

Aprova o Termo de Referência acostado no mov.106.2;

Autoriza a continuidade dos procedimentos conforme previsto no Art. 29, inciso XVII.

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 10:12:57

Assinado eletronicamente por MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - 86475 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 63384 em 09/11/2024 às 17:32:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Segue para providências, conforme informação no mov.106.

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 10:30:38

Assinado eletronicamente por Jane Naouroski - 79638 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: IPPUC / IPPUCCA - COORDENACAO ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data anexamos a justificativa.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

110.1 - JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO REGISTRO DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.PDF

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 14:27:55

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Cordeiro - 30139 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:43

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba
Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel 41 3250 1414
www.ippuc.org.br



PROTOCOLO N° 01-172966/2024

Justificativa Utilização Registro de Preço e Critério de julgamento

Este IPPUC tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter as cantinas e atender os diversos eventos celebrados como reuniões, eventos e palestras, com agentes internos e externos, servidores, funcionários e visitantes, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a aquisição deste item.

O Sistema de Registro de Preço vem atender à necessidade deste IPPUC de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto variam de acordo com a demanda e fatores externos incontornáveis (ex.: preço do combustível, catástrofes naturais, guerras no cenário global), bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal n. 701/2023.

Portanto, o SRP é um instrumento auxiliar eficiente no contexto, em que a necessidade de ressuprimento é contínua.

O julgamento deste certame pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justifica-se para que não haja perda da economia de escala.

Opta-se pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

Cesar Augusto Cordeiro
Mat. 72.680



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

ASSUNTO: Informações complementares - Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sr. Agente de Planejamento:

Conforme encaminhamento do Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA3 (mov. 109), segue para conhecimento e verificação quanto ao solicitado no movimento 106, em consonância com o parecer jurídico nº 3134/2024-NAJ/FAS (mov. 94.1), com a brevidade possível.

Atenciosamente,

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 15:13:52

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83285 em 09/10/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / DTGM4G - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

PARA: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Informações complementares - Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

- Segue conforme solicitação.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

112.1 - JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.PDF

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 17:13:01

Assinado eletronicamente por JOZEMAR DE SOUZA - 139496 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 03/10/2024 às 17:32:44



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Superintendência da Guarda Municipal
Gerência de Apoio Logístico - DTGM-4G
Rua Presidente Faria, 451 – Centro
Curitiba – PR / CEP: 80.020-290
Telefone: (41) 3350-3932
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo:01-172966/2024

Assunto: Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

Justificativa Utilização Registro de Preço e Critério de julgamento

A necessidade de aquisição do objeto solicitado visa atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Sendo que, na Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros. Para a Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

O Sistema de Registro de Preço vem atender à necessidade da SMDT de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade do objeto variam de acordo com a demanda e fatores de cada departamento/local, bem como atende os requisitos do art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023. Desta forma o Sistema de Registro de Preços é um instrumento auxiliar eficiente no contexto, em que a necessidade de fornecimento é contínua.

O critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justifica-se para que não haja perda da economia de escala e em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do processo licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade e garantia dos serviços prestados e/ou fornecidos.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Jozemar de Souza
Agente de Planejamento
Matrícula: 139496
DTGM4G



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMDT / SMDT3 - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PARA: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

ASSUNTO: Informações complementares - Aquisição de gás P-13 e P-45, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses

Sra. Chefe de Núcleo:

Conforme solicitado por esse Núcleo de Assessoramento Administrativo (mov. 109), em atendimento ao solicitado pelo órgão promotor no movimento 106, foi anexada pelo setor competente da SMDT, documento de justificativa (mov. 112.1).

Atenciosamente,

Curitiba , 11 de setembro de 2024 - 17:31:10

Assinado eletronicamente por Sergio da Silva - 83285 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83285 em 09/10/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA3 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO III

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Conforme informação no mov. 113, em atendimento ao solicitado foi anexado pela SMDT, documento referente justificativa no movimento. 112.1.

Curitiba , 12 de setembro de 2024 - 08:16:19

Assinado eletronicamente por Jane Naouroski - 79638 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FCC / FCCMATER - SETOR DE MATERIAL

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Segue justificativa.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

115.1 - JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS.PDF

Curitiba , 12 de setembro de 2024 - 11:25:49

Assinado eletronicamente por Cezar Augusto Muraski - 80812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 09/10/2024 às 17:32:43



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e TrânsitoRua Capitão Souza Franco, 13 – Batel
Curitiba – PR / CEP: 80.730-420
Tel: 3350-3604
www.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: 01-172966/2024

Assunto: Aquisição de gás P-13 e P-45 kg, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Fundação Cultural de Curitiba tem como objetivo nessa aquisição, em atender a demanda em 04 (quatro) locais em diferentes endereços, sendo o Circo da Cidade que fica localizado no Bairro Boqueirão, o Solar do Barão no Centro, o Memorial de Imigração Polonesa no Centro Cívico e o Setor de Manutenção no Boa Vista. Esses setores utilizam o gás no preparo das refeições e do café, entre outros.

O Sistema de Registro de Preços vem atender a necessidade da Fundação Cultural de Curitiba de forma assertiva, tendo em vista que o valor e a quantidade variam de acordo com a demanda e dos fatores externos incontrolláveis (ex: preço do combustível, catástrofes naturais e guerras no cenário global). bem como atende os requisitos do art.87 do Decreto Municipal nº 701/2023. Portanto o Sistema de Registros de Preços é um instrumento auxiliar eficiente no contexto, em que a necessidade do fornecimento é contínua.

O julgamento deste certame pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justifica-se para que não haja perda da economia de escala e pelo fato das unidades da FCC ficarem localizadas em bairros diferentes da Cidade.

A opção do julgamento pelo “GLOBAL” em função do objeto ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes no processo licitatório, proporcionando um maior nível de controle na execução, qualidade e na garantia dos serviços s serem prestados na Fundação Cultural de Curitiba.

Curitiba, 12 de setembro de 2024

Cezar Augusto Muraski

Matrícula 80.812



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: SMAP / NAA5 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO V

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

1- Conforme solicitado, anexamos a Justificativa e Critério de Julgamento.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

116.1 - Justificativa Regsitro de Preço e Critério de Julgamento.pdf

Curitiba , 13 de setembro de 2024 - 09:28:15

Assinado eletronicamente por Lawrence Sieczko - 39162 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Parques e Praças
Fone: 41 3221-2016
www.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13 e P45 para atendimento das unidades da Fundação de Ação Social, Fundação Cultural de Curitiba, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

1 - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13 e P45 para atendimento das unidades da Fundação de Ação Social, Fundação Cultural de Curitiba, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e Secretaria Municipal do Meio Ambiente será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois o objeto a ser adquirido encontra-se amparado na inteligência do art. 87, inciso II, do Decreto Municipal nº 701/2023.

Art. 87 O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração e preferencialmente:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em realizando essa aquisição através do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos objetos, e ainda, permitindo prever com precisão as quantidades do que precisa comprar, entre outras vantagens. Além disso, não há necessidade de adquirir todo o quantitativo licitado.

2 – DO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente opta pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, justifica-se considerando que não haja perda da economia de escala, pela otimização da logística de entrega devido as várias unidades da secretaria (mov. 54.1) e pelo corpo reduzido de servidores da secretaria para gerir e fiscalizar vários contratos. E, ainda, em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantajosidade e segurança aos usuários das unidades da secretaria.

3 – DA RATIFICAÇÃO AO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Parques e Praças
Fone: 41 3221-2016
www.curitiba.pr.gov.br

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente ratifica os termos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de embasamento elaborado pela Fundação de Ação Social.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Giovando Amorim Romanine
Diretor Departamento de Parques e Praças

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Para os devidos trâmites.

Curitiba , 16 de setembro de 2024 - 08:30:15

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

À Presidência FAS

Segue procedimento para assinatura da Autoridade Máxima desta Fundação, fls. 01 e 26, conforme abaixo:

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço GLOBAL.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto.**

Após, retornar a FASDA4.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

118.1 - PE 05.2024 - FMAS - RP - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P13 E P45.PDF

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 11:35:33

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-172966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 428.769,81** (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades mínimas e máximas, que poderão ser adquiridas, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1, partes integrantes deste instrumento convocatório.

O Registro de Preços (RP) é onde se registra o valor de bens ou serviços, para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

As quantidades que poderão ser adquiridas, garantem que a Administração Pública tenha flexibilidade para aquisições conforme necessário, sem comprometer a economia e a eficiência.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **19 de setembro de 2024 até às 10h00, do dia 04 de outubro de 2024**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min**.

**MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme autorização para licitar nº **1698/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.
- 1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 2099

FCC: 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC: 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT: 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA: 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 113/2024-FAS - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

Agente Operador de Certame: **CELSO LUIZ RIBEIRO** – Matrícula: 83.984

Equipe de Apoio:

- **MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878
- **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032

2.2 Na ausência do Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação é: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos Itens, no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.
- 3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.
- 3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

- 4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.8 Casa não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.
- 4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.
- 5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:
- 5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte**, desde que atendam às normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:
- Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
 - Estejam cadastradas no sistema de Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
 - Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade de ramo de atuação principal esteja incorporado ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- 5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.
- 5.2.3 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.3.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

na licitação.

5.2.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2.

5.2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2 Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VI. as licitantes que se enquadrarem no previsto § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).

- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

- 5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;
- 5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.
- 5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.
- 5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **ou seja, do dia 19 de setembro de 2024, até às 10h00 do dia 04 de outubro de 2024.**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.
- 6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).
- 6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:
- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
 - considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
 - incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:
- que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 6.8 Após o preenchimento do **CAMPO DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
- 6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.
- 6.12 Não será aceita:
- 6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e
- 6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;
- 6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa aberto**.
- 7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.
- 7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço por item**, conforme item 8.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 7.8 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.
- 7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.9 Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá oferecer um lance inferior ao do primeiro colocado, desde que seja superior ao seu próprio lance anterior.
- 7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.
- 7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargos que incidir sobre o objeto.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tente se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- a) Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - f) Empresas brasileiras;
 - g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

- 7.17 As regras do item anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no **artigo 4º e parágrafos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- 7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.
- 7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.
- 7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento " **MENOR PREÇO GLOBAL** "
- 8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 9.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.2 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;
- 9.7.1 O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;
- 9.7.2 Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de **ITENS** de cada processo, conforme descrito abaixo:
- 9.7.2.1 Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
- 9.7.2.2 Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
- 9.7.2.3 Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- 9.7.3 Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadrem no empate ficto,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

- 9.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 10.1 A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), no prazo de 03(três) dias úteis, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.
- 10.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I.

11. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e item 10 (Requisitos de Habilitação) do Anexo I – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.
- 11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 11.3 O Operador de Certame poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
- 11.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
- 11.5 A análise da documentação será efetuada somente do **licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrado no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.
- 11.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 11.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.6.2 Art. 3º A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.3 Os documentos referidos no item 11.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

11.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10 os atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassa o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.

11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

12.4 No presente certame, como critério de desempate ao empate ficto, será assegurada preferência e contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

12.5 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada.

12.6 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação municipal vigente.

12.7 A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 12.8 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13. RECURSOS

- 13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.
- 13.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

15. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

15.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

15.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 15.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 15.8. Por se tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará em obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.
- 15.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Gerência de Compras da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7936.
- 15.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 16.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
 - 16.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.
- 16.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 16.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 16.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.
- 16.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:
- 16.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 16.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.
- 16.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo
- 17.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

17. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

- 17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 17.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.
- 17.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.
- 17.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.
- 17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 18.1.1. por razão de interesse público;
 - 18.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 18.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 18.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 18.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
 - 18.3.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 19.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 20.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.
- 20.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.
- 20.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.
- 20.5 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

Órgãos:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

21 DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

23.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços:

23.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

23.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

§ 1º O reajuste dos itens, será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que demonstrado pela CONTRATADA, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, em conformidade com a instrução normativa 03/2023 – SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

23.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

23.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

23.4. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.5. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

24 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

24.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no item 20 de Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

25.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

25.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

- 25.4 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.
- 25.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 O Operador de Certame poderá inhabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.
- 25.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.
- 25.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.
- 25.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 25.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

25.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

25.15 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

25.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

25.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

25.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

25.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.

25.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

25.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

25.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

25.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

25.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

26 DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;
- ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA;
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 014/2024
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA , INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA , SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO , SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido à situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vêm sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o provisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acontamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE: Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2019 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantagem e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10 o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.11 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 05/09/2024.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 120 Anulação - FASDA4
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:43



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$	428.769,81

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

- 5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

- 5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido as medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 120 Anulação - FASDA4
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz de Azevedo - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:43



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social** - Gestor da **Fundação de Ação Social**
Fundação Cultural de Curitiba
Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** - Bairro **XXXXXXXX** - Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GAS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Empresa: _____

Em consonância com o **§3º do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora**.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VII UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)**Por localização**

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL 24 HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedito Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Municipal de Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561
MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 120 Anulação - FASDA4
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Pinheiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Face ao solicitado, segue com a devida assinatura do Edital constante no mov. 118.1 para continuidade nos trâmites.

Curitiba , 17 de setembro de 2024 - 14:50:53

Assinado eletronicamente por MARIA ALICE ERTHAL - 88598 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 118.1 - PE 05.2024 - FMAS - RP - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P13 E P45.PDF

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Segue procedimento para assinatura, após verificação, houve necessidade de alteração no item 1.2, fls. 2, do edital de embasamento na informação da autorização para licitar.

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

120.1 - PE 05.2024 - FMAS - RP - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P13 E P45.PDF

Curitiba, 18 de setembro de 2024 - 11:44:08

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-172966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 428.769,81** (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades mínimas e máximas, que poderão ser adquiridas, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1, partes integrantes deste instrumento convocatório.

O Registro de Preços (RP) é onde se registra o valor de bens ou serviços, para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

As quantidades que poderão ser adquiridas, garantem que a Administração Pública tenha flexibilidade para aquisições conforme necessário, sem comprometer a economia e a eficiência.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **19 de setembro de 2024 até às 10h00, do dia 04 de outubro de 2024**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min**.

**MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 1.2 A licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme autorização para licitar **AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.
- 1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC: 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC: 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT: 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA: 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 113/2024-FAS - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.brAgente Operador de Certame: **CELSO LUIZ RIBEIRO** – Matrícula: 83.984

Equipe de Apoio:

- **MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878
- **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032

- 2.2 Na ausência do Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.
- 2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.
- 2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação é: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens, no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.
- 3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.
- 3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

- 4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-commras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.8 Casa não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.
- 4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3**, será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.
- 5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:
- 5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte**, desde que atendam às normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:
- a. Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
 - b. Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
 - c. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade de ramo de atuação principal esteja incorporado ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- 5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.
- 5.2.3 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.3.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:
- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.2.3.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

na licitação.

5.2.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2.

5.2.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2 Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VI. as licitantes que se enquadrarem no previsto § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).

- IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

- 5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;
- 5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.
- 5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.
- 5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **ou seja, do dia 19 de setembro de 2024, até às 10h00 do dia 04 de outubro de 2024.**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.
- 6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).
- 6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:
- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
 - considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
 - incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:
- que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 6.8 Após o preenchimento do **CAMPO DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
- 6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.
- 6.12 Não será aceita:
- 6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e
- 6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;
- 6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa aberto**.
- 7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.
- 7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.
- 7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **menor preço por item**, conforme item 8.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 7.8 O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.
- 7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.9 Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá oferecer um lance inferior ao do primeiro colocado, desde que seja superior ao seu próprio lance anterior.
- 7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.
- 7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tenta se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- a) Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - f) Empresas brasileiras;
 - g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

- 7.17 As regras do item anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no **artigo 4º e parágrafos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- 7.18 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.19 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.
- 7.20 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.
- 7.22 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento " **MENOR PREÇO GLOBAL** "
- 8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 9.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.2 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.
- 9.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;
- 9.7.1 O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;
- 9.7.2 Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de **ITENS** de cada processo, conforme descrito abaixo:
- 9.7.2.1 Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
- 9.7.2.2 Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
- 9.7.2.3 Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- 9.7.3 Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

- 9.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 10.1 A Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), no prazo de 03(três) dias úteis, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.
- 10.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I.

11. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e item 10 (Requisitos de Habilitação) do Anexo I – Termo de Referência, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal 804/2023.
- 11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.
- 11.3 O Operador de Certame poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização de documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
- 11.4 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
- 11.5 A análise da documentação será efetuada somente do **licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrado no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação**, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.
- 11.6 Para demonstrar a aptidão econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 11.6.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.6.2 Art. 3º A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.3 Os documentos referidos no item 11.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.7 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.9 Para o julgamento da habilitação, o Operador de Certame verificará o documento – **RELAÇÃO DE FORNECEDOR**, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada, o Operador de Certame solicitará a regularização **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente

11.10 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10 os atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 11.12 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.13 A Microempresa, ou a empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassa o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficiários previstos em lei.
- 11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Operador de Certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.
- 12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.
- 12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.
- 12.4 No presente certame, como critério de desempate ao empate ficto, será assegurada preferência e contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.
- 12.5 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada.
- 12.6 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação municipal vigente.
- 12.7 A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 12.8 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13. RECURSOS

- 13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame.
- 13.5.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

15. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

15.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

15.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 15.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 15.8. Por se tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitida nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- 15.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.
- 15.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Gerência de Compras da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7936.
- 15.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 16.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
 - 16.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.
- 16.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- 16.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 16.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.
- 16.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:
- 16.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 16.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.
- 16.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo
- 17.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

17. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

- 17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 17.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.
- 17.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.
- 17.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.
- 17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 18.1.1. por razão de interesse público;
 - 18.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 18.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 18.2. Para cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 18.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
 - 18.3.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 19.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 20.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.
- 20.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.
- 20.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.
- 20.5 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

Órgãos:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

21 DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 Os prazos e os métodos para a realização do serviço estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

23.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços:

23.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

23.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

§ 1º O reajuste dos itens, será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que demonstrado pela CONTRATADA, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, em conformidade com a instrução normativa 03/2023 – SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

23.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

23.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

23.4. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.5. O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

24 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

24.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no item 20 de Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

25.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

25.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

- 25.4 O Operador de Certame e a Equipe de Apoio são facultados solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.
- 25.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.
- 25.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.
- 25.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.
- 25.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 25.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

25.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

25.15 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

25.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

25.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

25.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

25.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.

25.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

25.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

25.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

25.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

25.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

26 DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ITEM, DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA;
- ANEXO III - INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA;
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA E INFORMAÇÕES.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 014/2024
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n.º 01-172966/2024

1.OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual “FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	FAS/FMAS		FCC		IPPUC		SMDT - TRÂNSITO		SMDT - GM		SMMA		Quantidade e geral	UN DE COMPRA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL PROCESSO
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO				
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	686	12	50	4	20	12	36	6	12	10	180	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	40	669	2	8	5	30	0	0	0	0	10	40	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
																	R\$ 428.769,81

1.2. O custo estimado total da contratação será de R\$ 428.769,81(Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a proximidade do término da vigência do PE 26/2023 - FMAS, em 30/08/2023, nos deparamos com o desafio de garantir a continuidade do serviço de fornecimento de gás.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

A Fundação de Ação Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social junto ao município de Curitiba, dentre os serviços executados por esta Fundação há os Serviços de Acolhimento Institucional, dirigidos prioritariamente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Esta Fundação tem a necessidade de aquisição de GÁS P13 e P45, para manter a preparação das 4 refeições diárias nas unidades de abrigamento mantidas pela FAS, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para a compra deste item, pois se faz necessária a correta preparação das refeições nas unidades e atendimento adequado aos usuários que se encontram acolhidos nas dependências das unidades oficiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A compra deste item, é imprescindível e essencial, à execução das atividades realizadas pelas Unidades de atendimento/acolhimento da Fundação de Ação Social.

Atualmente são atendidas cerca de 500 pessoas, entre crianças, adolescentes, mulheres com seus filhos e adultos em situação de vulnerabilidade.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma de garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o provisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e consequentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

FCC – Justifica a participação na aquisição em questão decorre do histórico da necessidade de atender as unidades da FCC no consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg.

IPPUC – Justifica a aquisição em questão decorre do histórico de consumo deste IPPUC.

SMDST - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto solicitado para atender demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Para a Superintendência de Trânsito, o gás será utilizado nos postos/departamentos onde utilizam o fogão a gás para preparar refeições, aquecer água para café, entre outros.

SGM - Superintendência da Guarda Municipal o gás é utilizado no Grupamento de Operações com Cães, onde eventualmente é realizado a “vassoura de fogo”, procedimento



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

que com auxílio de um maçarico ligado ao botijão de gás faz-se a desinfecção das baias dos cachorros para eliminação de infestação de possíveis parasitas.

SMMA - A aquisição em questão decorre da necessidade de utilização nas cozinhas (Ex.: Passeio Público, Zoológico, Casa de Acantonamento), e copas dos diversos setores desta SMMA.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que o Plano Anual de Contratações - PCA, encontra-se em fase de construção, sendo respaldado pelo Decreto Municipal n.º 2.454, de 21 de dezembro de 2023. Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de Gás, sendo o Registro de Preço anterior: PE 26/2023-FMAS, ainda vigente até a data de 30/08/2024, porém com quase todo o seu quantitativo empenhado.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, sendo que alguns os endereços são sigilosos por se tratarem de Unidades de Acolhimento Institucional, os quais serão informados a CONTRATADA, após a assinatura da Ata, Anexo IV.

4.1.2. O prazo para entrega dos vales-gás ou vouchers será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela CONTRATADA no site e-Compras - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo, já que a vigência do contrato será de 01 (um) ano após a assinatura.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme nota de empenho.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos **vales-gás ou vouchers** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.2 Os itens / botijões serão recebidos provisoriamente nas unidades, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da entrega pela empresa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados pelas unidades, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (dia) consecutivo, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens serão recebidos definitivamente pelas unidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Nesta licitação não será exigido amostras.

5.7 Para este processo, no momento de cadastro da proposta NÃO será necessário indicar marca e modelo.

5.8 Prever logística reversa.

5.9 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.10 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

5.11 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.12 Atender ao descritivo complementar, conforme Anexo II.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTOR: Genilson José da Costa Matrícula: 88.585

SUPLENTE : Ananias Moreira da Silva Matrícula: 88.365

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

GESTOR – Ana Paula Jacomassi Matrícula: 81.287

SUPLENTE – João Pedro Gaspar Matrícula: 81061

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

GESTOR – Luiz Carlos Mlenek Matrícula: 187.030

SUPLENTE - Alexandre Ramos Bochnia Matrícula: 191858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR - Jozemar de Souza Matrícula: 139496

SUPLENTE - Marcos Antonio Szumski Matrícula: 86864

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR - Edinei de Camargo Matrícula: 42.620

SUPLENTE - Giovando Romanine Matrícula: 140.410

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/20219 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2019 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.1.2 Justificamos a escolha para a realização do presente processo pelo tipo de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para que não haja perda da economia de escala e ao fato de nossas Unidades situarem-se em diferentes locais, o que poderia dificultar um controle efetivo de qualidade de entrega em se mantendo fornecedores distintos para um mesmo tipo de item. Justifica-se para que não haja perda da economia de escala e ao fato das Unidades, situarem-se em locais diferentes e distantes, por questões de segurança devido as peculiaridades de atendimentos realizados pela FAS, o que dificultaria no controle de pessoas estranhas adentrando aos locais/endereços "sigilosos" e no controle efetivo de qualidade de entrega, em se mantendo fornecedores distintos para o mesmo tipo de serviço. Optamos pelo julgamento GLOBAL em função do objeto a ser contratado ser homogêneo, podendo assim, ser ofertado



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

por todos os licitantes participantes do certame licitatório, proporcionando maior nível de controle na execução, qualidade, garantia dos serviços, havendo maior vantagem e segurança aos usuários das unidades desta Fundação.

10.1.3 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10 o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.11 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.13. Participação em consórcio

10.13.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.769,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) e Anexo II.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 - Fonte 2083/XC 097

29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 001
29.001.08.122.0001.2013.3.3.90.30 0 1 2083
29.001.11.334.0001.2082.3.3.90.30 0 1 001

FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 2099/XC 113

38.001.08.243.0001.6003.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2017.3.3.90.30 0 1 2099
38.001.08.244.0001.2230.3.3.90.30 0 1 001
38.001.08.244.0001.2230 .3.3.90.30 0 1 2099

FCC – 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

IPPUC – 25001.04122.0006.2147.339030.0.1.001

SMDT – 14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000

SMMA - 10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 4 0

10001.15452.0005.2122.339030.0.1.000 4 0
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 4 0
10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 4 0
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 4 0
10001.18542.0005.2129.339030.0.1.000 4 0

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022 A 2025 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 O critério de julgamento de menor preço global será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade do item não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.



17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

- **FASE PRÉ-LICITAÇÃO:** Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.
- **FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO):** Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.
- **FASE PÓS RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.
- **FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **FASE DA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois a licitante poderá desistir de assinar a Ata de Preço, ou deixar expirar o prazo, no qual sua proposta poderá ser desclassificada. Outros trâmites podem ser utilizados, porém com atraso no processo, sendo convocado o classificado remanescente para a aceitação do registro da Ata de Preços.
- **FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS:** Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores supervenientes.

18 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.3.2 Conforme Art. 124, do Decreto 701/2023 o reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

§ 1º Deverá ser indicada no instrumento convocatório a norma técnica vigente emitida pela SMF.

§ 2º O reajuste da ARP e das contratações dela decorrentes não caracteriza alteração do contrato, podendo ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

§ 3º O apostilamento pode ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, salvo em caso de dúvida jurídica específica, a qual deverá ser apontada nos autos.

§ 4º A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

19.3.3 Para os contratos mantidos em vigor após encerrada a vigência da ARP os reajustes deverão observar a periodicidade mínima de 01 (um) ano do último reajuste concedido, conforme art. 125 do Decreto Municipal 701/2023.

19.3.4 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.4 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 05/09/2024.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIPTIVO DOS ITENS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES

CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN DE COMPRA	UNITÁRIO (orçamento média valor)	TOTAL
91.02.12.47585-0	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 13 kg, acondicionado em embalagem metálica.	984	UN	R\$ 119,58	R\$ 117.666,72
91.02.12.47584-6	GÁS - liquefeito de petróleo, com carga útil de 45 kg, acondicionado em embalagem metálica.	747	UN	R\$ 416,47	R\$ 311.103,09
VALOR TOTAL DA AL				R\$	428.769,81

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

1. A contratada deverá atender a todas as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
2. Entregar os VALES-GÁS/VOUCHER, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento formal da solicitação (correio eletrônico) com a indicação de ao menos um contato para a realização das solicitações de entrega, devidamente identificados e validados pela CONTRATADA. Estes vales serão entregues as unidades da CONTRATANTE para utilização conforme demanda;
3. Efetuar a entrega dos itens deste registro de preços (cilindros/botijões) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do pedido, ressalvado os casos de emergência em que se fará necessário à entrega imediata, livre de quaisquer outros encargos, tais como fretes, carretos, taxas de descargas, produto(s) presentes às Notas Fiscais correspondentes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 17h;
4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

5. Manter relatórios atualizados e fornecer de forma impressa, quando solicitados, relatórios, por unidade solicitante, que demonstrem:

5.1 Que os equipamentos de cada Unidade atendem a todas as normas de segurança;

5.2 A quantidade de cargas efetivamente entregues, correspondentes a diferença entre a pesagem do cilindro/botijão entregue e o cilindro/botijão substituído;

6. Garantir que disponibilizará mensalmente, sem ônus a CONTRATANTE, "vale-gás/voucher" (quantos forem necessários) equivalente ao item "P45", quando constatado que a soma total da carga residual recolhida pela CONTRATADA, seja igual ao peso unitário do item. Acompanhado de relatório com a listagem das cargas residuais recolhidas.
7. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da guia de entrega, não assistindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por falhas de informações e ausência de dados que dificultem a apropriação da quantidade de gás fornecido;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de relatório técnico, qualquer anormalidade constatada no sistema de coleta e transporte de gás, composto por instalações, válvulas, tubulações, canalizações, conexões, indicando a manutenção corretiva necessária, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Os acessórios e peças a serem substituídos, correrão por conta da **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes no item XIX;
9. Manter sob sigilo toda e qualquer informação referente às unidades da **CONTRATANTE**, devido às medidas protetivas que se aplicam e as características dos serviços por elas prestados;
10. Garantir que em nenhuma hipótese, irá veicular publicidade acerca dos serviços executados a **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD) _____

Telefone(s) móvel(is) (DDD) _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2024 - FAS

Interessado: **Fundação de Ação Social** - Gestor da **Fundação de Ação Social**
Fundação Cultural de Curitiba
Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXXXX**, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº XXX/20XX**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** – Bairro **XXXXXXX** – Curitiba - PR, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GAS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item:

Valor unitário:

Quantidade:

Valor total:

Valor total da empresa: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PRESIDENTE DA FAS**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx-xxx.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado

Empresa: _____

Em consonância com o **§3º do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora**.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.
- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br**ANEXO VII**
UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

1) As unidades para entrega dos produtos podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Tipo
Casa de Passagem para Mulheres e LGBT	P13
Casa do Migrante	
Casa de Passagem Indígena	
Centro Dia - Amigo Curitibano	
UAI Bairro Novo	
FAS – Sede Administrativa	
UAI PARIGOT DE SOUZA	

POUSADA DE MARIA	P45
UAI BAIRRO NOVO	
UAI CASA DO PIÁ 1	
UAI CASA DO PIÁ 2	
UAI CASA DO PIÁ 3	
UAI CASA DO PIÁ 4	
UAI CASA 5	
UAI MADRE ANTONIA	
UAI SÃO BENTO	
UAI NOVA ESPERANÇA	
UAI SANTA FELICIDADE	
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	
UAI PARIGOT DE SOUZA	



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
 Rua Eduardo Sprada, 4520,
 CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
 fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UNIDADES DE CONSUMO DE GÁS DE COZINHA – (GLP)

Por localização

2) As unidades para entrega, podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA** no momento da solicitação de entrega dos itens, objeto deste Registro de Preços.

Unidade	Localização
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES E LGBT	Rebouças
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	Capão da Imbuia
CASA DO MIGRANTE	Boqueirão
CASA DE PASSAGEM INDIGENA	Centro
CENTRAL DE ENCAMINHAMENTO SOCIAL 24 HORAS	Centro
CENTRO DIA - AMIGO CURITIBANO	Alto Boqueirão
UAI PARIGOT DE SOUZA	Mossunguê
FAS – SEDE ADMINISTRATIVA	Campo Comprido
LICEU DO OFÍCIO BAIRRO ALTO	Boa Vista
POUSADA DE MARIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 1	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 2	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 3	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA DO PIÁ 4	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI CASA 5	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI MADRE ANTONIA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SÃO BENTO	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

UAI NOVA ESPERANÇA	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame
UAI SANTA FELICIDADE	Devido à característica do serviço ofertado o endereço será informado somente ao vencedor do certame

OBSERVAÇÃO:

****As unidades da Fundação de Ação Social para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço, que é objeto deste Registro de Preços.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC	Endereço	Responsável	Telefone
SMAE	Rua Antônio Geronasso, 51 Boa Vista	Martins	3350-8340
CIRCO ZÉ PRIGUIÇA	Rua Benedicto Siqueira Branco, 320 Boqueirão	Edemilson	3287-5307
SOLAR DO BARÃO	Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 533 Centro	Andréia	3321-3334
MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO POLONESA	Rua Euclides Bandeira, s/nº Bosque João Paulo I	Danuta	3313-7194
CASA VEIGA	Rua João Gualberto, 537 Alto da Glória	Ana Paula	3221-2098

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Endereço	Responsável	Telefone
IPPUC	Rua São Pedro, 840	Rodnei T. Rodrigues	3250-1409



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	Endereço	Responsável	Telefone
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Curupaitis nº 1073 - Santa Quitéria		3221-2055
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141- CIC		3021-2113
Grupamento de Operações com Cães	Grupamento de Operações com Cães - CIC		3229-3437
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451 - Centro		3350-3932

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Endereço	Responsável	Telefone
GABINETE	Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês		3350-9297
MAPP - Parques e Praças e MARHS - Recursos Hídricos	Av. Manoel Ribas, 2728 - Mercês		3350-9182
MAPV- Horto Mun.do Guabirota	Av. Senador Salgado Filho, 1050 - Guabirota		3350-2022
MAPV - HORTO DA BARREIRINHA	AV. ANITA GARIBALDI, 5550 - BARREIRINHA		3585-3171
MALP - Limpeza Pública - Sede	Rua Frida Oertel - Mercês		3350-5758
MASE - Serviços Especiais	Pça. Padre Souto Maior, s/nº Alto S. Francisco		3350-5898
MASE - Cemitério Santa Cândida	Estrada Nova de Colombo, s/nº - Santa Cândida		3256-2941
MASE-Cemitério Água Verde	Pça. Sagrado Coração de Jesus s/nº - Água Verde		3242-2912
MASE - Cemitério Boqueirão	Rua Waldemar Loureiro de Campos 2977 - Boqueirão		3276-4561
MAPCF- Passeio Público	Rua Presidente Faria s/nº - Centro Adm. Passeio Publico - Centro		3350-9920
MAPCF-Museu de História Natural	Rua Benedito Conceição, 407 - Capão da Imbuia		3313-5480



Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br

MAPCF- Casa do Acantonamento	Rua João Miqueleto, nº 1000 - Boqueirão		3378-1515
MAPCF - Zoológico	Rua João Miqueleto, s/nº - Boqueirão		3378-1221
MAPM - Regional Matriz	Centro Comercial da Praça Rui Barbosa - Centro		3313-5833
MAPM-Regional do Boqueirão	Av. Mal. Floriano Peixoto, 843 sala 7ª - Boqueirão		3313-5538
MAPM6 - Regional Sta. Felicidade	Rua Santa Bertila Boscardin, 213, sala 17B - Sta Felicidade		3374-5024
MAPM-8 - Regional Boa Vista	Av. Paraná, 3600, sala 27 - Boa Vista		3313-5717
MAPM9 - Regional do Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2033 - sala 6C - Pinheirinho		3313-5597

OBSERVAÇÃO:

****As unidades para execução do objeto licitado podem ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da CONTRATANTE, cujo endereço será comunicado a CONTRATADA no momento da solicitação da prestação de serviço.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Pinheiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Retorno o protocolo com a devida assinatura do Edital para continuidade nos trâmites.

Curitiba , 18 de setembro de 2024 - 15:24:54

Assinado eletronicamente por MARIA ALICE ERTAL - 88598 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Ao Gestor

Segue informação sobre a abertura do procedimento, conforme abaixo, para sua ciência, após retornar a FASDA4.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMAS

DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROPOSTAS: do dia 19 de setembro de 2024 até às 10h00, do dia 04 de outubro de 2024.

LANCES: dia 04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

122.1 - PUBLICIDADELEGAL-19-09 - PE 05.2024 FMAS.PDF

122.2 - PUBLICAÇÃO DOM - 19.09.24.PDF

122.3 - EXPORTAÇÃO PARA PNCP.PDF

122.4 - MURAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS - TCE PR.PDF

122.5 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

Curitiba , 19 de setembro de 2024 - 09:57:10

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.321, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma em que especifica abaixo. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica Municipal, art. 56, inciso XII,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 14.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional Programática: 14.005.0008.0242.0008.2274	Atividade: Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à mulher	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01165 - Direitos da Mulher - CEDIM/FEDIM	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 90.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510112 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 da fonte 1165 - Direitos da Mulher - CEDIM/FEDIM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº de , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2274	Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à mulher	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 90.000,00	01165 - Direitos da Mulher - CEDIM/FEDIM

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	14 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Programa:	0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania		
Indicadores:	Famílias Referenciadas	Unidade de Medida:	Unidade
Medida Recente:	18450,0000		
Meta:	23000,0000		
Ação:	2274 - Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à mulher		
Produto:		Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01165 - Direitos da Mulher - CEDIM/FEDIM		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2022	1		
2023	1	0,00	
2024	1	90.000,00	
2025	1	0,00	
Valor Total do Programa	4	90.000,00	

Art. 5º O crédito adicional especial, aberto por este Decreto, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de setembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 123.235/2024
PREGÃO n.º 63/2024 - UASG 925532

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo classe A, para o transporte sanitário de pacientes nos termos das Resoluções SESA Nº 1108/2023 e 1432/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.907.611,10 (um milhão, novecentos e sete mil, seiscentos e onze reais e dez centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item; MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado de preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim PROCESSO DIGITAL: 123.235/2024 CÓD. VERIFICADOR: SOBWN6MD - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 03/10/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 03/10/2024

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>. Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1509 (DLC) / 3614-1496 (Pregoeira), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 18 de Setembro de 2024.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRA

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.: 05 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº.: 125.171/2024
CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº.: 456/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 24/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADO(A): VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 80.024.557/0001-00 **OBJETO:** É revista a Cláusula Quinta do Contrato nº 456/2023 para acrescer ao valor global a quantia de R\$ 162.562,60 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) correspondentes aos itens indicados nas planilhas constantes do Processo Administrativo Digital nº 125.171/2024 dos autos digitais, a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária: **OBS.** O quadro citado encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, para consulta e impressão. **TERMO ASSINADO EM:** 16 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2024.

FABIANO MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2024

Processo nº: 123.451/2024. **Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT. **Assunto:** Inexigibilidade de Licitação para a contratação da contadora de histórias Samara Rosa para realizar sessões de contação de histórias na 23ª Feira do Livro e 8º Festival Literário de Araucária (contação de histórias interativas e envolventes, focadas em temas como diversidade, inclusão e empatia, com o objetivo de promover a leitura, a criatividade e o desenvolvimento emocional entre crianças e jovens), nos termos e especificações contidas no Processo Administrativo nº 123.451/2024. **Prazo de Execução:** 18/10/2024, às 13h30 e 14h30 e dia 21/10 às 13h30 e 14h30. **Valor Total: R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais). **Forma de Pagamento:** até 30(trinta) dias corridos após ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado das certidões negativas de FGTS, Trabalhista e Unificada da Receita Federal dentro dos prazos de validade. **Contratada: SAMARA DA ROSA COSTA ME.** CNPJ: 47.170.190/0001-59 **Fundamento:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 39.132/2021.

Município de Araucária, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 37.467/20234
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
CONTRATADO: L J Impermeabilizações LTDA, CNPJ/MF nº 51.846.136/0001-58 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prestação de serviços em exames especializados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **OBS.:** O quadro citado encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, para consulta e impressão. **PRazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 258.409,40 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos). **CONTRATO ASSINADO EM:** 18 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2024.

BRUNO RODELLI MENDES FONTES
Secretário de Saúde

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.:10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 122.980/2024 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.: 131/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:096/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADO(A): Sr. LUIZ CARLOS STANCZYK, CPF/MF nº 404.986.119-49 **OBJETO:** É revista a Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 131/2020 para prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses. E mantida a Cláusula Terceira do Contrato de origem, mantendo o valor do aluguel no montante de R\$ 6.466,30 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), totalizando a quantia global de R\$ 77.595,60 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária **OBS.** O quadro citado encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, para consulta e impressão. **TERMO ASSINADO EM:** 10 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

JORNAL DO ÔNIBUS
DE CURITIBA

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 01-214001/2024
Pregão Eletrônico nº: 143/2024.
Pregão Exclusivo ME/EPP
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de baterias.
Valor total estimado do pregão: R\$ 38.403,69.
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 19/09/2024 às 08:00 h até o dia 02/10/2024 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 02/10/2024 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas. Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMAS

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) P13 e P45 para atendimento das unidades da Fundação de Ação Social, Fundação Cultural de Curitiba, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do sistema de registro de preços.

PROPOSTA: Data: 19/09/2024 - Horário: 10h até 04/10/2024 às 10h

LANCES: Data: 04/10/2024 - Horário: 10h10 às 10h30

EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar através do e-mail: licitacao@curitiba.pr.gov.br.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469.

Celso Luiz Ribeiro
Operador de Certame

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 150/2024 – Identificador ComprasGov: 90150/2024; Identificador GMS: PREG-E n.º 1184/2024 (eProtocolo n.º **22.510.834-0**). **Objeto:** Aquisição de materiais médicos gastrointestinais para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa. **Valor máximo: R\$ 534.719,51.** **Início da Sessão Pública: 09h do dia 02/10/2024.** **Tipo Menor Preço.** O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt-br. **UASG: 451164.** **Patricia Machado dos Santos, Agente de Contratação.**

JORNAL DO ÔNIBUS
DE CURITIBA

Os principais sintomas do Coronavírus são:

FEBRE + TOSSE
ou DIFICULDADE PARA RESPIRAR

Publicação de editais, atas e balanços?
Entre em contato no tel.: (41) 3263-2002

Editora Jornal do Ônibus



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-172966/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Envio da proposta: Data: **19/09/2024** - Horário: **10h00min** até às **10h00min** do dia **04/10/2024**.

Envio de lances: Data: **04/10/2024** - Horário: **10h10min** às **10h30min**

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469.

Fundação de Ação Social, 19 de setembro de 2024.

Paulo Cesar Canelo

Pregoeiro





Compra PNCP Exportação PNCP

Pesquisa de Menu



▼ Pesquisa: Filtro

Módulo PNCP

3 - COMPRA / EDITAL / AVISO



Processo



Usuário

Genilson José da Costa



Remover

Processo

Modalidades

PE - PREGÃO ELETRÔNICO



Exercício

2024



Número do Processo

5

Pesquisar

Limpar

Log da Exportação

- 6104 - Login - Sucesso
- 6301 - Inserir Compra/Edital/Aviso - PE 0005/2024 - Sucesso

Resultado

Selecionar	Código	Nome
☐	6301	Inserir Compra/Edital/Aviso
☐	6303	Retificar Parcialmente Compra/Edital/Aviso
☐	6304	Excluir Compra/Edital/Aviso
☐	6306	Inserir Documento Compra/Edital/Aviso
☐	6311	Retificar Item de Compra/Edital/Aviso
☐	6315	Inserir Resultado do Item de uma Compra/Edital/Aviso



10 ▼



1 de 1



Exportar

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44



CURITIBA



Instituto das
Cidades Inteligentes



Listar Processo Licitatório

[Voltar](#)

Pesquisar

Lista Inicial

Listar processo licitatório

Reimprimir Fechamento

Registrar Fechamento

Incluir novo processo licitatório

Importar

Pesquisa processo licitatório

Entidade Executora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Ano

Modalidade - Seleccionar -

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira - Seleccionar -

Contrato de Empréstimo

Forma de avaliação - Seleccionar -

Preço máximo/Referência de preço: de

até

Data de Lançamento/ratificação: de

até

Data de Abertura: de

até

NOVA Data de Abertura: de

até

5 Registros Encontrados

Relação de processos licitatórios

	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Nº	Descrição Objeto	Valor	Data Cancelamento
	FMAS CURITIBA	2024	Pregão	1	AQUISIÇÃO DE ARROZ 5 KG PARA ATENDIMENTO...	240.590,00	
	FMAS CURITIBA	2024	Pregão	2	AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, CAMA E BANHO PARA ...	7.563.278,83	
	FMAS CURITIBA	2024	Pregão	3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMP...	349.861,50	
	FMAS CURITIBA	2024	Pregão	4	OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN...	3.475.631,80	
	FMAS CURITIBA	2024	Pregão	5	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓL...	428.769,81	

CPF: 75212595991 ([Logout](#))

Detalhes do Processo Licitatório

PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Aguardando Início
Empresa	Fundo Municipal de Assistência Social	Setor de Compras	FMAS
Objeto	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45		
Responsável	CELSO LUIZ RIBEIRO 	Telefone	(41) 3250-7469
Nº de Fornecedores	0 	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	0	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	0		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	19/09/2024 10:00:00	Encerramento de Propostas	04/10/2024 10:00:00
Início de Sessão	04/10/2024 10:10:00	Encerramento de Sessão	04/10/2024 10:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão

O Critério de Julgamento é global

Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação

Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses

Não haverá participação em consórcio

Valor de referência: Obrigatório

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 428.769,8100

Seq. Item	Item	Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico	Quant.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.					984,0000 UNIDADE
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.					747,0000 UNIDADE

- Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico
- Contestações e Respostas

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Detalhes
Não existem dados!		
Esclarecimento/Boletim		

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes

Não existem dados!

Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!					
Mapa comparativo Histórico de lances Geral					

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!						

☒Mostrar Lista de Vencedores

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celsa Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/09/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Eu Genilson Costa, estou ciente da abertura do pregão eletrônico nº 5/2024 FMAS.

Curitiba , 23 de setembro de 2024 - 10:29:32

Assinado eletronicamente por GENILSON JOSÉ DA COSTA - 127110 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

124.1 - ZIMBRA - E-MAIL ENVIADO A GESTÃO.PDF

Solicitação de esclarecimentos pela empresa ULTRAGAZ, sendo esta repassada a gestão para manifestação.

Curitiba , 23 de setembro de 2024 - 14:29:01

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44

23/09/2024, 14:24

Zimbra

Zimbra

licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Fwd: ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

De : Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

seg., 23 de set. de 2024 14:01

 2 anexos

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS
TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Para : Almoxarifado FAS
<almoxarifadofas@curitiba.pr.gov.br>, Genilson
Jose da Costa <gencosta@curitiba.pr.gov.br>,
Ananias Moreira da Silva
<anansilva@curitiba.pr.gov.br>

Cc : Gerencia de Compras
<comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue solicitação de esclarecimentos, anexos, da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., segue para manifestação da gestão.

Atenciosamente

Celso Luiz Ribeiro
Coordenação de Licitação
Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido
(41) 3250-7469

De : Fernando Santos - FERRARI7
<fernando.santos@ferrari7.com.br>

seg., 23 de set. de 2024 10:50

Assunto : ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS
TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Para : licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Cc : Cristiano - Ferrari
<licitacoes.ferrari@terra.com.br>

À FAS Curitiba/PR

Ref.: Esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 05/2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, a Companhia Ultragaz S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199
nº 05/2024.

Observamos que, no referido edital, não foram incluídos, como documentação de habilitação, os documentos de apresentação dos seguintes documentos:

- **Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo**
- **Licença de Operação emitida pela sede da empresa participante - Legislação Ambiental**
- **Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros.**
- **Certificado de Regularidade (CR) atualizado, emitido pelo IBAMA, da filial participante**
- **Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida**
- **Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa, juntamente**

A ausência destes documentos pode acarretar em não conformidade com a legislação vigente, o que iremos

Solicitamos, portanto, que a documentação necessária seja incluída no edital, assegurando a plena conformidade

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Companhia Ultragaz S.A.

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

De : Fernando Santos - FERRARI7
<fernando.santos@ferrari7.com.br>

seg., 23 de set. de 2024 10:50

Assunto : Licitação -Pregão Eletrônico 05/2024 -
Necessidade de comodato

Para : licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Cc : Cristiano - Ferrari
<licitacoes.ferrari@terra.com.br>

23/09/2024, 14:24

Zimbra

Bom Dia

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, com referência à licitação Eletrônico 05/2024, para aquisição e compreensão e fico no aguardo de um posicionamento com urgência

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

125.1 - ZIMBRA_ RESPOSTA - ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.PDF

125.2 - 20.24 - ESCLARECIMENTOS I - PE 5.2024 FMAS.PDF

125.3 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

Resposta da gestão quanto a solicitação de esclarecimentos da empresa Companhia Ultragaz LTDA.

Sendo esta respondida através de e-mail, sendo assim, gerado um boletim de esclarecimentos e publicado no portal e-Compras Curitiba.

Curitiba , 24 de setembro de 2024 - 15:05:13

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44

Zimbra

licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

RESPOSTA - ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

De : Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

ter, 24 de set. de 2024 14:33

Assunto : RESPOSTA - ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Para : Fernando Santos, FERRARI7
<fernando.santos@ferrari7.com.br>

Cc : licitacoes ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Boa tarde,

Segue resposta da gestão quanto a solicitação de esclarecimentos, conforme segue abaixo.

Informo que a mesma irá gerar um boletim de esclarecimentos, o qual será publicado no portal e-Compras Curitiba.

Atenciosamente

Celso Luiz Ribeiro
Coordenação de Licitação
Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido
(41) 3250-7469

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Gerencia de Compras" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>
Para: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Almoxarifado FAS" <almoxarifadofas@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>, "Ananias Moreira da Silva" <anansilva@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 24 de setembro de 2024 14:23:38
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Boa tarde,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ LTDA, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024 - FMAS, informamos o seguinte:

1) Quanto à apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme o art. 3º da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016;
- Licença de Operação emitida pela sede da empresa participante, conforme a legislação ambiental e demais normas aplicáveis;
- Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Certificado de Regularidade (CR) atualizado, emitido pelo IBAMA, da filial participante da licitação, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013;
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.

Resposta: Essas exigências não constam da lista de documentos requeridos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), responsável pela regulamentação do abastecimento nacional de GLP, conforme previsto na Resolução ANP nº 49/2016. Portanto, os documentos mencionados não serão exigidos no presente certame.

2) Quanto à apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, acompanhado da taxa correspondente e do comprovante de pagamento, conforme a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

Resposta: A ANP, responsável pela regulamentação do abastecimento de GLP, já exige a apresentação dos documentos mencionados para a emissão de seus certificados, conforme previsto nos artigos 6º, inciso II, e 4º das Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 958/2023.

É competência da ANP regulamentar e fiscalizar as empresas fornecedoras de GLP. Além disso, o procedimento de aquisição será realizado por meio de vouchers, e o fornecimento será destinado à cidade de Curitiba. Dado que envolve diversas distribuidoras no município, não há necessidade da apresentação dos documentos citados.

Os fornecedores envolvidos nesta aquisição estão devidamente cadastrados na plataforma e-Compras Curitiba, habilitados nos grupos e subgrupos específicos para este tipo de fornecimento

Informamos, ainda, que questionamentos semelhantes já foram apresentados pela empresa supracitada em licitações anteriores, nos Pregões Eletrônicos nº 04/2021, 28/2022 e 26/2023.

3) Quanto ao questionamento do comodato, informamos que não será necessário, pois as unidades já possuem os vasilhames.

Grata

Andrea Moraes
41-3350-3579

----- Mensagem original -----

De: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

24/09/2024, 15:01

Zimbra

Para: "Almoxarifado FAS" <almoxarifadofas@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>, "Ananias Moreira da Silva" <anansilva@curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Comprasfas" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de setembro de 2024 14:01:05
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Boa tarde,

Segue solicitação de esclarecimentos, anexos, da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., segue para manifestação da gestão.

Atenciosamente

Celso Luiz Ribeiro
Coordenação de Licitação
Fundação de Ação Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido
(41) 3250-7469

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:44

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



BOLETIM DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em relação a solicitação de esclarecimento, através de e-mail, a Gestão do Processo vem esclarecer:

Empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ LTDA.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

1) Quanto à apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme o art. 3º da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016;
- Licença de Operação emitida pela sede da empresa participante, conforme a legislação ambiental e demais normas aplicáveis;
- Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Certificado de Regularidade (CR) atualizado, emitido pelo IBAMA, da filial participante da licitação, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013;
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.

Resposta: Essas exigências não constam da lista de documentos requeridos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), responsável pela regulamentação do abastecimento nacional de GLP, conforme previsto na Resolução ANP nº 49/2016. Portanto, os documentos mencionados não serão exigidos no presente certame.

2) Quanto à apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, acompanhado da taxa correspondente e do comprovante de pagamento, conforme a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

Resposta: A ANP, responsável pela regulamentação do abastecimento de GLP, já exige a apresentação dos documentos mencionados para a emissão de seus certificados, conforme previsto nos artigos 6º, inciso II, e 4º das Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 958/2023.

É competência da ANP regulamentar e fiscalizar as empresas fornecedoras de GLP. Além disso, o procedimento de aquisição será realizado por meio de vouchers, e o fornecimento será destinado à cidade de Curitiba. Dado que envolve diversas distribuidoras no município, não há necessidade da apresentação dos documentos citados.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Os fornecedores envolvidos nesta aquisição, estão devidamente cadastrados na plataforma e-Compras Curitiba, habilitados nos grupos e subgrupos específicos para este tipo de fornecimento

Informamos, ainda, que questionamentos semelhantes já foram apresentados pela empresa supracitada em licitações anteriores, nos Pregões Eletrônicos nº 04/2021, 28/2022 e 26/2023.

3) Quanto ao questionamento do comodato, informamos que não será necessário, pois as unidades já possuem os vasilhames.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – AGENTE OPERADOR DO CERTAME

Portaria nº 113/2024 - FAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por CELSO LUIZ RIBEIRO - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:53:44

Detalhes do Processo Licitatório

PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Recebimento de Propostas
Empresa	Fundo Municipal de Assistência Social	Setor de Compras	FMAS
Objeto	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45		
Responsável	CELSO LUIZ RIBEIRO	Telefone	(41) 3250-7469
Nº de Fornecedores	4	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	3	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	2		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	19/09/2024 10:00:00	Encerramento de Propostas	04/10/2024 10:00:00
Início de Sessão	04/10/2024 10:10:00	Encerramento de Sessão	04/10/2024 10:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão

O Critério de Julgamento é global

Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação

Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses

Não haverá participação em consórcio

Valor de referência: Obrigatório

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 428.769,8100

Seq. Item	Item	Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico	Quant.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.					984,0000 UNIDADE
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.					747,0000 UNIDADE

- Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico
- Contestações e Respostas

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Detalhes
24/09/2024 14:51:00	Nº 1 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS I	

Esclarecimento/Boletim

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
Não existem dados!		
		Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!					
				Mapa comparativo	Histórico de lances Geral

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!						

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

126.1 - ZIMBRA - SOLICITAÇÃO ULTRAGAZ.PDF

126.2 - ZIMBRA - RESPOSTA AO FORNECEDOR.PDF

126.3 - 21.24 - ESCLARECIMENTOS II - PE 5.2024 FMAS.PDF

126.4 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

Resposta da Gestão à Solicitação de Esclarecimentos da Companhia Ultragaz LTDA.

A resposta foi enviada por e-mail, resultando na elaboração do Boletim de Esclarecimentos nº 2, o qual foi devidamente publicado no portal e-Compras Curitiba.

Curitiba , 01 de outubro de 2024 - 11:47:42

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45

Zimbra

licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

De : Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

seg., 30 de set. de 2024 14:17

Assunto : Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA -
PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Para : Gerencia de Compras
<comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Cc : Ananias Moreira da Silva
<anansilva@curitiba.pr.gov.br>, Genilson Jose da
Costa <gencosta@curitiba.pr.gov.br>, Paulo
Douglas - FERRARI7
<paulo.douglas@ferrari7.com.br>

Boa tarde,

Segue para esclarecimento, informo que o procedimento terá sua abertura em
04/10/2024.

Atenciosamente

**Celso Luiz Ribeiro**

Coordenação de Licitação

Fundação de Ação Social

Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido

(41) 3250-7469

De: "Cristiano Vargas - FERRARI7" <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Para: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>, "Gerencia de
Compras" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>, "Ananias Moreira da Silva"
<anansilva@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Paulo Douglas - FERRARI7" <paulo.douglas@ferrari7.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 13:51:27

Assunto: Fwd: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO
05/2024

30/09/2024, 14:18

Zimbra

BOA TARDE !

FAS - CURITIBA/PR , REFERENTE AO ANEXO II - ITEM 04 SOBRE REPESAGEM , A PORTARIA DA REPESAGEM FOI REVOGADA CONFORME ANEXO , NESSE CASO, SOLICITAMOS QUE SEJA EXCLUÍDO O ITEM 04 - DA REPESAGEM DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 - FAS - CURITIBA/PR PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

AGUARDO RETORNO E EXCLUSÃO DO ITEM PESAGEM DOS BOTIJÕES PARA PODER PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Atenciosamente

Cristiano Vargas

Licitações Ferrari/Ultraz

Fone: 51-30921853 - 51-30921850

cristiano.vargas@ferrari7.com.br ; licitacoes.ferrari@terra.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45

Zimbra

licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

De : Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

ter., 01 de out. de 2024 10:44

Assunto : Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA -
PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Para : Paulo Douglas - FERRARI7
<paulo.douglas@ferrari7.com.br>, Cristiano Vargas -
FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Cc : Almoxarifado FAS
<almoxarifadofas@curitiba.pr.gov.br>, Gerencia de
Compras <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Conforme questionamento, segue resposta da gestão, informo que este resultará em um boletim de esclarecimentos, o qual será publicado no portal e-Compras Curitiba.

Atenciosamente

**Celso Luiz Ribeiro**

Coordenação de Licitação

Fundação de Ação Social

Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido

(41) 3250-7469

De: "Almoxarifado FAS" <almoxarifadofas@curitiba.pr.gov.br>

Para: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:07:18

Assunto: Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

BOM DIA

EM RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO FORNECEDOR, CONFORME REDAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA ABAIXO:

4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem

deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

EM NEHUM MOMENTO FOI EMBASADO EM LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, REFERENTE A REPESAGEM, O ITEM NUMERO 4 DESTE TERMO DE REFERENCIA, ONDE OS ITENS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, EXIGENCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PESO DOS BOTIJÕES.

NÃO HÁ RFE PESAGEM DO ITEM, E SIM UMA PESAGEM INICIAL AO CHEGAR NA UNIDADE.

ATT

Genilson Costa
Gerente Almoxarifado FAS
3250-7936

De: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

Para: "Comprasfas" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Ananias Moreira da Silva" <anansilva@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>, "Paulo Douglas - FERRARI7" <paulo.douglas@ferrari7.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 14:17:12

Assunto: Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Boa tarde,

Segue para esclarecimento, informo que o procedimento terá sua abertura em 04/10/2024.

Atenciosamente



Celso Luiz Ribeiro

Coordenação de Licitação

Fundação de Ação Social

Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido

(41) 3250-7469

De: "Cristiano Vargas - FERRARI7" <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Para: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>, "Gerencia de Compras" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>, "Ananias Moreira da Silva" <anansilva@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Paulo Douglas - FERRARI7" <paulo.douglas@ferrari7.com.br>

01/10/2024, 10:44

Zimbra

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 13:51:27

Assunto: Fwd: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

BOA TARDE !

FAS - CURITIBA/PR , REFERENTE AO ANEXO II - ITEM 04 SOBRE REPESAGEM , A PORTARIA DA REPESAGEM FOI REVOGADA CONFORME ANEXO , NESSE CASO, SOLICITAMOS QUE SEJA EXCLUÍDO O ITEM 04 - DA REPESAGEM DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 - FAS - CURITIBA/PR PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

AGUARDO RETORNO E EXCLUSÃO DO ITEM PESAGEM DOS BOTIJÕES PARA PODER PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Atenciosamente

Cristiano Vargas

Licitações Ferrari/Ultragaz

Fone: 51-30921853 - 51-30921850

cristiano.vargas@ferrari7.com.br ; licitacoes.ferrari@terra.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



BOLETIM DE ESCLARECIMENTO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em relação a solicitação de esclarecimento, através de e-mail, a Gestão do Processo vem esclarecer:

Empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ LTDA.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

1) FAS - CURITIBA/PR, REFERENTE AO ANEXO II - ITEM 04 SOBRE REPESAGEM, A PORTARIA DA REPESAGEM FOI REVOGADA CONFORME ANEXO, NESSE CASO, SOLICITAMOS QUE SEJA EXCLUÍDO O **ITEM 04** - DA REPESAGEM DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 - FAS - CURITIBA/PR PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

AGUARDO RETORNO E EXCLUSÃO DO ITEM PESAGEM DOS BOTIJÕES PARA PODER PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Resposta

AO QUESTIONAMENTO DO FORNECEDOR, CONFORME REDAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

Item 4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

Gestão

Em nenhum momento foi embasado em leis municipais, estaduais e federais, referente a repesagem, o item número 4 deste termo de referência, onde os itens devem estar em conformidade com as condições, exigências e especificações deste edital, inclusive em relação ao peso dos botijões.

Não há repesagem do item, e sim uma pesagem inicial ao chegar na unidade.

Diante do exposto, o procedimento permanece sem alteração.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – AGENTE OPERADOR DO CERTAME

Portaria nº 113/2024 - FAS

Esclarecimento/Boletim

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
Não existem dados!		
		Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!					
				Mapa comparativo	Histórico de lances Geral

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!						
☒ Mostrar Lista de Vencedores						



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

127.1 - ZIMBRA - SOLICITAÇÃO E RESPOSTA -.PDF

127.2 - 22.24 - ESCLARECIMENTOS III - PE 5.2024 FMAS.PDF

127.3 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

Resposta da Gestão à Solicitação de Esclarecimentos da Companhia Ultragaz LTDA.

A resposta foi enviada por e-mail, resultando na elaboração do Boletim de Esclarecimentos nº 3, o qual foi devidamente publicado no portal e-Compras Curitiba.

Curitiba , 01 de outubro de 2024 - 15:39:00

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45

Zimbra

licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

De : Gerencia de Compras
<comprafas@curitiba.pr.gov.br>

ter., 01 de out. de 2024 14:22

Assunto : Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA -
PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Para : Cristiano Vargas, FERRARI7
<cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Cc : Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>, Almojarifado FAS
<almojarifadofas@curitiba.pr.gov.br>, Paulo
Douglas - FERRARI7
<paulo.douglas@ferrari7.com.br>

Boa tarde,

A pesagem é exclusiva para o P45, não sendo necessária a pesagem para P13.

Grata

Andrea Moraes

De : "Cristiano Vargas, FERRARI7" <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Para : "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>, "Almojarifado FAS"
<almojarifadofas@curitiba.pr.gov.br>

Cc : "Paulo Douglas - FERRARI7" <paulo.douglas@ferrari7.com.br>, "Comprasfas"
<comprafas@curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de outubro de 2024 14:15:21

Assunto: Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

BOA TARDE !

RECARGAS DE P-13 KILOS , POR LEI NÃO PRECISA REALIZAR NENHUMA PESAGEM POR SER UMA CARGAS DE GAS SUBSIDIADA PELO GOVERNO , SENDO QUE AS CARGAS DE P-13 SAEM DA DISTRIBUIDORA COM PESO DE 13 KILOS E SÃO TROCADOS NORMALMENTE COMO EM QUALQUER RESIDÊNCIA-CASA , NESSE CASO, PODEMOS SOMENTE PARTICIPAR DO P-13 KILOS ONDE FAREMOS A TROCA DAS CARGAS VAZIAS PELAS CHEIAS DE P-13 KILOS SEM HAVER NENHUM PESAGEM INICIAL OU FINAL POR SER SUBSIDIADA PELO GOVERNO PARA TODA POPULAÇÃO BRASILEIRA. AGUARDANDO E DEPENDENDO DA RESPOSTA PARTICIPAREMOS SOMENTE DAS CARGAS DE P-13 KILOS SEM PRECISAR FAZER NENHUMA PESAGEM INICIAL FINAL ENFIM SOMENTE A TROCA DAS RECARGAS DE P-13 KILOS.

Atenciosamente**Cristiano Vargas****Licitações Ferrari/Ultragaz****Fone: 51-30921853 - 51-30921850**cristiano.vargas@ferrari7.com.br ; licitacoes.ferrari@terra.com.br

Em ter, 1 de out. de 2024 às 10:44, Email Setor de Licitacao

<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Conforme questionamento, segue resposta da gestão, informo que este resultará em um boletim de esclarecimentos, o qual será publicado no portal e-Compras Curitiba.

Atenciosamente



Celso Luiz Ribeiro

Coordenação de Licitação

Fundação de Ação Social

Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido

(41) 3250-7469

De: "Almoxarifado FAS" <almoxarifadofas@curitiba.pr.gov.br>

Para: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:07:18

Assunto: Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

BOM DIA

EM RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO FORNECEDOR, CONFORME REDAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA ABAIXO:

4. Manter em todos os veículos de entrega, balança para pesar a carga do item que está sendo entregue e o resíduo do cilindro/botijão que a CONTRATANTE está recebendo. A pesagem deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade solicitante e ser anotada, em relatório próprio da CONTRATADA (em duas vias), devendo uma das vias ser entregue ao representante da CONTRATANTE presente ao ato;

EM NEHUM MOMENTO FOI EMBASADO EM LEIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, REFERENTE A REPESAGEM, O ITEM NUMERO 4 DESTE TERMO DE REFERENCIA, ONDE OS ITENS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, EXIGENCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PESO DOS BOTIJOES.

NÃO HÁ RFEPESAGEM DO ITEM, E SIM UMA PESAGEM INICIAL AO CHEGAR NA UNIDADE.

ATT

01/10/2024, 14:39

Zimbra

Genilson Costa
Gerente Almoxarifado FAS
3250-7936

De: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

Para: "Comprasfas" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Ananias Moreira da Silva" <anansilva@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>, "Paulo Douglas - FERRARI7" <paulo.douglas@ferrari7.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 14:17:12

Assunto: Re: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

Boa tarde,

Segue para esclarecimento, informo que o procedimento terá sua abertura em 04/10/2024.

Atenciosamente



Celso Luiz Ribeiro

Coordenação de Licitação

Fundação de Ação Social

Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido
(41) 3250-7469

De: "Cristiano Vargas - FERRARI7" <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Para: "Email Setor de Licitacao" <licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>, "Gerencia de Compras" <comprasfas@curitiba.pr.gov.br>, "Ananias Moreira da Silva" <anansilva@curitiba.pr.gov.br>, "Genilson Jose da Costa" <gencosta@curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Paulo Douglas - FERRARI7" <paulo.douglas@ferrari7.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 13:51:27

Assunto: Fwd: DUVIDA SOBRE PESAGEM - LEI REVOGADA - PREGÃO ELETRONICO 05/2024

BOA TARDE !

FAS - CURITIBA/PR , REFERENTE AO ANEXO II - ITEM 04 SOBRE REPESAGEM , A PORTARIA DA REPESAGEM FOI REVOGADA CONFORME ANEXO , NESSE CASO, SOLICITAMOS QUE SEJA EXCLUÍDO O ITEM 04 - DA REPESAGEM DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 - FAS - CURITIBA/PR PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

01/10/2024, 14:39

Zimbra

AGUARDO RETORNO E EXCLUSÃO DO ITEM PESAGEM DOS BOTIJÕES PARA PODER PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Atenciosamente

Cristiano Vargas

Licitações Ferrari/Ultragaz

Fone: 51-30921853 - 51-30921850

cristiano.vargas@ferrari7.com.br ; licitacoes.ferrari@terra.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



BOLETIM DE ESCLARECIMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em relação a solicitação de esclarecimento, através de e-mail, a Gestão do Processo vem esclarecer:

Empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ LTDA.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

1) RECARGAS DE P-13 KILOS, POR LEI NÃO PRECISA REALIZAR NENHUMA PESAGEM POR SER UMA CARGAS DE GAS SUBSIDIADA PELO GOVERNO, SENDO QUE AS CARGAS DE P-13 SAEM DA DISTRIBUIDORA COM PESO DE 13 KILOS E SÃO TROCADOS NORMALMENTE COMO EM QUALQUER RESIDÊNCIA-CASA, NESSE CASO, PODEMOS SOMENTE PARTICIPAR DO P-13 KILOS ONDE FAREMOS A TROCA DAS CARGAS VAZIAS PELAS CHEIAS DE P-13 KILOS SEM HAVER NENHUM PESAGEM INICIAL OU FINAL POR SER SUBSIDIADA PELO GOVERNO PARA TODA POPULAÇÃO BRASILEIRA. AGUARDO E DEPENDENDO DA RESPOSTA PARTICIPAREMOS SOMENTE DAS CARGAS DE P-13 KILOS SEM PRECISAR FAZER NENHUMA PESAGEM INICIAL FINAL ENFIM SOMENTE A TROCA DAS RECARGAS DE P-13 KILOS.

Resposta Gestão

A pesagem é exclusiva para o P45, não sendo necessária a pesagem para P13.

Diante do exposto, o procedimento permanece sem alteração.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – AGENTE OPERADOR DO CERTAME

Portaria nº 113/2024 - FAS



Esclarecimento/Boletim

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes

Não existem dados!

Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor

Não existem dados!

Mapa comparativo

Histórico de lances Geral

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor

Não existem dados!

☒Mostrar Lista de Vencedores



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Procedimento seguiu sua fase de propostas, sendo:

Recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba,
Do dia 19 de setembro de 2024 até às 10h00, do dia 04 de outubro de 2024.

Houve 03 solicitações de esclarecimentos.

Em sua fase de lances, estes recebidos exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia 04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min, tendo seu andamento normal.

Empresa detentora do menor preço:

PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

- 1 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.
Valor Unitário - R\$ 84,90 - Total R\$ 83.541,60;
- 2 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.
Valor Unitário - R\$ 299,00 - Total R\$ 223.353,00

Total Geral - R\$ 306.894,60

Diante disso, solicito manifestação da gestão, quanto apresentação de documentação ou amostras.

Após retornar a FASDA4, para a continuidade dos trâmites.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

128.1 - ENCERRAMENTO DE LANCES - INÍCIO JULGAMENTO.PDF

128.2 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - HISTÓRICO DE LANCES DO PROCESSO (ME_EPP).PDF

128.3 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - HISTÓRICO DE MENSAGENS.PDF

128.4 - MAPA COMPARATIVO 1.PDF

128.5 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES FORNECEDORES PROCESSO.PDF

128.6 - CRC - ASPENN.PDF

128.7 - CRC - CONFIGÁ.S.PDF

128.8 - CRC PRIME.PDF

Curitiba , 04 de outubro de 2024 - 11:41:23

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45



Prefeitura Municipal de Curitiba

Histórico de Lances do Processo(ME/EPP)

Processo Licitatório: PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

Expandir todos ☐

Não existem dados!

Este documento é válido somente para que você possa ter o acompanhamento dos lances enviados para o Processo. Para efeitos de julgamento deverá ser consultada a Ata de Julgamento na data prevista para a divulgação do resultado



Não existem lances negociados para o processo

Ok

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45



Prefeitura Municipal de Curitiba
Histórico de Mensagens do Processo
Processo: PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

Data/Hora	De	Para	Mensagem
04/10/2024 10:29:21	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	A Fundação de Ação Social agradece à participação de todos.
04/10/2024 10:25:06	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	O envio de lances próximo ao encerramento do prazo poderá não ser computado
04/10/2024 10:23:48	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	Neste Processo NÃO HAVERÁ tempo randômico/aleatório.
04/10/2024 10:21:47	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	Relembrando caso as empresas coloquem valores inexequíveis para o objeto desta Licitação, terão que fornecer o produto com o valor cotado, deverão atender as especificações conforme informação do campo INFO e Anexos do edital.
04/10/2024 10:19:39	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	LEMBRAMOS QUE ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TRATA-SE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE ATÉ 01 (ano), podendo ser prorrogada. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será a partir do primeiro dia útil, após sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
04/10/2024 10:18:43	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	ATENÇÃO: Não deixem para dar seus lances próximo ao prazo de encerramento. O envio de lances próximo ao encerramento do prazo poderá não ser computado, tendo em vista a atualização do sistema. Portanto, solicito que as empresas não deixem para dar seus lances no último minuto.
04/10/2024 10:18:19	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	Alertamos para manter sempre atualizados os telefones, e-mails da empresa, bem como a verificação se não está com a caixa lotada. A Prefeitura Municipal de Curitiba e a FAS não se responsabilizam pelo não recebimento das informações dos processos em e-mails não atualizados ou com caixa lotada.
04/10/2024 10:17:58	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos comunicados, resultados e julgamento emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. As solicitações através de OFÍCIOS serão enviadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, também pelo Portal de Compras Curitiba, pelo ícone “OFÍCIOS FORNECEDOR”. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
04/10/2024 10:17:47	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	É obrigação de todos os fornecedores atentarem para a boa qualidade dos serviços, tomando-se por base as especificações e valor de referência estipulados no processo.
04/10/2024 10:16:07	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
04/10/2024 10:15:55	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	O resultado deste Pregão Eletrônico será divulgado após avaliação e julgamento do processo e será comunicado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br .

04/10/2024, 10:41		e-Compras Curitiba - Portal Administrativo - Histórico de Mensagens	
04/10/2024 10:15:14	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	Os valores deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independente da aproximação ou arredondamento.
04/10/2024 10:14:47	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	As certidões deverão ser atualizadas junto ao sistema www.e-compras.curitiba.pr.gov.br , no link CRH ELETRÔNICO, sendo obrigação dos senhores fornecedores, conforme DECRETOS MUNICIPAIS Nº: 388 e 804/2023.
04/10/2024 10:14:07	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	Todos os Pregões Eletrônicos desta Fundação possuem Edital de Embasamento com download disponível aos fornecedores. Nele encontram-se todas as exigências necessárias para a participação.
04/10/2024 10:13:56	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	ATENÇÃO SENHORES FORNECEDORES: INFORMO QUE SE HOUVER ALGUM PROBLEMA NO CERTAME COM RELAÇÃO À DIFICULDADE NO ENVIO DE LANCES OU NA VISUALIZAÇÃO DE TELAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SUPORTE, ATRAVÉS DOS TELEFONES (41)3350-9019, (41)3350-9116, (41)3350-9033, (41)3350-9115, (41)3350-90023, (41)3350-9955, (41)3350-9982 e também pelos telefones (41)3350-9994 e (41)3350-9032.
04/10/2024 10:13:46	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	Bom dia a todos, bem vindos ao Pregão Eletrônico Nº05/2024 – FMAS.
04/10/2024 10:00:04	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	A participação do fornecedor FORNECEDOR 2 na sessão foi bloqueada automaticamente pelo sistema porque não houve o envio da proposta.
04/10/2024 10:00:04	CELSO LUIZ RIBEIRO	Todos	A participação do fornecedor FORNECEDOR 4 na sessão foi bloqueada automaticamente pelo sistema porque não houve o envio da proposta.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Histórico do Mapa Comparativo de Lances
Processo licitatório PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

Seq. Item - 1 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

	Razão Social:	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 84,9000
	Quantidade:	984.0000
	Valor total:	R\$ 83541,6000
	Data/Hora Lance:	4/10/2024 10:29:56.837
	Data/Hora Desempate:	4/10/2024 10:29:56
	Razão Social:	ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 99,0000
	Quantidade:	984.0000
	Valor total:	R\$ 97416,0000
	Data/Hora Lance:	4/10/2024 10:29:57.790
	Data/Hora Desempate:	4/10/2024 10:29:57
	Razão Social:	CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 118,0100
	Quantidade:	984.0000
	Valor total:	R\$ 116121,8400
	Data/Hora Lance:	4/10/2024 10:13:17.180
	Data/Hora Desempate:	4/10/2024 10:13:17

Seq. Item - 2 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

	Razão Social:	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 299,0000
	Quantidade:	747.0000
	Valor total:	R\$ 223353,0000
	Data/Hora Lance:	4/10/2024 10:29:56.837
	Data/Hora Desempate:	4/10/2024 10:29:56
	Razão Social:	CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 405,0100
	Quantidade:	747.0000
	Valor total:	R\$ 302542,4700
	Data/Hora Lance:	4/10/2024 10:13:17.180
	Data/Hora Desempate:	4/10/2024 10:13:17
	Razão Social:	ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA
	Marca:	
	Modelo:	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Histórico do Mapa Comparativo de Lances
Processo licitatório PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

Valor Lance: R\$ 416,4700
Quantidade: 747.0000
Valor total: R\$ 311103,0900
Data/Hora Lance: 4/10/2024 10:29:57.790
Data/Hora Desempate: 4/10/2024 10:29:57

Total geral dos itens dos primeiros colocados(R\$) 306.894,6000

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:53:45

Detalhes Fornecedores Processo

Quantidade de Fornecedores por UF

AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO
															4					1						
				ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA																					172344	
				COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.																					118083	
				CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS																					139834	
				LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA																					144337	
				PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA																					163347	

Legendas

Melhor lance	Proposta válida	Lance válido
Não é melhor lance	Proposta desclassificada	Lance desclassificado
Habilitado	Sem proposta	Lance Cadastro de Reserva
Fornecedor ainda não habilitado	Não habilitado	Fornecedor recusou a participação no processo
Fornecedor bloqueado na sessão / Processo Concluído		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	172344	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	07.195.471/0001-41	Inscrição Estadual / RG:	9033880488	Enquadramento:	Grande Empresa
PIS:					
Razão Social:	ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA				
Endereço:	Rua Marçal Guarani			CEP:	81930144
Complemento:	197	Bairro:	Umbará		
Cidade:	CURITIBA			Estado:	PR
Telefone:	4133274090	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	Sem Dados		E-mail:	arobsonn@gmail.com	
Nº Habilitação:	N	Data Renovação:	03/10/2024	Data Validade:	03/10/2025
Valor Capital Social:	0,00	Data Capital Social:	Sem Dados		
Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP);COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUDANÇAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS;TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO				
Descrição Cargo:	administrador				
Telefone:	Sem Dados	FAX:	Sem Dados		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 835.449 - 09/10/2024 às 17:32:45

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Divida Ativa da União:	Data de Emissão:	06/08/2024	Data de Validade:	02/02/2025
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	Data de Emissão:	12/08/2024	Data de Validade:	10/12/2024

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Imobiliários:	Data de Emissão:	12/08/2024	Data de Validade:	10/11/2024
Mobiliários:	Data de Emissão:	12/08/2024	Data de Validade:	10/11/2024

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Data de Emissão:	16/09/2024	Data de Validade:	15/10/2024	

Nº do Documento: 20214091618571323236090

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Isento:	Não	Código de Autenticação:	552417212024	
Data de Emissão:	12/08/2024	Data de Validade:	08/02/2025	
Certidão Negativa de Falência:	Data de Emissão:	Sem Dados	Data de Validade:	Sem Dados

Balanço Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	Sem Dados	Status Aprovação:	Sem Dados
Empresa Recém-Constituída:	Sem Dados		
Cadastro Provisório:	Sem Dados		

Tipo de Cadastro:

☒ Simples ☐ Completo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	139834	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	27.579.535/0001-15	Inscrição Estadual / RG:	9075740244	Enquadramento:	EPP
PIS:					
Razão Social:	CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	CONFIGAS				
Endereço:	R CANAL BELEM - DE 6092 A 8390 - LADO PA			CEP:	81650180
Complemento:	6866	Bairro:	BOQUEIRAO		
Cidade:	CURITIBA			Estado:	PR
Telefone:	4132772020	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	Sem Dados		E-mail:	contatoconfigas@gmail.com	
Nº Habilitação:	139834	Data Renovação:	22/05/2024	Data Validade:	22/05/2025
Valor Capital Social:	102.000,00	Data Capital Social:	31/12/2022		
Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	COMERCIO VAREJISTA DE GAS				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO				
Descrição Cargo:	Sem Dados				
Telefone:	4132772020	FAX:	Sem Dados		
DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS					
Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Dívida Ativa da União:		Data de Emissão:	19/07/2024	Data de Validade:	15/01/2025
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:		Data de Emissão:	27/06/2024	Data de Validade:	25/10/2024
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:					
Imobiliários:		Data de Emissão:	11/09/2024	Data de Validade:	10/12/2024
Mobiliários:		Data de Emissão:	11/09/2024	Data de Validade:	10/12/2024
Prova de Regularidade de F.G.T.S:					
Data de Emissão:	20/09/2024	Data de Validade:	19/10/2024		
Nº do Documento:	2024092020384937320619				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:					
Isento:	Não	Código de Autenticação:	64649634/2024		
Data de Emissão:	19/09/2024	Data de Validade:	18/03/2025		
Certidão Negativa de Falência:	Data de Emissão:	26/08/2024	Data de Validade:	23/11/2024	
Balanço Patrimonial:					
Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2022	Status Aprovação:	Aprovado		
Empresa Recém-Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Tipo de Cadastro:	☐ Simples ☒ Completo				



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	163347	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	34.863.587/0001-84	Inscrição Estadual / RG:	90827006-14	Enquadramento:	ME
PIS:					
Razão Social:	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA				
Endereço:	R JOSE REAL PRADO - ATE 1300/1301			CEP:	83501470
Complemento:	525	Bairro:	S FRANCISCO		
Cidade:	ALMIRANTE TAMANDARÉ			Estado:	PR
Telefone:	4196725896	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	Sem Dados		E-mail:	primetransporteslicitacao@gmail.com	
Nº Habilitação:	N	Data Renovação:	28/05/2024	Data Validade:	28/05/2025
Valor Capital Social:	200.000,00	Data Capital Social:	31/12/2023		
Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	COMECIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E TRANSPORTE RODOVIARIO				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	JEFFERSON CASTRO DE SOUZA				
Descrição Cargo:	Sem Dados				
Telefone:	Sem Dados		FAX:	Sem Dados	

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Dívida Ativa da União:	Data de Emissão:	29/05/2024	Data de Validade:	25/11/2024
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	Data de Emissão:	26/08/2024	Data de Validade:	24/12/2024

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Imobiliários:	Data de Emissão:	14/09/2024	Data de Validade:	14/10/2024
Mobiliários:	Data de Emissão:	14/09/2024	Data de Validade:	14/10/2024

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Data de Emissão:	16/09/2024	Data de Validade:	15/10/2024	
Nº do Documento:	2024091621385637166986			

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Isento:	Não	Código de Autenticação:	47071554/2024	
Data de Emissão:	05/07/2024	Data de Validade:	01/01/2025	
Certidão Negativa de Falência:	Data de Emissão:	23/08/2024	Data de Validade:	20/11/2024

Balanço Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2023	Status Aprovação:	Sem Dados
Empresa Recém-Constituída:	Não		
Cadastro Provisório:	Não		
Tipo de Cadastro:	☐ Simples ☒ Completo		



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Não precisa apresentar documentação nem amostra.

Curitiba , 04 de outubro de 2024 - 12:01:14

Assinado eletronicamente por GENILSON JOSÉ DA COSTA - 127110 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:45



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Diante da manifestação da gestão, quanto a apresentação de documentação ou amostras, a mesma se pronunciou não sendo necessário, mov. 129.

O operador de certame julgou o procedimento, habilitando a empresa, verificando também seu cadastro junto ao SICAF, diante disso, foi julgado o processo, sendo aberto o prazo para manifestação de recursos, não havendo intenção por parte das empresas participantes.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

130.1 - CRC - PRIME - HABILITADO.PDF

130.2 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES FORNECEDORES PROCESSO.PDF

130.3 - SICAF - PRIME.PDF

130.4 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - LISTA DE IMPUGNAÇÕES_MANIFESTAÇÕES E RECURSOS.PDF

130.5 - PE 05.2024 - FMAS - RP - ATA DE JULGAMENTO.PDF

130.6 - PE 05.2024 - FMAS - RP - EDITAL DE JULGAMENTO.PDF

130.7 - PE 05.2024 - FMAS - RP - EDITAL RESUMIDO.PDF

130.8 - 22.2024 COMUNICADO DE RESULTADO PE 05.2024 FMAS.PDF

Curitiba, 04 de outubro de 2024 - 17:03:46

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	163347	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	34.863.587/0001-84	Inscrição Estadual / RG:	90827006-14	Enquadramento:	ME
PIS:					
Razão Social:	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA				
Endereço:	R JOSE REAL PRADO - ATE 1300/1301			CEP:	83501470
Complemento:	525	Bairro:	S FRANCISCO		
Cidade:	ALMIRANTE TAMANDARÉ			Estado:	PR
Telefone:	4196725896	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	Sem Dados	E-mail:	primetransporteslicitacao@gmail.com		
Nº Habilitação:	N	Data Renovação:	28/05/2024	Data Validade:	28/05/2025
Valor Capital Social:	200.000,00	Data Capital Social:	31/12/2023		
Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	COMECIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E TRANSPORTE RODOVIARIO				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	JEFFERSON CASTRO DE SOUZA				
Descrição Cargo:	Sem Dados				
Telefone:	Sem Dados	FAX:	Sem Dados		

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Dívida Ativa da União:	Data de Emissão:	29/05/2024	Data de Validade:	25/11/2024
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	Data de Emissão:	26/08/2024	Data de Validade:	24/12/2024

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Imobiliários:	Data de Emissão:	14/09/2024	Data de Validade:	14/10/2024
Mobiliários:	Data de Emissão:	14/09/2024	Data de Validade:	14/10/2024

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Data de Emissão:	16/09/2024	Data de Validade:	15/10/2024	
Nº do Documento:	2024091621385637166986			

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Isento:	Não	Código de Autenticação:	47071554/2024	
Data de Emissão:	05/07/2024	Data de Validade:	01/01/2025	
Certidão Negativa de Falência:	Data de Emissão:	23/08/2024	Data de Validade:	20/11/2024

Balanço Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2023	Status Aprovação:	Sem Dados
Empresa Recém-Constituída:	Não		
Cadastro Provisório:	Não		
Tipo de Cadastro:	☐ Simples ☒ Completo		

Detalhes Fornecedores Processo

Quantidade de Fornecedores por UF

AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO
															4					1						
				ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA																					172344	
				COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.																					118083	
				CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS																					139834	
				LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA																					144337	
				PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA																					163347	

Legendas

Melhor lance	Proposta válida	Lance válido
Não é melhor lance	Proposta desclassificada	Lance desclassificado
Habilitado	Sem proposta	Lance Cadastro de Reserva
Fornecedor ainda não habilitado	Não habilitado	Fornecedor recusou a participação no processo
Fornecedor bloqueado na sessão / Processo Concluído		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.863.587/0001-84

Razão Social: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA JOSE REAL PRADO, 525 - JARDIM SAO FRANCISCO - 83.501-470 - Almirante
Tamandaré / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Contestações e Respostas

Processo: PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

Impugnações

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Impugnação eletrônica finalizado em: 04/10/2024 10:10:00

Manifestação Intenção de Recurso

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Manifestação Intenção de Recurso finalizado em: 04/10/2024 15:26:00

Publicação - Manifestação Intenção de Recurso (Administrador)

O pregoeiro recebeu Manifestação Intenção de Recurso Intempestiva via mensagem eletrônica (e-mail) ou protocolizada no órgão em/...../.....

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Recurso

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Recurso até: 09/10/2024 18:00:00

Publicação - Recurso (Administrador)

O pregoeiro recebeu Recurso Intempestiva via mensagem eletrônica (e-mail) ou protocolizada no órgão em/...../.....

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Contrarrazões

Solicitante	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Contrarrazões até: 14/10/2024 18:00:00

Publicação - Contrarrazões (Administrador)

O pregoeiro recebeu Contrarrazão Intempestiva via mensagem eletrônica (e-mail) ou protocolizada no órgão em/...../.....

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Pular Fase - Justificativa

A fase de contrarrazões foi avançada, tendo em vista que as licitantes se manifestaram expressamente pelo não interesse em apresentar contrarrazões.

Pular Fase

Publicações Parecer - NAJ

Parecer NAJ

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Pregoeiro	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir
Não existem dados!				

Julgamento Recursos

Geração - Resultado Recurso

Download

Publicação - Resultado Recurso

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Decisão

☒Recurso não provido (homologar)

☐Recurso provido (retificar)

☐Recurso provido parcialmente (homologar)

☐Recurso provido parcialmente (retificar)

Confirmar / Publicar Arquivo

Pregoeiro	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir
Não existem dados!				

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos quatro dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, o Agente Operador do Certame devidamente designado efetuou o julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances, aprovação dos documentos solicitados pela Gestão e a habilitação das empresas considerando os fatores de julgamento previsto no Edital de Embasamento, verificou-se que a empresa atende às exigências do edital de embasamento, estando assim **CLASSIFICADA**, e em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as **ME/EPP** o Pregoeiro resolveu:

1) Classificar para a empresa **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA** os itens:

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

Item 2: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

2) Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa:

PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Nada mais tendo a constar, sendo a presente ata assinada pelo Agente Operador do Certame e equipe de apoio.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame
Portaria nº 113/2024 – FAS

PAULO CESAR CANELO

Mat. 83.032 – Equipe de Apoio
Portaria nº 113/2024 – FAS

MARCOS GILMAR HEY

Mat. 83.878 – Equipe de Apoio
Portaria nº 113/2024 - FAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46



EDITAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro torna público, a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS é:

EMPRESA: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, os itens:

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

Item 2: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame

Portaria nº 113/2024 – FAS

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro torna público, a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS é:

EMPRESA: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, os itens:
Itens 1, 2

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame
Portaria nº 113/2024 – FAS

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



COMUNICADO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

Comunico aos participantes do Pregão em epígrafe, que os Editais de Resultado e Ata de Julgamento, serão divulgados HOJE.

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: **20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/202.**

Curitiba, 04 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame

Portaria nº 113/2024 – FAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Em virtude do equívoco na publicação do Comunicado de Resultado, onde em seu anexo foi incluído o Boletim de Esclarecimento, este de Nº 3, o qual poderia confundir os participantes, houve necessidade por parte do operador de certame, republicar os resultados, sendo este, respeitado o prazo recursal.

Republicado o resultado, novamente não houve manifestação de recurso, sendo assim, foi verificado a idoneidade da vencedora, não havendo registro.

A empresa encontra-se cadastrada no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

131.1 - CADASTRO DE RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.PDF

131.2 - CONSULTA DE SANÇÕES _ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL.PDF

131.3 - CRC - PRIME.PDF

131.4 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - ATAS E EDITAIS.PDF

131.5 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - LISTA DE IMPUGNAÇÕES_MANIFESTAÇÕES E RECURSOS.PDF

131.6 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - PENALIZAÇÕES DO FORNECEDOR.PDF

131.7 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PE52024FMAS-DISPUTA_ABERTO221231_1-3.PDF

131.8 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

131.9 - PE 05.2024 - FMAS - RP - ATA REPUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO.PDF

131.10 - PE 05.2024 - FMAS - RP - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO.PDF

131.11 - PE 05.2024 - FMAS - RP - EDITAL REPUBLICAÇÃO RESUMIDO.PDF

131.12 - 23.2024 COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE 05.2024 FMAS.PDF

131.13 - CRC - SICAF - PRIME.PDF

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 11:53:37

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34863587000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 34.863.587/0001-84

LIMPAR

Data da consulta: 07/10/2024 11:02:05
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Balanco Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2023	Status Aprovação:	Sem Dados
Empresa Recém-Constituída:	Não		
Cadastro Provisório:	Não		

Tipo de Cadastro:

☐ Simples ☒ Completo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46

Atas e Editais de Resultados

Processo PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

☐Mostrar observação do item

Selecione a Data da Geração dos Documentos

07/10/2024



Ata de Resultado	Download
Edital de Resultado	Download
Edital Resumido	Download
Termo de Adjudicação/Homologação (sem recurso)	Download
Termo de Adjudicação/Homologação (com recurso)	Download

Efetue agora a Publicação da Ata e do Edital

Ata de Resultado	Procurar... Nenhum arquivo selecionado.	Publicar Arquivo
Edital de Resultado	Procurar... Nenhum arquivo selecionado.	Publicar Arquivo
Edital Resumido	Procurar... Nenhum arquivo selecionado.	Publicar Arquivo
Termo de Adjudicação/Homologação (sem recurso)	Procurar... Nenhum arquivo selecionado.	Publicar Arquivo
Termo de Adjudicação/Homologação (com recurso)	Procurar... Nenhum arquivo selecionado.	Publicar Arquivo

Atas Publicadas

Nome	Data publicação	Data de Validade	Download	Excluir
Ata de Resultado	04/10/2024 15:06:00			
Ata de Resultado (Retificado)	07/10/2024 10:46:00			

Editais Publicados

Nome	Data publicação	Download	Excluir
Edital de Resultado	04/10/2024 15:06:00		
Edital Resumido	04/10/2024 15:07:00		
Edital Resumido (Retificado)	07/10/2024 10:46:00		
Edital de Resultado (Retificado)	07/10/2024 10:46:00		

Contestações e Respostas

Processo: PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

Impugnações

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Impugnação eletrônica finalizado em: 04/10/2024 10:10:00

Manifestação Intenção de Recurso

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Manifestação Intenção de Recurso finalizado em: 07/10/2024 11:06:00

Publicação - Manifestação Intenção de Recurso (Administrador)

O pregoeiro recebeu Manifestação Intenção de Recurso Intempestiva via mensagem eletrônica (e-mail) ou protocolizada no órgão em/...../.....

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Recurso

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Recurso até: 10/10/2024 18:00:00

Publicação - Recurso (Administrador)

O pregoeiro recebeu Recurso Intempestiva via mensagem eletrônica (e-mail) ou protocolizada no órgão em/...../.....

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Contrarrazões

Solicitante	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir

Não existem dados!

Prazo para cadastramento de Contrarrazões até: 15/10/2024 18:00:00

Publicação - Contrarrazões (Administrador)

O pregoeiro recebeu Contrarrazão Intempestiva via mensagem eletrônica (e-mail) ou protocolizada no órgão em/...../.....

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Pular Fase - Justificativa

A fase de contrarrazões foi avançada, tendo em vista que as licitantes se manifestaram expressamente pelo não interesse em apresentar contrarrazões.

Pular Fase

Publicações Parecer - NAJ

Parecer NAJ

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Publicar Arquivo

Pregoeiro	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir
Não existem dados!				

Julgamento Recursos

Geração - Resultado Recurso

Download

Publicação - Resultado Recurso

 Procurar... Nenhum arquivo selecionado.

Decisão

☒Recurso não provido (homologar)

☐Recurso provido (retificar)

☐Recurso provido parcialmente (homologar)

☐Recurso provido parcialmente (retificar)

Confirmar / Publicar Arquivo

Pregoeiro	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir
Não existem dados!				

Penalizações do Fornecedor

Fornecedor

PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

Penalizações do fornecedor

Início	Término	Penalização	Responsável
Não existem dados!			

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



BOLETIM DE ESCLARECIMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em relação a solicitação de esclarecimento, através de e-mail, a Gestão do Processo vem esclarecer:

Empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ LTDA.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

1) RECARGAS DE P-13 KILOS, POR LEI NÃO PRECISA REALIZAR NENHUMA PESAGEM POR SER UMA CARGAS DE GAS SUBSIDIADA PELO GOVERNO, SENDO QUE AS CARGAS DE P-13 SAEM DA DISTRIBUIDORA COM PESO DE 13 KILOS E SÃO TROCADOS NORMALMENTE COMO EM QUALQUER RESIDÊNCIA-CASA, NESSE CASO, PODEMOS SOMENTE PARTICIPAR DO P-13 KILOS ONDE FAREMOS A TROCA DAS CARGAS VAZIAS PELAS CHEIAS DE P-13 KILOS SEM HAVER NENHUM PESAGEM INICIAL OU FINAL POR SER SUBSIDIADA PELO GOVERNO PARA TODA POPULAÇÃO BRASILEIRA. AGUARDO E DEPENDENDO DA RESPOSTA PARTICIPAREMOS SOMENTE DAS CARGAS DE P-13 KILOS SEM PRECISAR FAZER NENHUMA PESAGEM INICIAL FINAL ENFIM SOMENTE A TROCA DAS RECARGAS DE P-13 KILOS.

Resposta Gestão

A pesagem é exclusiva para o P45, não sendo necessária a pesagem para P13.

Diante do exposto, o procedimento permanece sem alteração.



Documento assinado digitalmente
CELSO LUIZ RIBEIRO
Data: 01/10/2024 14:55:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – AGENTE OPERADOR DO CERTAME

Portaria nº 113/2024 - FAS

Detalhes do Processo Licitatório

PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Julgado
Empresa	Fundo Municipal de Assistência Social	Sector de Compras	FMAS
Objeto	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45		
Responsável	CELSO LUIZ RIBEIRO 	Telefone	(41) 3250-7469
Nº de Fornecedores	5  	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	3	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	3		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	19/09/2024 10:00:00	Encerramento de Propostas	04/10/2024 10:00:00
Início de Sessão	04/10/2024 10:10:00	Encerramento de Sessão	04/10/2024 10:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão
O Critério de Julgamento é global
Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação
Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses
Não haverá participação em consórcio
Valor de referência: Obrigatório
Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 428.769,8100

Seq. Item	Item	Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico	Quant.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.					984,0000 UNIDADE
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.					747,0000 UNIDADE

Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico

Contestações e Respostas

Declarações ME/EPP/MEI

Consórcio Fornecedor

Ofícios Fornecedor

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Detalhes

24/09/2024 14:51:00	Nº 1 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS I	
01/10/2024 11:37:00	Nº 2 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS II	
01/10/2024 15:01:00	Nº 3 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS III	

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
04/10/2024 15:05:00	Nº 1 - COMUNICADO DE RESULTADO	
04/10/2024 16:52:00	Nº 2 - Retificação Comunicado de Resultado	
07/10/2024 10:43:00	Nº 3 - COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO	

Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
Não existem dados!		

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Total - R\$ 306.894,60					PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.			84,90	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.			299,00	

Atas e Editais de resultados

Mapa comparativo

Histórico de lances Geral

Histórico de Redução

Proposta valor inicial

Lances Desclassificados

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
Total - R\$ 306.894,60						PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.				84,90	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.				299,00	

☒Mostrar Lista de Vencedores

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46



ATA DE REPUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos sete dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, o Agente Operador do Certame, após a verificação do comunicado de resultado, o qual em seu anexo, apresentou documento equivocados, resolveu republicar o julgamento do Pregão em epígrafe. Mantendo a análise das propostas, dos lances, aprovação dos documentos solicitados pela Gestão e a habilitação das empresas considerando os fatores de julgamento previsto no Edital de Embasamento, verificando que a empresa atende às exigências do edital de embasamento, estando assim **CLASSIFICADA**, e em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as **ME/EPP** o Pregoeiro resolveu:

1) Classificar para a empresa **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA** os itens:

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

Item 2: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

2) Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa:

PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Nada mais tendo a constar, sendo a presente ata assinada pelo Agente Operador do Certame e equipe de apoio.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame
Portaria nº 113/2024 – FAS

PAULO CESAR CANELO

Mat. 83.032 – Equipe de Apoio
Portaria nº 113/2024 – FAS

MARCOS GILMAR HEY

Mat. 83.878 – Equipe de Apoio
Portaria nº 113/2024 - FAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:46



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Agente Operador do Certame, após a verificação do comunicado de resultado, o qual em seu anexo, apresentou documento equivocado, resolveu republicar o edital de julgamento do Pregão e torna público, a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS é:

EMPRESA: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, os itens:

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

Item 2: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame

Portaria nº 113/2024 – FAS



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Agente Operador do Certame, após a verificação do comunicado de resultado, o qual em seu anexo, apresentou documento equivocado, resolveu republicar o edital resumido do Pregão e informa a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS é:

EMPRESA: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, os itens:

Itens 1, 2

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame

Portaria nº 113/2024 – FAS

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS

Rua Eduardo Sprada, 4520,

CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR

fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

Comunico aos participantes do Pregão em epígrafe, que será republicado os Editais de Resultado e Ata de Julgamento, serão divulgados HOJE.

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: **20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/202.**

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ RIBEIRO

Mat. 83.984 – Agente Operador do Certame

Portaria nº 113/2024 – FAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.863.587/0001-84

Razão Social: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA JOSE REAL PRADO, 525 - JARDIM SAO FRANCISCO - 83.501-470 - Almirante
Tamandaré / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ao Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Procedimento seguiu sua fase de propostas, sendo:

Recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba,

Do dia 19 de setembro de 2024 até às 10h00, do dia 04 de outubro de 2024.

Houve 03 solicitações de esclarecimentos.

Em sua fase de lances, estes recebidos exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia 04 de outubro de 2024 das 10h10min às 10h30min, tendo seu andamento normal.

Valor Inicial do Processo: R\$ 428.769,81

Empresa vencedora:

PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

- 1 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.
Valor unitário: 84,90 - Valor total do item - R\$ 83.541,60
- 2 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.
Valor unitário: 299,00 - Valor total do item - R\$ 223.353,00

Valor final do procedimento - R\$ 306.894,60, sendo reduzido o procedimento em 28,42% (vinte e oito, quarenta e dois por cento).

Diante disso, foi solicitado manifestação da gestão, quanto a apresentação de documentação ou amostras, a mesma se pronunciou não sendo necessário, mov. 129, sendo assim, o operador de certame julgou o procedimento, mov. 130, sendo aberto o prazo para manifestação de recursos, não havendo intenção por parte das empresas participantes, mov. 131.1.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Em virtude do equívoco na publicação, mov. 131.7 e 131.8, o operador de certame, republicou novamente o resultado, mov. 131.9 a 131.11, e publicação correta do comunicado de resultado, mov. 131.12, respeitando o prazo recursal.

A empresa encontra-se cadastrada no SICAF, mov 131.13 e idonea nas 03 esferas governamentais, 131.1, 131.2 e 131.6.

Segue procedimento para manifestação do Diretor Administrativo e posterior envio a Presidência para adjudicação e homologação, mov. 132.1.

Após retornar a FASDA4, para a continuidade dos trâmites.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

132.1 - PE 05.2024 - FMAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PDF

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 12:14:39

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:53:47

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

AO AGENTE OPERADOR DO CERTAME

Em conformidade com o resultado apresentado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens vencidos e descritos na Ata de Julgamento, mov. 150.7, para as empresas:

EMPRESA: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, os itens 01 e 02.

O valor total da empresa pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, é de **R\$ 306.894,60** (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

Documento SEM EFETIVO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação n 134 - FASDA4
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celsa Luiz Rêgo - Matrícula 23984 em 05/09/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Ao operador de certame

Favor retificar o movimento 132.1, quanto o pronunciamento da Ata de Julgamento.

Após retornar a FASDA

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 15:24:45

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 132.1 - PE 05.2024 - FMAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PDF

Documento Equivocado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Segue com a adjudicação/homologação corrigida.

Respeitosamente

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

134.1 - PE 05.2024 - FMAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PDF

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 15:31:22

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS
Rua Eduardo Sprada, 4520,
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

AO AGENTE OPERADOR DO CERTAME

Em conformidade com o resultado apresentado, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens vencidos e descritos na Ata de Julgamento, mov. 131.9, para a empresa:

EMPRESA: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, os itens 01 e 02.

O valor total da empresa pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, é de **R\$ 306.894,60** (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2024 FMAS - R\$ 306.894,60 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

MARIA ALICE ERTHAL
PRESIDENTE DA FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celsa Luiz Rêgo - Matrícula 22984 em 05/09/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

A Presidência

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 1922/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMAS

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo com ampla participação, critério de julgamento Menor Preço Global.

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor Inicial do Processo: R\$ 428.769,81

Empresa vencedora do certame :

PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

1 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.
Valor unitário: 84,90 - Valor total do item - R\$ 83.541,60

2 GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.
Valor unitário: 299,00- Valor total do item - R\$ 223.353,00

Valor final do procedimento - R\$ 306.894,60, sendo reduzido o procedimento em 28,42% (vinte e oito, quarenta e dois por cento).

Em virtude do equívoco na publicação, mov. 131.7 e 131.8, o operador de certame, republicou novamente o resultado, mov. 131.9 a 131.11, e publicação correta do comunicado de resultado, mov. 131.12, respeitando o prazo recursal.

A empresa encontra-se cadastrada no SICAF, mov 131.13 e idônea perante as 03 esferas governamentais.

Diante das informações apresentadas, declaro a ciência e concordância desta Diretoria Administrativa quanto aos trâmites do processo e encaminhamento para assinatura do **Termo de Adjudicação/Homologação (Mov. 134, Anexo 134.1), do Pregão Eletrônico n.º 05/2024 FMAS.**

Após retornar a FASDA4, para a continuidade dos trâmites.

Respeitosamente



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 15:37:06

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Segue com a devida assinatura do termo de homologação/adjudicação.

Curitiba , 07 de outubro de 2024 - 16:11:19

Assinado eletronicamente por MARIA ALICE ERTAL - 88598 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

Retorno o procedimento para a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela Autoridade Máxima, mov. 137.1.

Também relatório de conformidade da assinatura da empresa.

Após retornar a FASDA4, para a continuidade dos trâmites.

Atenciosamente

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

137.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 05 2024 - FMAS.PDF

137.2 - RELATÓRIO CONFORMIDADE.PDF

Curitiba , 08 de outubro de 2024 - 09:48:38

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:02:47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 05/2024 - FMAS

Interessado: **Fundação de Ação Social** - Gestor da **Fundo Municipal de Assistência Social**
Fundação Cultural de Curitiba
Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **sete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede à rua José Real Prado, 525 - Bairro São Francisco – Almirante Tamandaré - PR, **CNPJ: 34.863.587/0001-84**, neste ato representado por **JEFERSON CASTRO DE SOUZA, CPF n.º 023.088.979-45**, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

Empresa **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

Item 2: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

- 1) Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
- 2) O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- 3) A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 05 2024 - FMAS.pdf
Hash: go6205c8b67fc2601b7ea3f73e49d47cc736bd691c4a934a74d1cd42dcec2057
Data da validação: 08/10/2024 09:24:17 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JEFFERSON CASTRO DE SOUZA
CPF: ***.088.979-**
Nº de série de certificado emitente:
0x2dbadc57d7b1455d9f600bc2e94c4dd4
Data da assinatura: 08/10/2024 09:17:36 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de](#)

[Certificado Digital](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao](#)

REDES SOCIAIS/ CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

CERTFORUM

Comitê Gestor	Auditorias	Artigos	Instagram
Consulta Pública	Convênios e Transferências		Youtube
Credenciamento	Receitas e Despesas		Flickr
Fiscalização	Licitações e Contratos		Telegram
Homologação	Servidores ITI		
ICP-Brasil	Informações Classificadas		
Legislação	Serviço de Informação ao		
Notícias	Perguntas Frequentes		
Protocolo Digital ITI	Dados Abertos		
Publicações Técnicas	Sensações Administrativas		
Repositório	Ferramentas e aspectos		
Navegadores	Agendas do ITI		
	Privacidade e Proteção de		

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASP - PRESIDÊNCIA

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Segue com a devida assinatura da ata.

Curitiba , 08 de outubro de 2024 - 11:54:06

Assinado eletronicamente por MARIA ALICE ERTAL - 88598 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

139.1 - ZIMBRA - E-MAIL - PRIME.PDF

Em tempo, inserido o envio da Ata assinada pela empresa vencedora.

Curitiba , 08 de outubro de 2024 - 14:18:15

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47

Zimbra

licitacaofas@curitiba.pr.gov.br

Re: Assinatura de Ata de Registro de Preços - PE 05/2024 FMAS

De : Prime Transportes
<primetransporteslicitacao@gmail.com>

ter., 08 de out. de 2024 09:20

 1 anexo

Assunto : Re: Assinatura de Ata de Registro de Preços - PE
05/2024 FMAS

Para : Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br>

Bom dia segue ata assinada

Em seg., 7 de out. de 2024 às 17:10, Email Setor de Licitacao
<licitacaofas@curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Segue em anexo **Ata de Registro de Preços PE 05/2024 FMAS FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**.

A Ata deverá ser **assinada digitalmente** e encaminhada via e-mail. A assinatura digital na Ata de **Registro** deverá ser assinada **em nome da pessoa física (CPF), e não com a assinatura digital da empresa.**

Aproveitamos para informar que, caso o responsável pela assinatura não disponha de token, é possível fazer a assinatura digital gratuitamente via Portal Gov.BR no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

FAVOR CONFERIR TODOS OS DADOS DA ATA

O abdicatário **terá** o prazo de DOIS (02) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e devolver a Ata de **Registro** de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

As empresas convocadas para assinatura das Atas de **Registro** de Preços, deverá(ão), a partir da solicitação formal do pregoeiro, através de ofício ou email, encaminhar eletronicamente, a Ata de **Registro** assinada.

Atenciosamente,

Celso Luiz Ribeiro
Comissão Permanente de Licitação FAS
(041) 3250-7469

08/10/2024, 13:53

Zimbra



ATA DE REGISTRO DE PREÃ_OS - PE 05 2024 - FMAS.pdf
234 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-172966/2024

ORIGEM: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

140.1 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - DETALHES DO PROCESSO.PDF

140.2 - CADASTRO DE RESERVA - E-COMPRAS CURITIBA.PDF

140.3 - CADASTRO DE RESERVA.PDF

140.4 - HISTÓRICO CADASTRO DE RESERVA.PDF

Não houve apresentação de cadastro de reserva para o procedimento.

Curitiba , 08 de outubro de 2024 - 14:22:16

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula: 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47

Detalhes do Processo Licitatório

PE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Concluído
Empresa	Fundo Municipal de Assistência Social	Setor de Compras	FMAS
Objeto	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45		
Responsável	CELSO LUIZ RIBEIRO 	Telefone	(41) 3250-7469

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão
O Critério de Julgamento é global
Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação
Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses
Não haverá participação em consórcio
Valor de referência: Obrigatório
Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 428.769,8100

Seq. Item	Item	Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico	Quant.
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.					984,0000 UNIDADE
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.					747,0000 UNIDADE

Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico

Contestações e Respostas

Declarações ME/EPP/MEI

Consórcio Fornecedor

Ofícios Fornecedor

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Detalhes
24/09/2024 14:51:00	Nº 1 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS I	
01/10/2024 11:37:00	Nº 2 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS II	
01/10/2024 15:01:00	Nº 3 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS III	

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
04/10/2024 15:05:00	Nº 1 - COMUNICADO DE RESULTADO	

04/10/2024 16:52:00	Nº 2 - Retificação Comunicado de Resultado	
07/10/2024 10:43:00	Nº 3 - COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO	
Comunicados		

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
Não existem dados!		

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Total - R\$ 306.894,60					PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.			84,90	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.			299,00	
Atas e Editais de resultados Mapa comparativo Histórico de lances Geral Histórico de Redução Proposta valor inicial Lances Desclassificados					

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
Total - R\$ 306.894,60						PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.				84,90	
2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.				299,00	

☒Mostrar Lista de Vencedores

Nesta tela é possível visualizar os processos para aquisições de bens ou contratação de serviços. Para acessar qualquer um dos processos clique, no ícone detalhes. Para maiores detalhes dos processos, use a opção pesquisar no menu lateral.

Estatística dos últimos 2 anos

	2023	2024
Processos encerrados	1107	317
Processos fracassados	20	3
Processos desertos	37	11
Processos anulados	7	3
Processos revogados	5	0
Fornecedores cadastrados e aprovados	3766	5747

Aguardando Pregoeiro, Edital de Embasamento e Aviso de Contratação Direta

Identificação	Início	Comissão
Não existem dados!		

Processos Licitatórios Aguardando Início

Identificação	Início	Detalhes
Não existem dados!		

Processos Licitatórios em Sessão \ Proposta

Identificação	Término	Tipo	Entrar
Não existem dados!			

Processos Licitatórios em Julgamento\Rejulgamento

Identificação	Situação	Detalhes
PE 4/2024 FMAS	Em Julgamento	
PE 3/2024 FMAS (Exclusivo ME/EPP/MEI)	Em Julgamento	
PE 43/2023 FMAS (Exclusivo ME/EPP/MEI)	Em Julgamento	

Processos Licitatórios em Cadastro de Reserva

Identificação	Término	Tipo	Entrar
PE 5/2024 FMAS	08/10/2024 10:31:00		

Processos Licitatórios em "Deserto" - Aguardando Registro de Ata

Identificação	Situação	Publicar Documento
Não existem dados!		

Processos Licitatórios em "Negociação Registro de Preço" - Aguardando Registro de Ata

Identificação	Situação	Publicar Documento
Não existem dados!		

Processos Licitatórios Suspensos

Identificação	Situação	Detalhes
PE 27/2023 FAS	Suspenso	

Fornecedores em Auditoria de Balanço

Fornecedores em Auditoria

Histórico Cadastro de Reserva

Não existem dados!

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

PARA: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Informo que o PE 05/2024 - FMAS encontra-se para aquisição, encaminhado para ciência dos gestores.

Vencedora do Certame

EMPRESA: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, os itens:

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

Item 2: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

Gerada a Ata de Registro de Preços nº: 820.

Data limite para aquisição: De 09/10/2024 a 09/10/2025, podendo ser prorrogado.

Após retornar a FASDA4.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

141.1 - DOM 193.2024 - PE 05.24 FMAS.PDF

141.2 - SGP - ARP - PE 05.2024 - FMAS.PDF

141.3 - VENCEDOR PROCESSO - PE 05.2024 - FMAS.PDF

141.4 - QTDDE ITENS PE 05.2024 - FMAS.PDF

141.5 - PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PORTAL E-COMPRAS.PDF

Curitiba , 09 de outubro de 2024 - 09:38:29

Assinado eletronicamente por Celso Luiz Ribeiro - 83984 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



CURITIBA

Nº 193 - ANO XIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 14: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, pequeno completo, demais especificações inseridas no termo de referência. Valor unitário: R\$ 5.500,00 Quantidade: 101 Valor total: R\$ 555.500,00

Valor total da empresa: R\$ 555.500,00.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

Ana Cristina de Castro - Fundação Cultural de Curitiba - FCC

Rogério Carvalho Rocha - LT SOM LUZ E PAINEL DE LED

Fundação Cultural de Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 820

Pregão Eletrônico nº 05/2024 - FMAS

Interessado: **Fundação de Ação Social - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**

Fundação Cultural de Curitiba

Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aos **sete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, o Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do **DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede à rua José Real Prado, 525 - Bairro São Francisco – Almirante Tamandaré - PR, CNPJ: 34.863.587/0001-84, neste ato representado por **JEFERSON CASTRO DE SOUZA**, CPF n.º 023.088.979-45, para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 701 de 2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45 PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – podendo ser prorrogado**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

Empresa **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

Item 1: GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 84,90

Quantidade: 984

Valor total: R\$ 83.541,60

**CURITIBA**

Nº 193 - ANO XIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****Item 2:** GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.

Valor unitário: R\$ 299,00

Quantidade: 747

Valor total: R\$ 223.353,00

Valor total da empresa: R\$ 306.894,60.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.
2. O início da vigência da ata de registro de preços será a partir do primeiro dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de até **5 (CINCO) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL - PRESIDENTE DA FAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022**JEFERSON CASTRO DE SOUZA - PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

Fundação de Ação Social, 8 de outubro de 2024.

Celso Luiz Ribeiro : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.

Processo Administrativo nº 00680/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, alínea "f" do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Compras

Sistema Tabelas Processo Consultas Relatórios Contratos Ferramentas Ajuda Janelas

[FCOM003F000] - Negociação de Registro de Preço

Processo: Ano: 2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Processo: 5 Data Processo: 17/09/2024 10:23!

Ata do Registro de Preço

Sequencial: 1 Arquivo:

Itens:

Seq.	Item	Descrição	Qt. Total	Qt. Disponível
1	S1.02.12.4.7565-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga (kg) de 13kg.	964	964
2	S1.02.12.4.7564-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga (kg) de 45kg.	747	747

Fornecedores do Item:

Colocação	Fornecedor	Ativo	VL Unitário	Nº Prop	Marca / Modelo
1	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA.	Sim	299,0000	0	
2	ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	416,4700	0	
3	CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS	Sim	405,0100	0	

Justificativa:

[FCOM427F000] - Altera Data Limite Registro de Preço

Seleção: Ano: 2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Processo: 5 Setor: FMAS

Data Limite: Data: 09/10/2025

[FCOM209F000] - Consulta e Publicação da Ata Registro de Preço

Processo: Ano: 2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Processo: 5 Data Processo: 17/09/2024

Atas: Aditivos Publicações:

Data	Urnal
08/10/2024	Diário Oficial do Município

124 Fundo Municipal de Assistência Social | cinheiro - AR-PREFS-00003 | Consulta e Publicação da A | sgp -- sgp_db | Último acesso: 08/10/24 14:01 Login de rede: celinheiro

124 Fundo Municipal de Assistência Social | cinheiro - AR-PREFS-00003 | Consulta e Publicação da A | sgp -- sgp_db | Último acesso: 08/10/24 14:01 Login de rede: celinheiro

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47



Prefeitura Municipal de Curitiba

E-Compras

Vencedores do Processo

PE 5/2024 FMAS

Lote	Seq. Item	Item	Marca/Modelo	Valor	Fornecedor
0				R\$ 0,00	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
	1	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg, acondicionado em embalagem metálica.		R\$ 84,90	
	2	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg, acondicionado em embalagem metálica.		R\$ 299,00	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:41

		17 - Fundo Municipal de Assistência Social			Exercício: 2024	
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço						
Ano: 2024		Nº Processo: 5		Data Limite: 09/10/2025	Dias Faltantes: 365	
Item	Descrição			Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
91.02.12.47585-0	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 13kg,			984	0	984
91.02.12.47584-6	GÁS, liquefeito de petróleo, com carga útil de 45kg,			747	0	747

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 09/10/2024 às 17:32:47

Servidor - Portal do Servidor de XZimbra: Entrada (584)XNa madrugada: um autêntico M Xe-Compras Curitiba - Portal AdPesquisarVencedoresProcesso - rel X

https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/publico/processos/consulta/fmAtasEditais.aspx?id=Xenj23b23zo%3d

Importar favoritos...IntroduçãoDetalhamento das San...Cadastro de restrições ...Detalhamento das San...Tribunal de Contas do ...Portal do Servidor de ...ChatGPTInexigibilidade de licit...Login

AdministrativoDocumentosPesquisasRelatóriosParecer ReferencialMinutas Do Edital PadrãoOutros

AGUIMPANHE AS LICITAÇÕES DA PREFEITURA

Atas e Editais de Resultados

ProcessoPE 5/2024 FMAS - Disputa: Aberto

☐Mostrar observação do item

Selecione a Data da Geração dos Documentos09/10/2024

Efetue agora a Publicação da Ata e do Edital

Ata de Registro de Preço (Anexos - clique aqui)

Atas Publicadas

Nome	Data publicação	Data de Validade	Download	Editar	Excluir
Ata de Resultado	04/10/2024 15:06:00				
Ata de Resultado (Retificado)	07/10/2024 10:46:00				
1ª Ata Registro de Preço	09/10/2024 09:35:00	09/10/2024 a 09/10/2025			

Editais Publicados

09:3509/10/2024



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172966/2024

DE: FAS / FASDA33 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PARA: FAS / FASDA4 - Coordenação Permanente de Licitação

Ciente das informações contidas neste processo.
Segue para demais encaminhamentos.

Curitiba , 09 de outubro de 2024 - 11:03:32

Assinado eletronicamente por GENILSON JOSÉ DA COSTA - 127110 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172966/2024 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8390 em 09/10/2024 às 17:32:47